



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 51/2005

Brasília - DF, 23 de dezembro de 2005.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 51/2005

Brasília - DF, 23 de dezembro de 2005.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 929, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB), relativo ao ano de 2006.....7

PORTARIA Nº 931, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o Plano Básico de Inteligência 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), e dá outras providências.....7

PORTARIA Nº 932, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o Plano de Comunicação Social do Exército para o triênio de 2006 a 2008.....8

DESPACHO DECISÓRIO Nº 207, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autorização para pagamento à Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPRON.....8

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 209-DGP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova as Normas para Administração de Anistiados Políticos Militares no âmbito do Comando do Exército.....9

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 10-DEC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

Revoga as Instruções Reguladoras para o Suprimento de Cartas no Âmbito do Ministério do Exército (IR 50-05).....29

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 034-DCT, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Suprimento de Produtos Cartográficos no Âmbito do Exército Brasileiro (IR 13-05).....29

PORTARIA Nº 046-DCT, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o Plano de Migração para Software Livre no Exército Brasileiro, em sua 2ª Edição, revista e ampliada.....33

PORTARIA Nº 047-DCT, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova as Normas Internas para Medidas de Aprendizagem do Instituto Militar de Engenharia (NIMA / IME).....46

PORTARIA Nº 049-DCT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras para Emprego Sistemático do Serviço de Correio-Eletrônico no Exército Brasileiro – IRESCE (IR 13-06).....47

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 342-SGEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova as Canções da 11ª Companhia de Engenharia de Combate Leve e da Seção de Instrução e Operações no Pantanal.51

PORTARIA Nº 343-SGEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova as Canções do 1º Batalhão de Ações de Comandos e do 9º Batalhão de Suprimento.....58

PORTARIA Nº 344-SGEX, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Alteração de data de aniversário de Organização Militar.....66

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Passagem à situação de adido, Exoneração e Nomeação de Oficial-General.....66

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.376-EMD/MD, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação de militares para participarem da Quarta Conferência Multilateral de Planejadores, a ser realizada na cidade de Cartagena – Colômbia.....67

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1.368-SEORI/MD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispensa militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....68

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 897, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na modalidade de Ensino a Distância (CPEAEx-EAD).....68

PORTARIA Nº 912, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.....69

PORTARIA Nº 913, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para a função de Assessor / Instrutor no Centro de Estudos Superiores da Defesa Nacional (CESDNA), na Guatemala.....70

PORTARIA Nº 917, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autorização para realizar visita oficial.....70

PORTARIA Nº 918, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autorização para participação em evento internacional.....70

PORTARIA Nº 919, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para participação em viagem de serviço.....71

PORTARIA Nº 920, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.....71

<u>PORTARIA Nº 921, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Suriname.....	72
<u>PORTARIA Nº 922, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Inglaterra.....	72
<u>PORTARIA Nº 923, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Designação para o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM).....	73
<u>PORTARIA Nº 924, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Autorização para realizar curso no exterior.....	75
<u>PORTARIAS Nº 925 A 927, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	75
<u>PORTARIA Nº 928 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Exoneração e nomeação de membros do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército – FHE.....	76
<u>PORTARIA Nº 933, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005</u>	
Exoneração de oficial	76
<u>PORTARIA Nº 934, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005</u>	
Oficial à disposição.....	77
<u>PORTARIA Nº 936, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	77
<u>PORTARIA Nº 937, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Exoneração, nomeação e recondução de membros efetivos da CPO.....	77
<u>PORTARIA Nº 938, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	78
<u>PORTARIAS Nº 939 E 940, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005</u>	
Exoneração de oficial	78
<u>PORTARIA Nº 941, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Agregação de Oficiais-Generais aos respectivos Quadros.....	78
<u>PORTARIAS Nº 943 E 944, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Promoções de Oficiais.....	79
<u>PORTARIA Nº 945, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Designação de oficial.....	89
<u>PORTARIA Nº 946, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Inclusão no Quadro de Engenheiros Militares.....	89

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>NOTA Nº 013-VCH, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa.....	90

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 206-DGP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Exoneração de Comandante de Organização Militar.....	90
<u>PORTARIA Nº 014-S1-DGP/DAPROM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Promoções de Oficiais.....	90

<u>PORTARIA Nº 017-S1-DGP/DAPROM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Nomeação e inclusão de oficiais.....	111
<u>PORTARIA Nº 030-DGP/DAPROM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Promoção de Oficiais.....	111

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nº 345 A 347-SGEX, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	114

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 193, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Promoção em Ressarcimento de Preterição em Grau de Recurso.....	119
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 195, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Solicitação de Indenização por Danos Morais.....	120
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 196, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Matrícula em Colégio Militar.....	122
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 197, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	122
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 198, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Medalha do Pacificador com Palma.....	123
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 199, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Alteração de Data de Praça, em Grau de Recurso.....	124
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 200, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Medalha do Pacificador com Palma.....	125
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 201, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	126
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 202, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	128
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 203, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Prorrogação de Tempo de Serviço Militar, em Caráter Excepcional.....	128
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 204, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Inclusão Voluntária em Quota Compulsória.....	130
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 206, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.</u>	
Anulação de Ato Administrativo e Concessão de Reforma.....	130

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 929, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB), relativo ao ano de 2006.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB), relativo ao ano de 2006, que com esta baixa.

Art. 2º Autorizar o Estado-Maior do Exército a realizar as coordenações necessárias.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 931, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o Plano Básico de Inteligência 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Centro de Inteligência do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Básico de Inteligência 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 932, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o Plano de Comunicação Social do Exército para o triênio de 2006 a 2008.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Comunicação Social do Exército para o triênio de 2006 a 2008, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 697, de 29 de novembro de 2002.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 207, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 219/2005-D Log

ASSUNTO: Autorização para pagamento à EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON

Departamento Logístico

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento à Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) à Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON, com recursos do PI 28571MUN661, Fonte 0100, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a quarenta por cento do valor global do Contrato nº 147/2005-D Log/DS, oriundo da Dispensa de Licitação nº 148/2005-D Log, referente à aquisição de mil e quinhentos tiros 40 mm L/70 PFHE.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 209-DGP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova as Normas para Administração de Anistiados Políticos Militares no âmbito do Comando do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal, aprovado pela Portaria nº 191 do Comandante do Exército, de 20 de abril de 2004 e o Art. 117 da Portaria nº 041 do Comandante do Exército, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Administração de Anistiados Políticos Militares no âmbito do Comando do Exército.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Normas para Administração de Anistiados Políticos Militares no âmbito do Comando do Exército

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DO REGIME DO ANISTIADO.....	2º / 4º
CAPÍTULO III - DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL.....	5º
CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA DE CIVIS, INATIVOS E PENSIONISTAS.....	6º / 12
CAPÍTULO V - DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES.....	13
CAPÍTULO VI - DA REGIÃO MILITAR.....	14 / 16
CAPÍTULO VII - DA SEÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS.....	17 / 18
CAPÍTULO VIII - DO ÓRGÃO PAGADOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS.....	19 / 20
CAPÍTULO IX - DA VINCULAÇÃO.....	21 / 22
CAPÍTULO X - DA APRESENTAÇÃO ANUAL.....	23 / 25
CAPÍTULO XI - DA DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES DE ANISTIADO.....	26
CAPÍTULO XII - DA HABILITAÇÃO À REPARAÇÃO ECONÔMICA PELA RM.....	27 / 40
CAPÍTULO XIII - DA TRANSFERÊNCIA DE COTA-PARTE.....	41 / 48
CAPÍTULO XIV - DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS.....	49 / 54
CAPÍTULO XV - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	55 / 60

Anexos:

ANEXO A - MODELO DE PLANILHA DE DADOS DE ANISTIADO E DE DEPENDENTE HABILITADO PELA COMISSÃO DE ANISTIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA;

ANEXO B - MODELO DA DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES DE ANISTIADO;

ANEXO C - MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO À REPARAÇÃO ECONÔMICA DE DEPENDENTE DE ANISTIADO;

ANEXO D - MODELO DE INFORMAÇÃO DO REQUERIMENTO;

ANEXO E - MODELO DE PARECER SOBRE HABILITAÇÃO À REPARAÇÃO ECONÔMICA DE DEPENDENTES DE ANISTIADO E/OU TRANSFERÊNCIA DE COTA-PARTE;

ANEXO F - MODELO DE REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE COTA-PARTE DE REPARAÇÃO ECONÔMICA;

ANEXO G - MODELO DE TÍTULO DE REPARAÇÃO ECONÔMICA DE DEPENDENTE DE ANISTIADO HABILITADO PELA COMISSÃO DE ANISTIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA;

ANEXO H - MODELO DE TÍTULO DE REPARAÇÃO ECONÔMICA DE DEPENDENTE DE ANISTIADO HABILITADO PELA REGIÃO MILITAR; e

ANEXO I - MODELO DE APOSTILA DE TRANSFERÊNCIA DE COTA-PARTE DE REPARAÇÃO ECONÔMICA.

Normas para Administração de Anistiados Políticos Militares no âmbito do Comando do Exército

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Normas têm por finalidade regular as atividades administrativas, de responsabilidade do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), relacionadas com anistiados políticos militares no âmbito do Comando do Exército.

§ 1º O termo anistiado, utilizado nestas Normas, destina-se a qualificar o anistiado político militar no âmbito do Comando do Exército.

§ 2º O termo dependente habilitado pela Comissão de Anistia do Ministério da Justiça (DHCAMJ), utilizado nestas Normas, destina-se a qualificar o dependente do anistiado habilitado à reparação econômica pela Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.

§ 3º O termo dependente habilitado pela Região Militar (DHRM), utilizado nestas Normas, destina-se a qualificar o dependente do anistiado habilitado à reparação econômica pela Região Militar.

§ 4º O termo vinculado, utilizado nestas Normas, destina-se a qualificar o anistiado ou seu dependente habilitado.

§ 5º O termo reparação econômica, utilizado nestas Normas, destina-se a qualificar a reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada a que o anistiado ou o dependente habilitado faz jus.

§ 6º O dependente do anistiado é o amparado pelo Art. 13 da Lei nº 10.559, de 13 Nov 02 e pelo Art 7º da Portaria Normativa nº 657 – MD, do Ministério da Defesa, de 25 Jun 04.

CAPÍTULO II DO REGIME DO ANISTIADO

Art. 2º Considera-se anistiado aquele beneficiado pela Lei nº 10.559/02.

Art. 3º A transferência da reparação econômica é devida ao dependente do anistiado habilitado, de acordo com a Port Norm nº 657-MD/04.

Art. 4º A habilitação tardia da reparação econômica será feita pela RM que tenha jurisdição sobre o Órgão Pagador (OP) do "de cuius". Nesta ocasião, será obrigatória a apresentação, por parte do interessado, de documento que comprove tal dependência.

CAPÍTULO III DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

Art. 5º O Departamento-Geral do Pessoal é o órgão responsável pela reintegração na inatividade do anistiado, quando for o caso.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA DE CIVIS, INATIVOS E PENSIONISTAS

Art. 6º A Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas (DCIP) é o órgão técnico-normativo do DGP para os assuntos referentes a anistiados.

Art. 7º À DCIP incumbe examinar os processos recebidos referentes a anistiados e a DHCAMJ, procurando sanar, com base na legislação vigente, eventuais impropriedades encontradas, informando as alterações à Comissão de Anistia do Ministério da Justiça (CAMJ), por intermédio do Ministério da Defesa, para retificação dos aludidos procedimentos.

Art. 8º Cabe à DCIP confeccionar a planilha de dados do anistiado e do DHCAMJ (Anexo A).

Art. 9º Cabe à DCIP realizar a implantação do anistiado ou do DHCAMJ junto ao Sistema Automático de Pagamento de Pessoal (SIAPPes), após a publicação da portaria de implantação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 10 Cabe à DCIP proceder de acordo com a legislação vigente, quanto à implantação dos processos recebidos da CAMJ no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (SISAC).

Art. 11 Cabe à DCIP analisar os processos e conceder proventos de posto/graduação acima e/ou auxílio-invalidez, visando posterior implantação no SIAPPes.

Art. 12 Cabe à DCIP receber dos Órgãos Pagadores (OP) os processos de concessão de isenção de imposto de renda na fonte de anistiados por outras leis, remetendo-os à CAMJ para fins de ratificação, por intermédio do Ministério da Defesa.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

Art. 13 Cabe à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) proceder as promoções do anistiado, quando for o caso.

CAPÍTULO VI DA REGIÃO MILITAR

Art. 14 A Região Militar (RM) é o órgão regional de administração dos vinculados às OM localizadas em sua área de jurisdição.

Art. 15 São atribuições orgânicas da RM:

- I - exercer o controle da remuneração dos vinculados ao comando da região; e
- II - realizar o exame de pagamento dos vinculados, conforme legislação em vigor.

Art. 16 São atribuições funcionais do comandante da RM:

I - adotar medidas para melhorar a qualidade dos serviços prestados aos vinculados, no âmbito da região;

II - conceder a reparação econômica a dependente de anistiado (RM) de que trata a Lei nº 10.559/02, na forma explicitada pela Port Norm nº 657-MD/04; e

III - proceder à transferência de cota-parte de dependente habilitado de anistiado.

CAPÍTULO VII DA SEÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Art. 17 São atribuições orgânicas da Seção de Inativos e Pensionistas (SIP):

I - tratar com atenção e cortesia todos os vinculados;

II - propor, mediante estudo fundamentado, concessão de reparação econômica a dependente de anistiado (RM) e concessão de transferência de cota-parte de que trata o Art. 16 destas Normas;

III - receber, conferir e tomar as providências para que sejam submetidos aos órgãos competentes, de acordo com as normas estabelecidas pela DCIP, os processos dos vinculados à respectiva RM, relativos a:

a) concessão de vantagens ou benefícios previstos em lei;

b) recursos administrativos; e

c) revisão e reexame de reparação econômica;

IV - emitir o título de reparação econômica e, quando ocorrer alteração na estrutura remuneratória, emitir a apostila correspondente, remetendo-os para o OP do interessado;

V - conceder a isenção de imposto de renda de anistiado por outras leis, encaminhando o respectivo processo à DCIP, para fins de ratificação pela CAMJ;

VI - proceder de acordo com a legislação vigente, quanto à implantação dos processos deferidos pelo comandante da RM no SISAC;

VII - propor à DCIP a revogação do ato concessório do auxílio-invalidez, quando o anistiado não mais fizer jus ao benefício por não atender às prescrições da legislação em vigor;

VIII - cancelar a cota-parte do dependente inválido amparado pelos §§2º e 3º do Art. 50 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, quando cessar tal situação;

IX - manter atualizado o cadastro de vinculados;

X - organizar e manter atualizado cadastro de vinculados:

a) que serão representados por procuradores, curadores e tutores; e

b) que recebem o auxílio-invalidez;

XI - informar aos OP sobre os julgamentos de processos dos seus vinculados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Art. 18 São atribuições funcionais do chefe da SIP:

I - assessorar o comandante da RM nos assuntos pertinentes aos vinculados;

II - despachar com o comandante da RM os processos de concessão à reparação econômica de dependentes de anistiado e transferência de cota-parte; e

III - expedir os títulos de habilitação à reparação econômica de dependentes de anistiado e as apostilas correspondentes, conforme despacho de autoridade competente.

CAPÍTULO VIII DO ÓRGÃO PAGADOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Art. 19 São atribuições orgânicas do OP:

I - tratar com atenção e cortesia todos os vinculados;

II - manter em arquivo, em dia e em ordem, as pastas dos vinculados, de acordo com estas Normas;

III - manter em arquivo para fins de exame de pagamento as planilhas de dados;

IV - realizar o exame de pagamento dos vinculados, conforme legislação em vigor;

V - organizar e remeter à SIP correspondente o processo de habilitação à reparação econômica e/ou de transferência de cota-parte, referente ao dependente de anistiado;

VI - conferir e remeter à SIP correspondente os processos administrativos sobre concessão de vantagens ou benefícios aos vinculados;

VII - incluir e excluir dependente de anistiado do sistema de pagamento, bem como realizar alterações, conforme estabelecido nas normas em vigor;

VIII - encaminhar aos órgãos competentes, devidamente instruídos e informados, os pedidos de vinculados, desde que procedentes e cuja solução transcende à competência do OP;

IX - manter atualizado o cadastro de vinculados;

X - organizar e manter atualizado cadastro de vinculados:

a) que serão representados por procuradores, curadores e tutores; e

b) que recebem o auxílio-invalidez;

XI - em caso de óbito de dependente, que divida a reparação econômica com beneficiários vinculados a outros OP, informar a estes, para fins de processamento da transferência de cota-parte; e

XII - conceder a isenção de imposto de renda de anistiado por outras leis, encaminhando o respectivo processo à DCIP, para fins de ratificação pela CAMJ.

Art. 20 São atribuições funcionais do comandante, chefe ou diretor de OM com encargos de OP:

I - conceder auxílio-funeral;

II - autorizar a inclusão no Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) de dependente de anistiado, bem como determinar a sua exclusão, em conformidade com as normas legais vigentes;

III - autorizar a aquisição de armas e munições de uso permitido aos anistiados vinculados, observada a legislação em vigor;

IV - conceder porte de arma aos anistiados vinculados, observada a legislação em vigor;

V - exigir o teste de aptidão psicológica para a conservação do porte de armas pelos anistiados vinculados, observada a legislação em vigor;

VI - autorizar a inclusão no sistema de pagamento de DHRM e determinar, em caso de óbito, a exclusão de vinculado, bem como autorizar a alteração de dados dos já cadastrados, obedecidas às normas vigentes;

VII - autorizar a mudança de vinculação, informando ao comando regional;

VIII - encaminhar à DCIP, por intermédio da RM, os processos de solicitação de proventos de posto/graduação acima e/ou auxílio-invalidez;

IX - encaminhar à DCIP, por intermédio da RM, proposta de revogação do auxílio-invalidez, quando o anistiado não mais fizer jus ao benefício por não atender às prescrições da legislação em vigor; e

X - suspender, temporariamente, o pagamento do auxílio-invalidez ao anistiado que:

a) não se submeter à inspeção de saúde periódica, quando determinado pela administração;

b) não necessitar de internação especializada (militar ou não) ou assistência de cuidados permanentes de enfermagem, devidamente constatadas por Junta Militar de Saúde;

c) não estiver, por prescrição médica homologada por Junta Militar de Saúde, em tratamento na própria residência, necessitando assistência ou cuidados permanentes de enfermagem; e

d) estiver exercendo atividade remuneratória, pública ou privada.

CAPÍTULO IX DA VINCULAÇÃO

Art. 21 Por ocasião da habilitação à reparação econômica do anistiado e do DHCAMJ, a DCIP designará a SIP/OP à qual ficará vinculado, ouvido o interessado.

Parágrafo único. No caso de habilitação à reparação econômica de DHRM, a designação do OP será de competência da SIP habilitadora, ouvido o interessado.

Art. 22 A mudança de vinculação poderá ser solicitada pelo vinculado ao OP de origem, cabendo a este:

I - realizar a alteração de vinculação junto ao sistema de pagamento;

II - conferir e remeter toda a documentação referente ao vinculado para o OP de destino; e

III - informar à SIP de origem sobre a mudança de vinculação.

Parágrafo único. O OP de destino deverá:

a) receber a documentação, conferir e informar ao OP de origem o recebimento e as alterações porventura verificadas; e

b) informar à SIP de destino sobre a inclusão do novo vinculado em seu cadastro.

CAPÍTULO X DA APRESENTAÇÃO ANUAL

Art. 23 A cada doze meses, o vinculado deverá apresentar-se, pessoalmente, no OP de vinculação para fins de controle, informando se houve ou não alterações em seus dados cadastrais.

§ 1º Na impossibilidade de atendimento ao previsto no caput deste artigo, a apresentação poderá ser feita, em caráter excepcional, em qualquer organização militar do Exército, que deverá informar, no mais curto prazo, ao OP de vinculação do interessado. Neste caso, a apresentação no OP de vinculação deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar daquela apresentação, a fim de regularizar sua situação.

§ 2º O vinculado que residir no exterior deverá apresentar-se na Embaixada, Consulado, Representação do Brasil ou ainda, na falta destes, no órgão oficial mais próximo de seu domicílio, a ser designado por aqueles.

§ 3º Não havendo OM próxima ao município onde reside o vinculado, caberá ao OP estabelecer normas para a sua apresentação.

§ 4º A apresentação do vinculado não poderá ser feita por intermédio de procurador, curador ou tutor.

§ 5º O vinculado inválido, sem possibilidade de locomoção, deverá ser visitado por seu OP de vinculação, no mínimo a cada 6 (seis) meses, a fim de serem constatadas as suas reais condições.

§ 6º O vinculado deverá apresentar-se no mês de aniversário.

Art. 24 Nos casos de transferência de vinculação, o vinculado deverá apresentar-se no OP de destino até 60 (sessenta) dias após a publicação do ato da transferência em boletim interno.

Art. 25 Caso o vinculado não atenda às prescrições relativas aos prazos de apresentação, o comandante, chefe ou diretor do OP deverá suspender seu pagamento, restabelecendo-o tão logo ocorra a apresentação.

Parágrafo único. A suspensão e o restabelecimento do pagamento deverão ser feitos por intermédio do sistema de pagamento.

CAPÍTULO XI DA DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES DE ANISTIADO

Art. 26 A declaração de dependentes deverá ser apresentada pelo anistiado, de acordo com o modelo (Anexo B) constante destas Normas.

Parágrafo único. Sempre que ocorrer alteração de dados constantes da declaração de dependentes, o anistiado deverá providenciar uma nova declaração, em substituição à anterior.

CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO À REPARAÇÃO ECONÔMICA (RM)

Art. 27 A habilitação de dependente de anistiado poderá ser requerida pelo interessado em qualquer OM / OP, a quem caberá análise e montagem do processo.

Art. 28 O requerimento (Anexo C) poderá ser coletivo, assinado por todos os dependentes ou individual. O parecer (Anexo E), entretanto, deverá conter os nomes de todos os requerentes.

Art. 29 Para fins de comprovação da situação de dependência do anistiado previstos nos §§ 2º e 3º do Art. 50 da Lei nº 6.880/80, o comandante da OM / OP deverá diligenciar no sentido de comprovar tal dependência.

Art. 30 O processo de habilitação de dependente (RM) deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I - requerimento para concessão;
- II - informação do requerente (Anexo D);
- III - cópia da portaria de anistia do “de cujus”;
- IV - cópia da certidão de óbito do anistiado;
- V - declaração de dependentes;
- VI - cópia autenticada da identidade do anistiado;
- VII - cópia autenticada do cartão do CPF do anistiado;
- VIII - cópia autenticada da identidade do interessado;
- IX - cópia autenticada do cartão do CPF do interessado;
- X - cópia do último contracheque do anistiado; e
- XI - cópia da conclusão da diligência prevista no Art. 29 destas Normas.

Art. 31 Qualquer documento utilizado na tramitação do processo passa a ser também parte integrante dele (ofícios, radiogramas, etc.), devendo ser anexado e numerado cronologicamente.

Art. 32 A OM / OP, após organizar e conferir o processo, remeterá o mesmo à SIP regional para fins de concessão da referida habilitação, se for o caso.

Art. 33 Recebido o processo de habilitação de que trata o Art. 30, a SIP, após analisá-lo, adotará em caráter de urgência as seguintes providências:

I - emitirá o título de reparação econômica de dependente (Anexo H), após despacho com o comandante da RM;

II - remeterá o processo (original) para o órgão de controle interno, após inclusão no SISAC; e

III - remeterá três vias do título de reparação econômica para o OP dos dependentes.

Art. 34 Ao receber as vias do título de reparação econômica o OP deverá:

I - implantar a reparação econômica mediante Formulário de Implantação de Pagamento (FIP), remetendo cópia para a SIP regional, a qual deverá proceder a inclusão no SISAC;

II - arquivar 2 vias do respectivo título na pasta do dependente; e

III - entregar 1 via do respectivo título ao dependente, mediante recibo na via arquivada na pasta do dependente.

Art. 35 Qualquer pedido de habilitação à reparação econômica, posterior à concessão inicial, será processado na RM onde estiver arquivado o processo da concessão.

Art. 36 Em caráter excepcional, a habilitação poderá ser processada na RM em que residirem os dependentes. Nesta hipótese, o órgão habilitador (SIP/RM) deverá comunicar tal providência à RM onde deveria ser concedida a pensão.

Art. 37 Tão logo ocorra o óbito, extravio ou ato oficial que considere o anistiado morto, seu OP, de posse do documento comprobatório, excluirá do sistema de pagamento o “de cujus”, a partir do mês subsequente ao do óbito.

Art. 38 O título de reparação econômica só se tornará definitivo após o registro da legalidade da concessão da reparação pelo TCU.

Art. 39 A habilitação à reparação econômica far-se-á baseada na legislação à época do óbito do anistiado, do seu extravio ou da publicação do ato oficial que o considerou morto.

Art.40 A SIP emitirá o título de reparação econômica de dependente (Anexo G) estipulada em Portaria do Ministro de Estado da Justiça, após receber o devido processo encaminhado pela DCIP.

CAPÍTULO XIII DA TRANSFERÊNCIA DE COTA-PARTE

Art. 41 No caso do falecimento do DHCAMJ ou do DHRM, os demais dependentes poderão requerer a transferência de cota-parte (Anexo F).

Art. 42 O requerimento citado no artigo anterior poderá ser apresentado em qualquer OM / OP, a quem caberá elaborar a informação do requerimento, montagem e análise do processo.

Art. 43 O requerimento poderá ser coletivo assinado por todos os dependentes ou individual. O parecer, entretanto, deverá conter o nome de todos os dependentes.

Art. 44 O processo de transferência de cota-parte deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I - requerimento do(s) interessado(s);
- II - cópia da portaria de anistia do “de cujus”;
- III - cópia da certidão de óbito do dependente;
- IV - declaração de dependentes;
- V - cópia autenticada da identidade do(s) dependente(s);
- VI - cópia autenticada do cartão do CPF do(s) dependente(s); e
- VII - cópia do último contracheque do(s) dependente(s).

Art. 45 A OM / OP, após organizar e conferir o processo, remeterá o mesmo à SIP regional para fins de concessão de transferência de cota-parte, se for o caso.

Art. 46 Recebido o processo de que trata o Art. 44, a SIP, após analisá-lo, adotará em caráter de urgência as seguintes providências:

I - emitirá apostila de transferência de cota-parte (Anexo I), após despacho com o comandante da RM; e

II - remeterá três vias da apostila para o OP dos dependentes.

Art. 47 Ao receber as vias das apostilas de transferência de cota-parte o OP deverá:

I - alterar a reparação econômica mediante Formulário de Alteração de Pagamento (FAP), remetendo cópia para a SIP regional;

II - remeter cópia autenticada do Formulário de Alteração de Pagamento (FAP) à SIP para ser anexada ao processo;

III - arquivar 2 vias da respectiva apostila na pasta de dependente; e

IV - entregar 1 via da respectiva apostila ao dependente, mediante recibo na via arquivada na pasta do dependente.

Art. 48 Qualquer documento utilizado na tramitação do processo passa a ser também parte integrante dele (ofícios, radiogramas, etc.), devendo ser anexado e numerado cronologicamente.

CAPÍTULO XIV DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS

Art. 49 Os processos referentes aos vinculados serão arquivados na OM que exarar o despacho final.

Parágrafo único. Antes de serem arquivados, os processos deverão ser revisados, retirando-se as duplicações e outros documentos cuja guarda seja desnecessária, entregando-os ao interessado.

Art. 50 Após os despachos finais, proferidos pelo DGP / DCIP, nas esferas de suas competências, serão remetidas aos OP de vinculação dos interessados, para fim de arquivo na respectiva pasta, cópias autenticadas/vias, conforme o caso, do seguinte:

- I - portaria de anistia emitida pelo Ministro de Estado da Justiça;
- II - portaria de reintegração na inatividade, se for o caso;
- III - portaria de promoção; e
- IV - planilha de dados.

Art. 51 Após os despachos finais, proferidos pela RM, na esfera de sua competência, serão remetidas aos OP de vinculação dos interessados, para fim de arquivo na respectiva pasta, cópias autenticadas/vias, conforme o caso, do seguinte:

- I - título de reparação econômica de dependente; e
- II - apostila de transferência de cota-parte.

Art. 52 Visando permitir a organização rápida dos processos de habilitação à reparação econômica pelos dependentes, todo OP deverá manter arquivada na seção de pessoal para cada anistiado a pasta de documentos para a habilitação à reparação econômica do dependente com respectivo índice, contendo o seguinte (cópias autenticadas/vias), se for o caso:

- I - declaração de dependentes (com nº e data de publicação em BI);
- II - ata de inspeção de saúde e parecer técnico devidamente homologado, comprovando a invalidez do próprio e/ou dos dependentes;
- III - carteira de identidade (instituidor e dependentes);
- IV - cartão do CPF (instituidor e dependentes);
- V - certidão de casamento, atual e anterior;
- VI - certidão de nascimento dos dependentes (inclusive extramatrimoniais);
- VII - petição e sentença da separação judicial ou do divórcio;
- VIII - certidão de óbito dos dependentes;
- IX - termo de curatela, tutela ou guarda;
- X - documentos comprobatórios de concessão do benefício de auxílio-invalidez;
- XI - documentos comprobatórios de isenção de imposto de renda de anistiados por outras leis;
- XII - registro da despesa, pelo TCU, que ateste o julgamento do ato de concessão;
- XIII - decisão judicial sobre desconto de pensão alimentícia; e
- XIV - despachos em geral.

Art. 53 Todo OP deverá manter arquivada, na seção de pessoal, a pasta de documentos de DHCAMJ ou DHRM, com respectivo índice, contendo o seguinte (cópias autenticadas/vias), se for o caso:

I - título de reparação econômica;

II - carteira de identidade do instituidor e do(s) dependente(s);

III - cartão do CPF do instituidor e do(s) dependente(s);

IV - declaração de dependente do "de cujus";

V - apostilas;

VI - registro da despesa, pelo TCU, que ateste o julgamento do ato de concessão;

VII - termo de procuração ou de curatela;

VIII - informações atualizadas dos demais dependentes (nome, parentesco, endereço, telefone e OP de vinculação), caso divida a reparação econômica; e

IX - despachos em geral.

Art. 54 Por ocasião da morte do anistiado, os documentos constantes das pastas de que trata o Art. 52 serão usados para compor o processo de habilitação à reparação econômica, devendo, os não utilizados, serem devolvidos aos interessados.

CAPÍTULO XV DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 55 Terão prioridade para o exame de pagamento os vinculados que sofrerem alterações em sua remuneração e os recém-incluídos.

Art. 56 O anistiado que recebe auxílio-invalidez deverá, anualmente, entregar ao OP uma declaração de que não exerce atividade remunerada, pública ou privada e submeter-se, periodicamente, a critério da administração, a exames médicos para que seja comprovada a sua condição atual de invalidez.

Art. 57 Os menores de 18 (dezoito) anos de idade não poderão assinar requerimentos pleiteando a concessão de benefícios ou vantagens.

Parágrafo único. Os menores de 16 (dezesesseis) anos deverão ser representados por seus responsáveis e os maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assistidos por seus representantes legais, exceto os emancipados.

Art. 58 Os órgãos por onde tramitam processos deverão observar os Art 26, 27 e 28 da Lei Nr 9.784, de 29 de janeiro de 1999, quanto à comunicação dos atos aos interessados.

Parágrafo único. Deverá ser anexado ao processo o comprovante da comunicação com o ciente do interessado.

Art. 59 As SIP e os OP devem dispor de mecanismos que possibilitem, no mais curto prazo possível, o conhecimento do óbito do vinculado, visando a sua exclusão imediata do sistema de pagamento.

Art. 60 A RM somente poderá alterar a estrutura remuneratória daqueles dependentes por ela habilitados.

**ANEXO "A" (MODELO DE PLANILHA DE DADOS DE ANISTIADO E DE DEPENDENTE
HABILITADO PELA COMISSÃO DE ANISTIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)**

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE CIVIS, INATIVOS E PENSIONISTAS

CIENTE: Ch Seq Rfm DCIP

PLANILHA DE DADOS Nº

OBJETO SITUAÇÃO

NOME

POST / GRAD DATA NASC PROCESSO

IDENT CPF PREC/CP

DEPENDENTE (S) HABILITADO (S)

FAZ JUS A

SOLDO DE POSTO / GRADUAÇÃO		
%	ADICIONAL DE TEMPO SERVIÇO	
%	ADICIONAL DE HABILITAÇÃO	
%	ADICIONAL MILITAR	
%	ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA	
REMUNERAÇÃO TOTAL		

BASE LEGAL DO OBJETO: PORTARIA Nº ___ de ___ de _____ de ____, DO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONTA CORRENTE BANCO AGÊNCIA

ORGÃO PAGADOR DE VINCULAÇÃO

ESTA REPARAÇÃO ECONÔMICA MENSAL DEVERÁ SER IMPLANTADA A PARTIR DE

ESTA PLANILHA SUBSTITUI OUTRA ANTERIORMENTE REMETIDA

Brasília, ___ de _____ de _____.

AUX DA SEÇÃO DE REFORMA DA DCIP

ANEXO “B” (MODELO DA DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES DE ANISTIADO)

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES DE ANISTIADO

1. Declarante

Nome: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Filiação: (pai) _____

(mãe) _____

2. Dependentes (Art. 13 da Lei nº 10.559/02 e Art 7º da Port Norm nº 657-MD/04).

Nome	Relação de Dependência

As informações acima são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo para todos os efeitos legais.

(Local e data)

Nome do declarante

Certifico que o declarante apresentou documento(s) que comprova(m) a(s) informação(ões) acima.

Em ____ / ____ / ____

Cmt, Ch, Dir (OP / SIP)

Publicado no BI/ nº ____ de ____ / ____ / ____

**ANEXO “C” (MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO À REPARAÇÃO
ECONÔMICA DE DEPENDENTE DE ANISTIADO)**

**Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

Local e data

Requerimento

Do (nome do requerente)

Ao Sr Comandante da ____ Região Militar

Objeto: reparação econômica de dependente de anistiado

1. (Nome, identidade, CPF, estado civil e data de nascimento), na condição de (grau de parentesco) de (nome do anistiado), (posto ou graduação e identidade), falecido em (data do óbito), requer a V Exa habilitação à reparação econômica deixada pelo *de cujus*, de acordo com o Art 13 da Lei nº 10.559/02 e Art 7º da Port Norm nº 657-MD/04.

2. Declara residir (citar o endereço completo, com CEP necessariamente e telefone para contato).

3. Anexos (se for o caso)

4. É a (1ª, 2ª ou 3ª) vez que requer.

(Assinatura do Requerente)

(Nome completo digitado ou em letra de forma)

(Observar as medidas da IG 10-42)

ANEXO “D” (MODELO DE INFORMAÇÃO DO REQUERIMENTO)

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

Local e data

Info nº

Do Cmt, Ch ou Dir

Ao

Assunto:

1. Requerimento em que o (a)....., pleiteia a habilitação à reparação econômica.

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

Está amparado pelo (citar incisos, artigos, leis e suas datas – **o amparo não deve ser citado por extenso**)

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:
(relacionar os que sejam pertinentes)

2) Apreciação

O requerente pleiteia....., havendo coerência entre o que solicita e o (s) dispositivo (s) citado (s) como amparo.

3. PARECER

(proceder de acordo com a letra c) do nº 2) do item b. do nº 19 do Anexo A, das IG 10-42, aprovadas pela Port Cmt Ex nº 041, de 18 Fev 02).....

4. O presente requerimento permaneceu dia (s) neste (a) para fins de informação e encaminhamento.

(Cmt, Ch ou Dir)

(Observar as medidas das IG 10-42)

**ANEXO “E” (MODELO DE PARECER SOBRE HABILITAÇÃO À REPARAÇÃO
ECONÔMICA DE DEPENDENTE DE ANISTIADO E/OU TRANSFERÊNCIA DE COTA-
PARTE)**

Parecer nº Despacho 1. Concordo com o parecer 2. Publique-se a concessão e/ou transferência de cota-parte 3. Lavre(m)-se o(s) título(s) e/ou Apostila(s) Em ____ / ____ / ____ _____ Cmt RM	Local e data Do Ao Sr Cmt da ____ RM Assunto: habilitação à reparação econômica de dependente de anistiado e/ou transferência de cota-parte
REQUERENTE Nome: Identidade: Data de nascimento:	CPF: Condição de Dependência:
ANISTIADO Nome: Posto/Graduação:	Identidade: Data do óbito:
DADOS DO BENEFÍCIO Posto/Graduação: Fundamento Legal: Art 13 da Lei nº 10.559/02 e Art 7º da Port Norm nº 657-MD/04. Valor: Cota-parte: (integral/parcial)	
OBSERVAÇÕES:	
PARECER CONCLUSIVO: _____ _____ _____	
_____ Chefe da SIP	

ANEXO “F” (MODELO DE REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE COTA-PARTE DE REPARAÇÃO ECONÔMICA)

**Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

Local e data

Requerimento

Do (nome do requerente)

Ao Sr Comandante da _____ Região Militar

Objeto: transferência de cota-parte de reparação econômica

1. (Nome, identidade, CPF e estado civil do dependente), requer a V Exa transferência de cota-parte de reparação econômica em face do falecimento de (nome do dependente), grau de parentesco do (nome do anistiado), falecido em ____ / ____ / ____.
2. Tal solicitação encontra amparo no parágrafo único do Art. 7º da Port Norm nº 657-MD/04.
3. Declara residir (citar o endereço completo, com CEP necessariamente e telefone para contato).
4. Anexos (se for o caso)
5. É a (1ª, 2ª ou 3ª) vez que requer.

(Assinatura do requerente)

(Nome completo datilografado ou em letra de forma)

(Observar as medidas das IG 10-42)

ANEXO "G" (MODELO DE TÍTULO DE REPARAÇÃO ECONÔMICA DE DEPENDENTE DE ANISTIADO HABILITADO PELA COMISSÃO DE ANISTIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - Lei nº 10.559/02)

TÍTULO DE REPARAÇÃO ECONÔMICA DE DEPENDENTE DE ANISTIADO HABILITADO PELA COMISSÃO DE ANISTIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - Lei nº 10.559/02

O Chefe da Seção de Inativos e Pensionistas da ___RM, considerando o disposto na Portaria nº _____, de ___ de _____ de _____, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº _____, de ___ de _____ de _____, **DECLARA** que _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em _____, tem direito, na condição de (viúva, filho, filha, ex-esposa, companheira,...), ao pagamento da reparação econômica em prestação mensal, a contar de ___ de _____ de _____, correspondente à remuneração do (a) posto/graduação de _____, referente ao Anistiado _____, identidade nº _____, CPF nº _____, por motivo do seu falecimento ocorrido em ___ de _____ de _____.

ESPECIFICAÇÃO	%	Valor em R\$

OBSERVAÇÕES:

Cotas-partes: Valor da Reparação: R\$ _____ (_____)

a) Fundamento legal: Art 13 da Lei nº 10.559/02 e Art 7º da Port Norm nº 657-MD/04.

b) Divide o benefício com o(s) seguinte(s) dependente(s) do anistiado: (grafar o **nome**, a condição de **dependência** e a **cota-parte** correspondente)

c) Os dependentes supervenientes deverão requerer a transferência de cota-parte do benefício em ___/___/_____, data em que o dependente (nome) completará 21 (vinte e um) anos de idade e perderá o direito, salvo se, naquela data, for estudante, quando, nessa situação, e mediante comprovação semestral, permanecerá até ___/___/_____, data em que completará 24 (vinte e quatro) anos de idade.

d) Esta cota-parte se reintegrará ao total da reparação econômica, que será redividida entre os demais cotistas.

(Local e data)

Chefe da SIP

A concessão da reparação econômica de dependente está registrada no Tribunal de Contas da União, sob o nº ___Ata:___Sessão:___/___/___.

ANEXO “H” (MODELO DE TÍTULO DE REPARAÇÃO ECONÔMICA DE DEPENDENTE DE ANISTIADO HABILITADO PELA REGIÃO MILITAR - Lei nº 10.559/02)

TÍTULO DE REPARAÇÃO ECONÔMICA DE DEPENDENTE DE ANISTIADO HABILITADO PELA REGIÃO MILITAR - Lei nº 10.559/02

O Chefe da Seção de Inativos e Pensionistas da ___ Região Militar, considerando o despacho concessório do Comandante da ___ Região Militar, publicado no Aditamento ao Boletim Regional nº _____, de _____ de _____ de _____, **DECLARA** que _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em _____, tem direito, na condição de (viúva, filho, filha, ex-esposa, companheira,...), ao pagamento da reparação econômica em prestação mensal, a contar de _____ de _____ de _____, correspondente à remuneração do (a) posto/graduação de _____, concedida pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, do Ministro de Estado da Justiça, ao Anistiado _____, identidade nº _____, CPF nº _____, por motivo do seu falecimento ocorrido em ___ de _____ de _____.

ESPECIFICAÇÃO	%	Valor em R\$

OBSERVAÇÕES:

Cotas-partes: Valor da Reparação: R\$ _____ (_____)

a) Fundamento Legal: Art 13 da Lei nº 10.559/02 e Art 7º da Port Norm nº 657-MD/04.

b) Divide o benefício com o(s) seguinte(s) dependente(s) do anistiado: (grafar o **nome**, a condição de **dependência** e a **cota–parte** correspondente)

c) Os dependentes supervenientes deverão requerer a transferência de cota-parte do benefício em ___/___/_____, data em que o dependente (**nome**) completará 21 (vinte e um) anos de idade e perderá o direito, salvo se, naquela data, for estudante, quando, nessa situação, e mediante comprovação semestral, permanecerá até ___/___/_____, data em que completará 24 (vinte e quatro) anos de idade.

d) Esta cota-parte se reintegrará ao total da reparação econômica, que será redividida entre os demais cotistas.

(Local e data)

Chefe da SIP

A concessão da reparação econômica de dependente está registrada no Tribunal de Contas da União, sob o nº __Ata: __Sessão: ___/___/___.

ANEXO “I” (MODELO DE APOSTILA DE TRANSFERÊNCIA DE COTA-PARTE DE REPARAÇÃO ECONÔMICA)

**Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO _____
_____ª REGIÃO MILITAR**

APOSTILA DE TRANSFERÊNCIA DE COTA-PARTE Nº _____

O Chefe da Seção de Inativos e Pensionistas da _____ª Região Militar, considerando o despacho concessório do Comandante da _____ª RM, publicado no Boletim Interno nº _____, de _____, DECLARA que a reparação econômica concedida a _____, identidade _____, nascido (a) em _____, especificada no Título de Reparação Econômica de Dependente de Anistiado nº _____, emitido em _____, fica alterada para o valor de _____, equivalente ao posto/graduação de _____, a contar de _____, com a cota-parte de _____.

OBSERVAÇÕES:

- a. Divide a reparação econômica com (relacionar demais dependentes, especificando o grau de dependência), com a cota-parte de _____.
- b. Deverá requerer a transferência de cota-parte da reparação econômica em ___/___/___, data em que o dependente (nome) completará 21 (vinte e um) anos de idade e perderá o direito ao benefício, salvo se, naquela data, for estudante, quando, nessa situação e mediante comprovação semestral, o benefício estender-se-á até ___/___/___, data em que completará 24 (vinte e quatro) anos de idade e quando deverá ser requerida a transferência de cota-parte; e
- c. Está reparação econômica se extinguirá em ___/___/___, data em que o dependente completará 21 (vinte e um) anos de idade, perdendo, assim, o direito ao benefício, salvo se for estudante e não receba remuneração, ocasião em que o direito ao benefício estender-se-á até a data em que completar 24 anos de idade, conforme prescrito no inc IV, § 2º do Art. 50 da Lei nº 6.880/80.

(Local e data)

Chefe da SIP

(Observar as medidas das IG 10-42)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 10-DEC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

Revoga as Instruções Reguladoras para o Suprimento de Cartas no Âmbito do Ministério do Exército (IR 50-05).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições constantes no inciso III, do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 368, de 9 de julho de 2003, e o art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2-DEC, de 27 de Abril de 1982 que aprovou as Instruções Reguladoras para o Suprimento de Cartas no Âmbito do Ministério do Exército (IR 50-05).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 034-DCT, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Suprimento de Produtos Cartográficos no Âmbito do Exército Brasileiro (IR 13-05).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso II, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, combinado com o disposto no art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2005, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Serviço Geográfico, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para o Suprimento de Produtos Cartográficos no Âmbito do Exército Brasileiro (IR 13-05), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O SUPRIMENTO DE PRODUTOS CARTOGRÁFICOS NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IR 13-05)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I – AS FINALIDADES.....	1º
CAPÍTULO II – DAS CONCEITUAÇÕES.....	2º/9º
CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES.....	10/11
CAPÍTULO IV – PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	12/14

ANEXO A – ÁREAS DE SUPRIMENTO CARTOGRÁFICO DA DSG

ANEXO B – FLUXOGRAMA DO SUPRIMENTO DE PRODUTOS CARTOGRÁFICOS

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O SUPRIMENTO DE PRODUTOS CARTOGRÁFICOS NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IR 13-05)

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º As presentes Instruções visam a regular a atividade de suprimento de produtos cartográficos no âmbito do Exército Brasileiro, compreendendo a estocagem e a distribuição em tempo de paz.

CAPÍTULO II DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 2º Para efeito destas Instruções, denomina-se Usuário Interno do Exército qualquer Organização Militar localizada dentro de uma Área de Suprimento Cartográfico.

Art. 3º Organização Militar Diretamente Subordinada à Diretoria de Serviço Geográfico (OMDS / DSG) é a Organização Militar encarregada de produzir, armazenar e distribuir produtos cartográficos ao Usuário Interno.

Art. 4º Área de Suprimento Cartográfico (ASC) é uma parte do território nacional, sob a responsabilidade de uma OMDS / DSG, para fins de suprimento de produtos cartográficos às Organizações Militares nela situada.

Parágrafo único. O território nacional está dividido em 5 (cinco) ASC, de acordo com o ANEXO A.

Art. 5º Estoque de produtos cartográficos é o conjunto dos exemplares de cartas ou de outros documentos e arquivos, armazenados nas OMDS / DSG, com a finalidade de atender às futuras demandas.

Art. 6º Estoque de Mobilização é a quantidade de cartas estabelecida pelo Estado-Maior do Exército, para ser utilizada em situações de emergência.

Art. 7º Banco de Dados Geográficos do Exército (BDGEx) é o repositório do acervo de arquivos digitais de cartas topográficas e de imagens armazenados e em condições de serem recuperados, para atender o Usuário Interno.

Art. 8º Mapa-Índice é um documento informativo elaborado anualmente, pela Diretoria de Serviço Geográfico, contendo a situação do mapeamento sistemático do Brasil nas diversas escalas e os tipos de produtos cartográficos.

Art. 9º Pedido de produtos cartográficos é uma solicitação elaborada pelo Usuário Interno.

Parágrafo único. O pedido de produtos cartográficos não tem modelo próprio, podendo o Usuário Interno utilizar a forma de correspondência que julgar mais conveniente.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Compete à DSG:

I – planejar a distribuição de produtos cartográficos, bem como a sua impressão ou reimpressão, neste último caso para a manutenção dos estoques das OMDS / DSG, nas quantidades adequadas, com vistas a sua posterior distribuição;

II – controlar o estoque de cartas e a disponibilidade de produtos digitais em cada uma das OMDS / DSG;

III – ligar-se com outros órgãos congêneres para obtenção de produtos cartográficos e, se for necessário, providenciar a reimpressão de documentos cartográficos, a fim de atender às solicitações do Usuário Interno;

IV – remeter ao Usuário Interno, por meio de suas OMDS, o Mapa-Índice atualizado;

V – dar conhecimento ao Usuário Interno por meio do sítio do Banco de Dados Geográfico do Exército, no Portal do Exército, na EBNet, dos produtos cartográficos disponíveis; e

VI – fiscalizar o fornecimento e o atendimento de produtos cartográficos a cargo de suas OMDS.

Parágrafo único. O suprimento de produtos cartográficos se processa de acordo com o fluxograma constante do ANEXO B.

Art. 11. Compete ao Usuário Interno:

I – elaborar o pedido de produtos cartográficos, de acordo com as prescrições contidas no Mapa-Índice ou por intermédio das facilidades oferecidas pelo Banco de Dados Geográfico do Exército; e

II – remeter o pedido de produtos cartográficos diretamente à OMDS / DSG em cuja ASC esteja situada a OM.

CAPÍTULO IV PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 12. O Usuário Interno poderá solicitar, no pedido de produtos cartográficos, a quantidade de exemplares que atenda as suas reais necessidades.

Art. 13. As Organizações de Ensino e Instrução poderão remeter, em qualquer data, pedidos extra de produtos cartográficos, ficando o seu atendimento, no entanto, condicionado à disponibilidade dos produtos.

Art. 14. Mesmo que o Usuário Interno necessite de produtos cartográficos de regiões enquadradas por outra ASC que não a sua, deverá remeter o seu pedido por intermédio da OMDS / DSG responsável pela ASC que enquadre a sua OM.

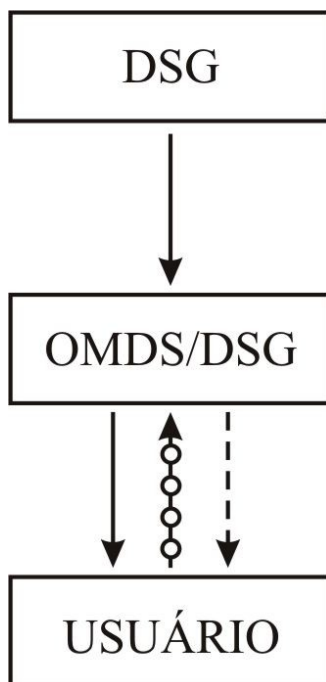
ANEXO A

ÁREAS DE SUPRIMENTO CARTOGRÁFICO DA DSG






ANEXO B

FLUXOGRAMA DO SUPRIMENTO DE PRODUTOS CARTOGRÁFICOS



LEGENDA:

- Remessa do Mapa-Índice – 
- Remessa do pedido de produtos cartográficos – 
- Remessa de produtos cartográficos – 

PORTARIA Nº 046-DCT, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o Plano de Migração para Software Livre no Exército Brasileiro, em sua 2ª Edição, revista e ampliada.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso II, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, combinado com o disposto no art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2005.

Art. 1º Aprovar o Plano de Migração para Software Livre no Exército Brasileiro, em sua 2ª Edição, revista e ampliada.

Art. 2º Revogar a 1ª Edição do referido Plano, publicada no Boletim do Exército Nº 47, de 18 de novembro de 2004.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PLANO DE MIGRAÇÃO PARA SOFTWARE LIVRE NO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. FINALIDADE

- Regular a estratégia para a implementação do software livre (SL) em todos os escalões do Exército Brasileiro.

2. OBJETIVOS

a. Apresentar uma proposta de reformulação dos processos que envolvam a utilização e a aquisição de software no Exército Brasileiro.

b. Motivar a elaboração de um Projeto de Migração para o Software Livre.

c. Propiciar uma potencial economia de custo total de propriedade de softwares.

d. Fomentar a formação de um Núcleo de Estudos de Software Livre (NESOL) no Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), visando a criação do Centro de Excelência de Software Livre (CESOL).

e. Restringir o crescimento do legado baseado em tecnologia proprietária.

f. Priorizar a aquisição de hardware compatível às plataformas livres.

g. Permitir o compartilhamento do conhecimento.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a. A questão do software, no Brasil, está relacionada com a Política do Estado Brasileiro, que estabelece que:

Art. 2º A Política Nacional de Informática tem por objetivo a capacitação nacional nas atividades de informática, em proveito do **desenvolvimento social, cultural, político, tecnológico e econômico** da sociedade brasileira, atendidos os seguintes princípios:

I - **ação governamental** na orientação, coordenação e estímulo das atividades de informática;

.....
IV - proibição à criação de situações monopolísticas, de direito ou de fato;

V - ajuste continuado do processo de informatização às peculiaridades da sociedade brasileira;

VI - **orientação de cunho político das atividades de informática**, que leve em conta a necessidade de preservar e aprimorar a identidade cultural do País, a natureza estratégica da informática e a influência desta no esforço desenvolvido pela Nação, para alcançar melhores estágios de bem-estar social;

VII - **direcionamento de todo o esforço nacional no setor**, visando ao atendimento dos programas prioritários do desenvolvimento econômico e social e ao fortalecimento do Poder Nacional, em seus diversos campos de expressão;

..... (Lei nº 7.232, de 29 Out 1984)

Em particular, apesar de já cogitado em governos anteriores, o software livre foi finalmente objeto das Ações Prioritárias definidas no “Planejamento Estratégico da Implementação do Software Livre no Governo Federal”, aprovado no dia 2/10/2003, consubstanciando a decisão do Governo Federal nesse sentido.

b. Um projeto de Migração para o Software Livre, por ser de grande envergadura, não deve ser de um único Órgão, nem de uma só pessoa. Deve envolver todos os interessados em sua implantação, bem como aqueles que se opõem a ela, para que sejam verificadas, com antecedência, todas as vantagens e desvantagens da implantação, e possibilite a superação dos óbices que se apresentarem.

c. O NESOL deve ser criado no CDS, órgão vocacionado para a prospecção de novas tecnologias e o desenvolvimento de sistemas corporativos. O NESOL deve ter uma **duração aproximada de 24 (vinte e quatro) meses**, período necessário para formar uma equipe técnica qualificada, responsável pela definição de uma arquitetura de SL de referência, popularizar o uso do SL, buscar a interoperabilidade com os sistemas legados, adotar padrões abertos de Tecnologia da Informação e Comunicação (**TIC**), promover as condições para a mudança da cultura organizacional para adoção do SL, e a capacitação do público interno para utilização de SL. O NESOL deverá assessorar o DCT no processo de migração para SL no Exército Brasileiro e constituirá a base do CESOL a ser criado, cuja missão, estrutura, atribuições e responsabilidades deverão ser definidas ao longo do processo de migração.

d. Principais razões para a Migração:

- 1) Economia de custos a médio e longo prazo com software fechado.
- 2) Maiores segurança, estabilidade e disponibilidade, proporcionadas pelo SL.
- 3) Eliminação de mudanças compulsórias que os modelos fechados impõem, periodicamente, aos seus usuários, em virtude da descontinuidade de suporte a versões.
- 4) Independência tecnológica.
- 5) Desenvolvimento de conhecimento local.
- 6) Possibilidade de auditabilidade dos sistemas.
- 7) Independência de um único fornecedor.

e. O projeto inicial deve estimar a economia esperada com a adoção do SL no Exército, os custos iniciais em treinamento centralizado e aquisição de material (hardware e software), e propor um planejamento para implantação gradual e contínua desta nova Tecnologia da Informação.

f. O mês **M**, constante do cronograma proposto no **Anexo A**, deve ser estabelecido em cada Órgão que procederá à migração, segundo suas peculiaridades e conveniência. No entanto, considerando que as Organizações Militares do Exército Brasileiro defrontam com restrições de recursos para sua implementação imediata, o Departamento de Ciência e Tecnologia estabeleceu a data limite de **31 Dez 06**, como novo parâmetro para todo o Exército. Nesse ínterim, as OM deverão utilizar recursos, que podem ser economizados da aquisição de novas licenças de software não livre, para a modernização de máquinas e infra-estrutura com vistas à implantação e migração para o software livre.

g. Ao final do período, o Exército Brasileiro deve atingir, no mínimo, 95% de índice de implantação e utilização da suíte de escritório OpenOffice.org (BROffice, se estiver disponível), em sua versão estável, e 80% de implantação e utilização do Sistema Operacional Linux em servidores. Nas estações de trabalho dos usuários finais (desktops, notebooks etc), a utilização de Sistema Operacional livre deve ser implementada somente após o treinamento adequado e a habilitação desejada, tanto dos técnicos da OM, quanto dos próprios usuários, de forma a não comprometer o desempenho normal dos trabalhos da Organização.

h. O Governo Federal, em seu objetivo de estimular a migração para o SL em Órgãos da Administração Pública Federal, divulgou o “Guia Livre – Referência de Migração para Software Livre do Governo Federal” (www.governoeletronico.gov.br/governoeletronico/index.html). As “Diretrizes de Implementação do Software Livre no Governo Federal” podem ser obtidas por meio do endereço: www.softwarelivre.gov.br/diretrizes.

4. ORIENTAÇÃO GERAL PARA A MIGRAÇÃO

- a.** Antes de começar, ter um claro entendimento sobre as razões para a migração.
- b.** Assegurar-se de que existe apoio ativo da equipe técnica e de todos os usuários de TI para a migração.
- c.** Certificar-se de que existem defensores da mudança, principalmente nos níveis mais elevados da hierarquia da Organização.
- d.** Formar especialistas e construir relacionamentos com a Comunidade do Movimento Software Livre.
- e.** Adotar, de imediato e onde não houver impedimento, a suíte de escritório OpenOffice.org em substituição à suíte proprietária.
- f.** Para a migração de sistemas, iniciar pelos considerados **não críticos**.
- g.** Certificar-se de que a segurança seja planejada desde o início, e não acrescentada como uma questão posterior.
- h.** Em relação ao Sistema Operacional Linux, iniciar a migração pelos servidores e, **somente quando for julgado oportuno e consistente**, prosseguir pelas estações de trabalho.
- i.** Considerar, se for o caso, a implantação de um ambiente heterogêneo, entre soluções livres e proprietárias, em virtude da (in)disponibilidade de soluções para a substituição total.
- j.** Garantir que **cada passo** da migração seja **administrável**.
- l.** Criar canais de comunicação e bases de conhecimento internos na Organização.
- m.** Inventariar todas as licenças **regulares** do software fechado **substituído** por solução livre. Estas licenças devem permanecer em poder da OM detentora, informando à DMCEI sobre sua inventariação.

n. O DCT autoriza a utilização de 5 (cinco) licenças regulares de software fechado, principalmente Microsoft (MS) Windows e MS Office, em OM de valor até Batalhão ou equivalente, com o objetivo de manter os atuais sistemas corporativos em operação, enquanto monoplatforma. No entanto, deve-se considerar a equivalência da suíte OpenOffice.org em substituição ao MS Office. Para minimizar qualquer incompatibilidade entre as suítes, os documentos – em sua forma definitiva – devem ser convertidos e transmitidos no formato **.pdf**. Atenção especial deve ser atribuída à licença de software na modalidade **OEM (Original Equipment Manufacturer)**, haja vista sua **vinculação definitiva** ao computador onde está instalada, portanto indisponível para instalação em outro equipamento.

o. Para as demais Organizações Militares, **acima** do valor Batalhão ou equivalente, o DCT recomenda a redução dessas licenças ao estritamente imprescindível.

p. Planejar, cuidadosamente, a gradual migração dos **sistemas legados** para soluções livres, de forma a torná-los compatíveis e acessáveis pelos novos aplicativos adotados. Durante a migração, deve ser permanentemente observada a integridade dos dados e informações armazenados.

q. O suporte técnico a ser prestado **durante o processo de migração** estará configurado em três níveis:

1) Primeiro Nível: sob a responsabilidade dos técnicos da própria Organização Militar que está processando a migração;

2) Segundo Nível: sob a responsabilidade do Centro de Telemática correspondente, caso a própria OM não consiga a solução desejada; e

3) Terceiro Nível: sob a responsabilidade do NESOL, sob demanda dos Centros de Telemática.

Deve ser ressaltado que esse suporte estará voltado, exclusivamente, para as soluções recomendadas por este Plano de Migração. Portanto, caso a OM escolha outra(s) solução(ões), o suporte técnico ficará totalmente sob sua responsabilidade. Assim sendo, são essenciais o planejamento e a formação criteriosa de técnicos, em todos os níveis, a fim de atender ao bom desempenho da migração.

Para tanto, os Centros de Telemática de Área (CTA) e Centros de Telemática (CT), em primeira instância, e o próprio Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), em segunda instância, deverão proporcionar orientação técnica aos usuários que a solicitarem.

r. A implantação do software livre no Exército deve alcançar todos os níveis organizacionais, até o escalão Subunidade. O código-fonte só deverá ser distribuído mediante solicitação do usuário, desde que disponha de recursos técnicos para o seu manuseio.

s. Em face das peculiaridades estruturais, organizacionais e, principalmente, culturais do Exército Brasileiro, o processo de migração para o software livre poderá ocorrer de forma descentralizada (por Órgão Setorial, por Diretoria, por G Cmdo, por GU, por OM etc), a critério de seu respectivo Comandante, Chefe ou Diretor. Desta maneira, algumas OM iniciarão e concluirão seu processo em ocasiões distintas umas das outras. No entanto, a partir de **janeiro de 2007**, o Departamento de Ciência e Tecnologia considerará que todos deverão ter concluída a migração, para Linux nos servidores e, pelo menos para OpenOffice.org, nas estações de trabalho; portanto, sem qualquer dificuldade de fluxo de documentos e continuidade operacional de seus sistemas.

t. O treinamento dos técnicos e usuários das diversas Organizações Militares, de modo a atender ao Cronograma de Migração, deve ser da responsabilidade de cada OM, haja vista a insuficiência de recursos para treinamento centralizado ou sob a gestão financeira de uma só Unidade Administrativa (UA).

u. Com vistas a auxiliar as OM que encontrem dificuldade para efetuar o seu processo de migração, o DCT disponibilizou, no Portal do EB, um documento, intitulado “**Implementação de Software Livre nas Organizações Militares do Exército Brasileiro – Uma solução técnica e economicamente viável**”, contendo orientações gerais e sugestões técnicas para uma efetiva implementação. A proposta apresentada permite economia em todo o processo e a sobrevivência dos microcomputadores existentes nas diversas Unidades, de tecnologia de segunda geração,

v. Com a finalidade de permitir ao Comando do Exército acompanhar as ações de migração e implementação do software livre nas diversas OM, está disponível no Portal do Exército um link para que cada Unidade faça seu cadastramento e insira os seus indicadores de desempenho mensais, até a conclusão de todo o processo. O cadastramento e a apresentação das informações é de caráter obrigatório, sendo essenciais para a avaliação do processo e percepção de eventuais necessidades de apoio por parte dos escalões superiores. No mesmo local do Portal podem ser obtidos diversos Relatórios ilustrativos do desempenho da migração.

5. AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA A MIGRAÇÃO

- Para a consecução dos objetivos iniciais, são apresentadas algumas ações de caráter prático, e essenciais para o início da implementação do SL, onde for possível e sensato:

a. O CDS deverá criar o NESOL, com uma estrutura mínima (**Anexo D**) para assessorar a migração para o SL e criar a base do CESOL. Caberá também ao NESOL aprofundar os estudos nas diversas soluções de SL, para recomendar seu emprego no Exército Brasileiro, gerando mídias e documentações que facilitem o uso de SL pelas OM. A distribuição dessas mídias e documentações será encargo da DMCEI, atualmente subordinada ao Departamento Logístico (D Log), como Órgão gestor do material de informática no Exército.

b. Cada OM deverá definir, segundo as suas características e peculiaridades, uma **estratégia** para uma **migração**, planejada e gerenciada.

c. **Observar**, sempre que possível, a **Metodologia** exarada nas Diretrizes de Implementação do Software Livre no Governo Federal e no **Guia Livre** anteriormente citado.

d. O CDS deverá elaborar e **instalar** um **projeto-piloto** em suas **dependências** e, após sua validação, nas demais OMDS do DCT, sob a coordenação de um Gerente de Implantação e assessoramento pelo NESOL.

e. **O DCT, por intermédio do CDS, deverá empregar, no treinamento centralizado – em Brasília / DF – de multiplicadores, os militares** do Exército que **já possuem habilitação em Linux** e são, ou já foram, usuários de sistemas IBM-AIX, que é um sistema operacional baseado em Unix, tal qual o Linux. Esses militares poderão ser empregados no treinamento de pessoal e na divulgação do sistema operacional Linux, a um custo reduzido, por já terem familiaridade com esse ambiente.

f. Desenvolver aplicativos mais transparentes para o cliente final. Estes aplicativos devem independe de sistema operacional e do hardware (**HW**) utilizado. A sua instalação e operação devem ser as mais simples possíveis. Todos os aplicativos devem estar acompanhados de manuais ou orientações, a fim de prover subsídios aos usuários, evitando a necessidade de Cursos constantes, entusiasmando e valorizando o perfil do militar autodidata.

g. **Incentivar**, ostensivamente, o **uso do pacote de automação de escritório OpenOffice.org**. em todos os níveis hierárquicos ou organizacionais do Exército, independentemente do sistema operacional que está sendo usado atualmente. O DCT deve divulgar, por todos os meios disponíveis, a determinação em **não mais adquirir** novas licenças do pacote de aplicativos para escritório **MS Office** e a recomendação para o uso do OpenOffice.org. Atenção especial deve ser adotada em relação ao formato *Open Document* (odt, ods, odp etc) que é default na versão 2.0, considerada estável. A versão 1.x não aceita esta extensão de arquivos.

h. A DMCEI poderá adquirir novas licenças do Sistema Operacional (SO) MS Windows, **somente em caráter excepcional**, mediante **justificativa técnica** referente à impossibilidade da adoção do equivalente livre.

i. Adquirir ou adotar novos softwares livres, excetuados os constantes no **Anexo C** deste documento, **somente precedidos** da seguinte avaliação:

- Relação custo / benefício.
- Robustez do software.
- Disponibilidade de suporte técnico (mínimo tempo de máquina parada).
- Flexibilidade ou funcionalidades do software.
- Aceitação pelo usuário.

j. A **aquisição de novos computadores**, no Exército, deverá ser feita independente de qualquer software. Todavia, a **distribuição para o usuário final** será acompanhada, **exclusivamente**, do **software livre** (sistema operacional e aplicativos de escritório) necessário ao seu funcionamento, à exceção do software destinado a trabalhos especializados, para o qual não exista software livre que o substitua com vantagem técnica e econômica.

l. Para a contratação ou desenvolvimento de **Cursos relativos a SL**, as OM devem **definir as ementas** mínimas desejadas, que devem abranger, pelo menos, três níveis diferentes de usuários:

- **Básico**, para usuários digitadores e operadores.
- **Intermediário**, para administradores de redes locais e de sistema.
- **Avançado**, para administradores de rede corporativas e engenheiros.

m. **Definir** o uso e suporte técnico para a **“distribuição” Debian-Linux em servidores**. Para a utilização em desktops o NESOL está concluindo uma versão do Kurumin personalizada para o Exército, a se chamar KLINEX. Tão logo essa solução esteja disponível, será divulgada a forma mais adequada de sua obtenção. O CDS, por intermédio do NESOL, deve realizar estudos para selecionar uma interface de interação com o usuário, para facilitar seu uso e aprendizado, minimizando treinamentos formais e onerosos.

n. As OM devem anexar a qualquer solicitação de fornecimento de software fechado ou de recursos financeiros para a sua aquisição descentralizada, a **justificativa** sobre a **inviabilidade de utilização de software livre** em sua substituição. Em virtude da insuficiência de recursos para o seu atendimento, no caso da ausência desta justificativa a solicitação não deverá ser atendida.

o. O CDS disponibilizou o *link* <http://softwarelivre.eb.mil.br>, sobre o sistema operacional Linux e aplicativos baseados em SL, com o propósito de difundir informações e criar cultura, sobre o assunto, para todos os integrantes do Exército.

p. Determinar a mudança no **desenvolvimento de páginas Web**, de ASP para PHP e Java.

q. A fim de atender soluções pontuais, não corporativas, o DCT recomenda a utilização de bancos de dados PostgreSQL, Firebird ou MySQL. Não obstante, a versão 2.0 da suíte OpenOffice.org **já inclui um gerenciador de banco de dados**.

r. **Incentivar o uso de hardware compatível** com os sistemas operacionais Windows e Linux.

s. **Estimular a realização de aperfeiçoamentos no ProtWeb**, para que este se torne um aplicativo multiplataforma. A partir daí, dispondo do direito patrimonial e de distribuição deste aplicativo, o DCT deve, ostensivamente, recomendar seu uso em todos os escalões do Exército.

t. Divulgar, amplamente, a recomendação para que os **aplicativos e sistemas a serem desenvolvidos no Exército**, a partir de agora, **sejam, obrigatoriamente**, para **plataforma Livre ou multiplataforma** e, preferencialmente, **voltados para a Web**.

u. **Recomendar que a formatação dos arquivos** de circulação entre as OM do Exército, seja feita preferencialmente em **.pdf**, a fim de evitar incompatibilidade inicial no fluxo desses documentos. Nos casos mais específicos, os arquivos deverão ser gerados unicamente em OpenOffice.org.

v. A DMCEI deverá obter para cópia e distribuição, mediante solicitação do usuário, versões completas dos softwares livres ora recomendados. Estas versões deverão dispor de documentação, mídias originais, e garantia de suporte técnico, enquanto o suporte a ser prestado pelo próprio Exército se consolida. As OM poderão, a seu critério, obter os programas desejados, diretamente de sites da Internet, dos quais alguns são discriminados no **Anexo C**.

w. O CDS deverá planejar, preparar e supervisionar o treinamento de multiplicadores, em Linux e OpenOffice.org, orientando-os para o acompanhamento do processo de migração em suas áreas de responsabilidade e a prestação de suporte técnico ao usuário, nos níveis Básico, Intermediário e Avançado. Este treinamento deverá ser ministrado em Brasília, reunindo instruídos do DCT e suas OMDS, CTA e CT. Os CTA e CT devem propor, em suas áreas de responsabilidade, a realização de treinamentos, também de multiplicadores, de modo a atingir o máximo de Organizações Militares.

y. Recomendar a todas as OM diretamente conectadas à rede EBNet ou com acesso via VPN que utilizem o serviço de correio corporativo do EB, já em operação no Portal do Exército na intranet (ebnet.eb.mil.br), evitando a criação / manutenção de servidores de correio baseados em soluções proprietárias ou a utilização de serviço de correio de provedores Internet.

z. Incentivar o estudo, com vistas à utilização econômica de recursos, das soluções LTSP (*Linux Terminal ServerProject*), utilização de servidores departamentais ou de soluções multi-terminais.

6. SUGESTÕES PARA A MIGRAÇÃO

- Em face da dinâmica do mercado são apresentados, no site <http://softwarelivre.eb.mil.br>, alguns Softwares **LIVRES**, que poderão ser utilizados em substituição aos Softwares **Fechados**. O **Anexo C** lista outras opções do mundo do SL que também são gratuitos.

a. Sistema Operacional (SO)

- Em princípio, o Sistema Operacional adquirido no formato OEM, ou licenciado, deverá ser mantido em condições de utilização. Sempre que possível, a aquisição de novo hardware não deve estar ligada à aquisição do Sistema Operacional Fechado. Embora existam diversos Sistemas Operacionais Livres, o DCT **recomenda**, para substituição do Windows:

1) em ambiente Desktop, o **KURUMIN LINUX**, ou derivado.

2) em Servidores, a Distribuição **DEBIAN LINUX**.

pelas seguintes razões:

1) Facilidade no processo de instalação, configuração e utilização para o usuário.

2) Suporte automático para a acentuação brasileira, manual e ajuda (“*help*”) em português brasileiro.

3) O Debian utiliza o sistema APT para o gerenciamento de pacotes. Atualmente, este é o melhor sistema de gerenciamento que está disponível, voltado para a **distribuição** e, não, para uma única versão.

4) Manuais de sistema e auxílios “*on-line*” em português brasileiro.

5) Fácil treinamento para o usuário final, com base em conhecimentos elementares de Linux.

6) Disponibilidade de websites bastante completos:

- www.guiadohardware.net/kurumin e www.debian.org

b. Gerenciador de Janelas

- As distribuições LINUX carregam várias possibilidades de gerenciadores de janelas, como o GNOME e o KDE. Por ter a aparência e funcionalidades muito parecidas com o WINDOWS, aconselha-se o **KDE** ou o **Blanes 2004**.

c. Automação de Escritório

- O **OpenOffice.org (BROffice, futuramente)**, em substituição à suíte MS OFFICE, é a melhor recomendação, pela sua estabilidade, grau de compatibilidade e grande suporte pela comunidade de software livre.

d. Cliente de e-Mail

- O **MOZILLA MAIL** ou **MOZILLA THUNDERBIRD**, em substituição ao MS OUTLOOK EXPRESS, e o **EVOLUTION** (também Agenda e Calendário) em substituição ao MS OUTLOOK.

e. Navegador (Browser)

- Caso necessite de uma solução completa, como o INTERNET EXPLORER, deve adotar o **MOZILLA-FIREFOX**, pois além de ser navegador, possui leitor de e-mail, newsgroup, livro de endereços, dentre outras funcionalidades. Como alternativa de um navegador rápido e leve, pode utilizar o **GALEON**.

f. Banco de Dados

1) O **MySQL** e o **PostgreSQL**, em substituição ao desenvolvimento de pequenas e médias aplicações: o primeiro, para bancos de dados em substituição ao MS ACCESS; e, o segundo, para bancos de dados visando atender soluções de uma ou mais OM interligadas.

2) A **migração de MS ACCESS para MySQL**, onde se fizer necessária, deverá utilizar a linguagem **PHP**, ou migrar para **PostgreSQL**, sendo acessado por intermédio do OpenOffice.org.

3) O Banco de Dados (**BD**) para sistemas corporativos, ou seja, acessado por todas ou qualquer OM do Exército, por ora, deverá ser de fabricação **ORACLE**.

g. Servidor de Correio

- O SENDMAIL, POSTFIX ou QMAIL, em substituição ao MS EXCHANGE.

h. Servidor de Proxy

- O SQUID, em substituição ao MS PROXY SERVER ou ISA.

i. Servidor de Web

- Em substituição ao servidor IIS da Microsoft, recomenda-se o APACHE, o servidor WEB mais difundido na Internet.

j. Gerador de PDF

- As versões mais recentes do OpenOffice.org já possuem a capacidade de gerar qualquer documento em PDF. O Gerador de PDF Livre para Windows mais utilizado é o aplicativo PDF995, o qual poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.pdf995.com.

l. Autenticação

- O LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*), em substituição ao Active Directory.

m. Transferência de Arquivos

- Proftpd ou Vsftpd, em substituição ao IIS (*Internet Information Services*). Caso as máquinas possuam o Sshd discriminado, pode ser utilizado o Fish, do Konqueror.

n. Endereçamento Dinâmico

- Dhcpd, em substituição ao Dhcp

o. Resolução de Nomes ou de Domínio

- Bind, em substituição ao servidor de domínio fechado

p. Leitura de Arquivos PDF

- Adobe Reader 6.0, ou superior

q. Editor Gráfico de Fotos

- GIMP 2, em substituição ao MS Photoshop

r. Clientes de Rede

- Samba

Anexos:

A. PROPOSTA SIMPLIFICADA DE MIGRAÇÃO PARA SOFTWARE LIVRE

B. PROCESSO DE MIGRAÇÃO (Proposta)

C. APLICATIVOS DE SOFTWARE LIVRE QUE TAMBÉM SÃO GRATUITOS

D. ESTRUTURA DO NÚCLEO DE ESTUDOS DE SOFTWARE LIVRE (NESOL)

ANEXO A

PROPOSTA SIMPLIFICADA DE MIGRAÇÃO PARA SOFTWARE LIVRE

AÇÕES	MÊS									
	M	M+1	M+2	M+3	M+4	M+5	M+6	M+7	M+8	
- Decisão sobre a Migração para Software Livre no Exército										
- Definição do formato de arquivos para a transmissão e documentos										
- Período de transição										
- Diretriz determinando a migração para Software Livre na OM considerada										
- Testes de avaliação e desempenho do OpenOffice.org										
- Capacitação de técnicos de Informática, em OpenOffice.org										
- Implantação do OpenOffice.org										
- Motivação e sensibilização dos usuários, para a migração										
- Capacitação de usuários em OpenOffice.org										
- Testes de avaliação e desempenho do Linux em servidores										
- Capacitação de técnicos de Informática, em Linux										
- Planejamento para a preservação dos sistemas legados										
- Migração dos servidores para Linux										
- Motivação e sensibilização dos usuários, para a migração de estação de trabalho para Linux										
- Capacitação de usuários em Linux										
- Instalação de Linux nos computadores dos usuários										
- Suporte técnico ao usuário										

Obs:

1. A desinstalação do software fechado pode ser efetuada gradualmente, à medida da acomodação do usuário com o uso do software livre.

2. O sistema operacional poderá ser da opção da própria OM, consideradas as orientações deste documento e a compatibilidade com as demais OM do Exército.

3. A migração para MySQL, dos bancos de dados que utilizam MS ACCESS em seu gerenciamento, deverá ser objeto de cuidado especial e execução oportuna, no intuito de se evitar a necessidade de aquisição de novas licenças do software fechado.

ANEXO B

PROCESSO DE MIGRAÇÃO

(Proposta)

- a. Criar uma equipe habilitada e com apoio gerencial.
- b. Levantar o ambiente atual e suas condições iniciais relevantes.
- c. Definir o ambiente-alvo e suas condições relevantes.
- d. Entender perfeitamente o ambiente-alvo, tanto o de software livre quanto a arquitetura básica.
- e. Relacionar as opções e escolhas disponíveis, inclusive em relação ao idioma.
- f. Levantar os custos iniciais envolvidos (treinamento da equipe técnica, treinamento de usuários, utilização de consultores, suporte técnico, alterações de arquitetura-base etc).
- g. Efetuar uma auditoria nos sistemas existentes.
- h. Confeccionar um inventário para cada aplicativo usado, requisição de dados e para os requisitos de segurança.
- i. Elaborar um cenário detalhado para a migração.
- j. Consultar os usuários, explicando as razões da migração e o efeito esperado sobre eles.
- k. Criar uma “central de atendimento” para atender dúvidas dos usuários, inclusive pela intranet.
- l. Elaborar e instalar um projeto piloto.
- m. Definir a forma ou modelo do processo de migração: transição em fases, por grupos; ou transição usuário-por-usuário.
- n. Estender a migração à toda organização, com treinamento adicional para técnicos e usuários.
- o. Acompanhar o “feedback” dos usuários. Esteja certo de que haverá recursos suficientes para atender novas necessidades, formuladas pelos usuários.

ANEXO C

APLICATIVOS DE SOFTWARE LIVRE QUE TAMBÉM SÃO GRATUITOS

CATEGORIA	NOME DO SOFTWARE	ONDE ENCONTRAR NA INTERNET
Sistema Operacional	Mandriva Linux	www.conectiva.com.br
	Debian	www.debian.org
	Fedora Red Hat	http://fedora.redhat.com
	FreeBSD	http://www.freebsd.org
	Gentoo	www.gentoo.org
	GNU/Linux	http://www.linux.org
	Kalango	www.kalangolinux.org
	Kurumin	http://guiadohardware.net/kurumin
	Mandrake	www.mandrake.com
	OpenBSD	http://www.openbsd.org
	Red Hat	www.redhat.com
	Slackware	www.slackware.com
	SuSE Linux	www.suse-brasil.com.br
Servidor de Internet	Apache (*)	http://www.apache.org
Pacote de Escritório	AbiWord	http://www.abiword.org
	Koffice	http://www.kde.org
	OpenOffice.org (*)	http://www.openoffice.org.br
Programa Gráfico	GIMP (*)	http://www.gimp.org
Navegador p/ Internet	Galeon	http://www.galeon.org
	Konqueror	http://www.kde.org
	Mozilla (*)	http://www.mozilla.org
	Opera (*)	www.opera.com
Linguagem de Programação	Perl	http://www.perl.com/download.csp
	PHP	http://www.php.net/downloads.php
Cliente de e-mail	Evolution	http://www.ximian.com/products/evolution/
	Kmail	http://www.kde.org
	Mozilla Mail (*)	www.mozilla.org
Serviços de Rede para Servidores Linux e clientes Windows	Samba	http://www.samba.org

Obs:

(*) Estes aplicativos estão disponibilizados para rodar sobre o Sistema Operacional Windows ou Linux.

1. Consulte uma lista completa de programas relacionando os SW fechados com as várias opções do mundo do software livre, no endereço: <http://linuxshop.ru/linuxbegin/win-lin-soft-en/index.shtml>

2. Auxílio para a escolha da melhor distribuição Linux para uma determinada plataforma: <http://www.linux.org/dist/index.html>

ANEXO D

ESTRUTURA DO NÚCLEO DE ESTUDOS DE SOFTWARE LIVRE (NESOL)

A estrutura básica do NESOL será formada por equipes com papéis bem definidos, compostos por pessoal tanto do CDS quanto de outras OM, que possam colaborar com o desenvolvimento de soluções. A **Figura 1** apresenta o organograma do núcleo.

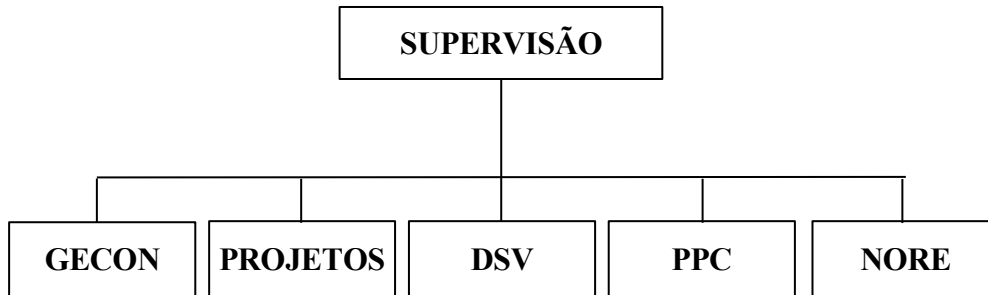


Figura 1 – Estrutura do NESOL

SUPERVISÃO – gerenciar as equipes do núcleo.

GESTÃO DO CONHECIMENTO (GECON) – mapear o conhecimento em SL disponível na Força e reunir ou elaborar fontes de informação para treinamento de usuários, desenvolvedores e administradores de sistemas.

PROJETOS – reunir e alocar recursos humanos e materiais para execução de projetos, definir rumos e prioridades da atividade de desenvolvimento para atender às demandas apresentadas ao Núcleo. Deverá, outrossim, encarregar-se do planejamento de documentação e treinamento, enquanto estrutura-se o CESOL.

DESENVOLVIMENTO (DSV) – desenvolver soluções corporativas, tanto as de propósito geral quanto as de uso exclusivo da Força. A equipe deve ser dinâmica, orientada às necessidades do projeto, de acordo com a disponibilidade de recursos humanos e materiais, segundo a supervisão. Deverá, outrossim, encarregar-se do planejamento e operação de suporte remoto ao usuário, enquanto estrutura-se o CESOL.

PROSPECÇÃO (PPC) – localizar ferramentas de desenvolvimento e soluções na área de SL, adequando-as às necessidades dos projetos em curso.

NORMATIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTERNA (NORE) – assessorar o DCT na elaboração de normas e uso de SL, catalogação de software e representação do EB na comunidade de SL.

PORTARIA Nº 047-DCT, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova as Normas Internas para Medidas de Aprendizagem do Instituto Militar de Engenharia (NIMA / IME).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, incisos II e III, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, combinado com o art. 14, inciso IV, do Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 50, de 5 maio de 2005, e de acordo com o que propõe o Instituto Militar de Engenharia, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Internas para Medidas de Aprendizagem do Instituto Militar de Engenharia (NIMA / IME), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 014-DCT, de 1º de agosto de 2005.

PORTARIA Nº 049-DCT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova as Instruções Reguladoras para Emprego Sistemático do Serviço de Correio-Eletrônico no Exército Brasileiro - IRESCE (IR 13-06).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 14, inciso II, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, combinado com o disposto no Art.112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Emprego Sistemático do Serviço de Correio-Eletrônico no Exército Brasileiro - IRESCE (IR 13-06).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA EMPREGO SISTÊMICO DO SERVIÇO DE CORREIO-ELETRÔNICO NO EXÉRCITO BRASILEIRO – IRESCE

DAS GENERALIDADES

Art. 1º As presentes Instruções regulam a sistematização do serviço de correio-eletrônico no âmbito do Exército Brasileiro, em complemento ao prescrito na legislação em vigor. Para tanto, ficam relacionadas as seguintes referências:

I – Port Nº 657, de 04 Nov 03 - A Missão e a Visão de Futuro do Exército, a Síntese dos Deveres, Valores e da Ética do Exército e os Fatores Críticos para o Êxito da Missão;

II – Port Nº 462, de 13 Set 05 – Diretriz Estratégica de Comunicações e Informática;

III – Port Nº 011, de 10 Jan 01 - Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IG 10-51);

IV – Port Nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19);

V - Port Nº 121 – EME, de 12 Nov 01 – Instruções Reguladoras para Utilização da Rede Mundial de Computadores (Internet) por Organizações Militares e Militares do Exército (IR 20-26);

VI - Port Nº 004 – STI, de 28 Mar 03 – Normas para o Controle da Utilização dos Meios de Tecnologia da Informação no Exército (NORTI);

VII - Port Nº 10 - STI, de 25 Out 02 - Plano de Tecnologia da Informação - Triênio 2003/2005;

VIII – Port Nº 019 – EME, de 14 Mar 97 - Emprego das Comunicações (C11-1).

Art. 2º O serviço de correio-eletrônico do Exército é um recurso de tecnologia da informação (TI) de alcance estratégico, e deve ser tratado como tal, para fins de planejamento, controle e operação. É um sistema que deve se integrar com os demais, a fim de colaborar com a alta flexibilidade e confiabilidade do Sistema Estratégico de Comunicações do Exército. Para tanto, deve seguir os princípios de emprego das Comunicações.

Art. 3º O Sistema de Correio-eletrônico do Exército (SCEB) é de âmbito corporativo, totalmente direcionado à integração dos componentes da Força, admitindo o tráfego de mensagens oficiais, funcionais e pessoais, dentro dos limites da ética militar, consoante aos valores inerentes à história do Exército Brasileiro.

Art. 4º Constituem objetos destas normas todas as mensagens e anexos veiculados por meio de correio-eletrônico no âmbito do Exército, entre as Organizações Militares (OM), entre essas OM e entidades fora do Exército, entre militares ou entre esses e seus contatos com outros segmentos sociais, utilizando-se dos recursos de TI da Instituição, e da infra-estrutura necessária ao fluxo dessas mensagens.

Art. 5º O conteúdo das mensagens e as condições de utilização do serviço de correio-eletrônico já estão regulados na legislação em referência.

Art. 6º Todo usuário do serviço de correio-eletrônico do Exército é responsável pela segurança do sistema, devendo participar imediatamente qualquer fato que possa comprometê-la.

Art. 7º O Comandante, Chefe ou Diretor de OM é responsável pela fiscalização do uso das contas do SCEB, em conformidade com as demais normas em vigor.

DOS CONCEITOS

Art. 8º Para os efeitos destas normas, serão adotados os conceitos que se seguem.

Art. 9º Correio-eletrônico é o serviço análogo ao correio convencional, onde as correspondências digitalizadas são classificadas e distribuídas, transmitidas e recebidas.

Art. 10. Correspondência digitalizada é uma mensagem cujo conteúdo foi codificado em sinal digital, podendo ser transmitida integralmente por meios eletrônicos. Poderá conter anexos.

Art. 11. Recursos são os indivíduos tecnicamente preparados ou o conhecimento ou o equipamento disponível ou, ainda, um somatório desses.

Art. 12. Recursos de TI são dispositivos eletrônicos (hardware) adicionados ao conhecimento tecnológico aplicado (software) e ao pessoal especializado (peopleware) que viabilizam o fluxo da informação pelos canais de comunicações, mediante o emprego da tecnologia disponível.

Art. 13. Canais de comunicações são os meios providos pelos equipamentos eletrônicos empregados em comunicações, por onde trafega a informação.

Art. 14. Capital intelectual é o somatório do conhecimento documentado e do preparo intelectual, individual, dos componentes de um grupo de trabalho.

Art. 15. Contas são unidades gerenciáveis de transmissão e recepção de mensagens, associadas a um ou mais correspondentes. Seus atributos são: nome, número de código, endereço, tipo, proprietário, tamanho e anexos.

Art. 16. Servidor é um computador integrado a uma rede, dotado de sistema operacional adequado e de aplicação dedicada ao estabelecimento do serviço de correio-eletrônico, em conformidade com o modelo cliente-servidor.

Art. 17. Usuário é a pessoa que tem acesso e/ou opera a conta de correio-eletrônico, independente de posto, graduação ou função.

DA ESTRUTURA

Art. 18. O órgão gestor do SCEB é o DCT.

Art. 19. O SCEB está dividido em Subsistema Oficial, Subsistema Funcional e Subsistema Pessoal.

Art. 20. As contas pertinentes a esses sistemas são denominadas Conta Oficial, Conta Funcional e Conta Pessoal, respectivamente. Correspondem aos três tipos de contas permitidos no SCEB.

Art. 21. Os Subsistemas Funcional e Pessoal, por sua vez, estão divididos em Domínios, que coincidem com o conceito de domínio da Rede Corporativa do Exército (EBNet), válidos para a rede mundial de computadores - Internet.

Art. 22. O Subsistema Oficial destina-se ao intercâmbio de documentos oficiais entre as OM. As contas nesse sistema têm o formato sigla-om@eb.mil.br. Os documentos que tramitam por essas contas são protocolados e controlados pelo gestor do SCEB.

Art. 23. O Subsistema Funcional destina-se ao intercâmbio de mensagens diversas, relacionadas ao serviço, e de tramitação controlada exclusivamente pelo usuário.

Art. 24º O Subsistema Pessoal destina-se ao intercâmbio de mensagens diversas, não relacionadas ao serviço, e de tramitação controlada exclusivamente pelo usuário.

DA SISTEMÁTICA

Art. 25. O Subsistema Oficial é gerenciado e operado pelo DCT.

Art. 26. Os Subsistemas Funcional e Pessoal são controlados pelo DCT, gerenciados e operados pelas OM homologadas como Provedoras de Correio-Eletrônico (PCE).

Art. 27. Para ser homologada como Provedora de Correio-eletrônico (PCE), a OM necessita dispor de um nome de domínio próprio, conforme as normas em vigor.

Art. 28. Toda PCE deve estar cadastrada no DCT.

Art. 29. Todo usuário de Conta Oficial deve estar cadastrado no DCT.

Art. 30. As PCE são encarregadas de instalar, operar e manter os recursos de TI necessários ao funcionamento do correio-eletrônico hospedeiro das contas funcionais e pessoais de seus Domínios.

Art. 31. Cada PCE deve manter uma estrutura de suporte ao serviço de correio-eletrônico que lhe proporcione alta disponibilidade e alta confiabilidade.

Art. 32. Cada PCE deve manter um cadastro dos seus usuários, contendo o nome completo e identidade, associado a uma ou mais contas funcionais e/ou pessoais.

Parágrafo único. As operações de cadastramento, atualização, controle e descadastramento de tais contas são de inteira responsabilidade da PCE.

Art. 33. O controle do Sistema é feito pelo órgão gestor, por intermédio de verificações técnicas, quanto à operação dos subsistemas, da análise do tráfego de mensagens e respectivos relatórios de segurança. Caso haja observações decorrentes, estas são informadas diretamente à PCE responsável, para as providências cabíveis.

Art. 34. O pessoal encarregado da operação dos subsistemas deve ser selecionado com base no conhecimento técnico e no seu histórico profissional.

Art. 35. Somente poderão ser considerados usuários do SCEB:

I - os militares da ativa do Exército;

II - militares da reserva do Exército, convocados, designados para o serviço ativo ou Prestadores de Serviço por Tempo Certo;

III - militares de outras Forças, servindo em OM do Exército;

IV - funcionários civis e;

V - em caráter provisório, civis que estejam prestando serviço ao Exército.

Art. 36. São considerados integrantes do SCEB:

I - os usuários;

II – o pessoal técnico que opera o sistema.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37. Cabe ao CITEx a operacionalização do SCEB, no que se refere às atribuições do DCT.

Art. 38. Cabe ao DCT prosseguir no aperfeiçoamento da implementação do SCEB e planejar ações no sentido de preservar o capital intelectual nele investido.

Art. 39. Todos os esforços deverão ser envidados, por parte dos integrantes do SCEB, no intuito de se alcançar, a médio ou longo prazo, um nível de excelência em que sejam garantidos os princípios da integridade, disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e irretratabilidade, conforme previstos nas Instruções Gerais de Segurança da Informação para o Exército Brasileiro (IG 20-19).

Art. 40. Os recursos de TI utilizados no SCEB devem ser completamente focados nas diretrizes do Governo Federal, mormente no que tange ao software livre. Deve-se buscar a otimização desses recursos, evitando-se a duplicidade de esforços.

Art. 41. O Subsistema Oficial é o embrião do desenvolvimento de um sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) corporativo para o Exército.

Art. 42. Os recursos de assinatura digital deverão ser adotados, em princípio, somente para as Contas Oficiais, tão logo estejam disponíveis. A concepção e o desenvolvimento de protótipos desses recursos estão a cargo do CDS.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 342-SGEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova as Canções da 11ª Companhia de Engenharia de Combate Leve e da Seção de Instrução e Operações no Pantanal.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e fundamentado em parecer favorável do Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes Canções:

- da 11ª Companhia de Engenharia de Combate Leve, com letra do 1º Sgt Eng Magno Athanael de Souza Oliveira e música do Sub Ten Mus João Bosco da Costa e da Seção de Instrução e Operações no Pantanal, com letra do 1º Ten Inf Leandro Correa Pimentel e música do 1º Sgt Mus Vilmar Sampaio.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CANÇÃO DA 11ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE LEVE

Letra: 1º Sgt Eng Magno Athanael de Souza Oliveira

Música: ST Mus João Bosco da Costa

I

Surge altaneiro o Estandarte
Fiel à real tradição.
Engenharia é combate,
Pioneira, cumpre a missão.
Engenharia é combate,
Pioneira, cumpre a missão.

Estrilho:

**Sob o fogo cerrado inimigo,
Reacende um sinal de vitória,
O SOLDADO BOINA PRETA
Cobre seu nome de glória!
O SOLDADO BOINA PRETA
Cobre seu nome de glória!**

II

No peito, um nobre legado,
Exemplo de energia.
Forte, audaz é o Soldado
Da Arma de Engenharia.
Forte, audaz é o Soldado
Da Arma de Engenharia.
Estrilho:

III

Seja na água ou na terra,
Seu nome vitória irradia.
Engenharia é vanguarda,
É tradição que se moderniza.
Engenharia é vanguarda,
É tradição que se moderniza.

Estrilho:

Canção da 11ª Companhia de Engenharia de Combate Leve

Marcial = 116

Letra: 1º Sgt Eng Magno Athanael de Souza Oliveira

Música: Sub Ten Mus João Bosco da Costa

Introd.

Sur - ge'o'al - ta - nei - ro'o'Es - tan - dar - te
No pei - to,'um no - bre le - ga - do,
Se - ja na á - gua'ou na ter - ra,

Fi - el à re - al tra - di - ção. En - ge - nha -
E - xem - plo de e - ner - gi - a. For - te, au -
Seu no - me vi - tó - ria'ir - ra - di - a. En - ge - nha -

ri - a é com - ba - te, Pi - o - nei - ra, cum - pre'a mis - são.
daz é o Sol - da - do Da Ar - ma de'En - ge - nha - ri - a.
ri - a é van - guar - da, É tra - di - ção que se mo - der - ni - za.

En - ge - nha - ri - a é com - ba - te, Pi - o - nei - ra,
For - te, au - daz é o Sol - da - do Da Ar - ma
En - ge - nha - ri - a é van - guar - da, É tra - di - ção que

11ª Cia Eng Cmb Lv - Contin.

Estrilho

30 cum - pre'a mis - são. Sob o fo - go cer - ra - do i - ni - mi - go, de'En - ge - nha - ri - a. se mo - der - ni - za.

36 Re - as - cen - de'um si - nal de vi - tó - ria, O SOL -

42 DA - DO BOI - NA PRE - TA Co - bre seu no - me de gló - ria!

48 O SOL - DA - DO BOI - NA PRE - TA Co - bre seu

54 no - me de gló - ria! gló - ria! *Introd./Fim*

Confeccionado no Centro de Documentação do Exército - Brasília-DF/2005

C Doc Ex
"A Casa da Memória
da Força Terrestre"

CANÇÃO DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES NO PANTANAL

Letra: 1º Ten Inf Leandro Correa Pimentel

Música: 1º Sgt Mus Vilmar Sampaio

I

Defendemos nossa Fronteira
No Oeste, uma rica região.
Perigo e segredo dos charcos
Enfrentamos, empregando embarcação.
Em Miranda, Nhecolândia e Payaguais,
Diferentes ações utilizar
Pro inimigo presente destruir
E na escuridão da noite, emboscar.

Estrilho:

**Operações no Pantanal,
Adestramento e tradição,
Empregando Força Especial,
Garantimos o futuro da Nação.**

II

E na água, nossa riqueza,
Infiltrando faça frio ou calor,
Nos pântanos profundos operamos.
O combatente pantaneiro tem valor!
As morrarias, as planícies conquistar,
A fauna e a flora preservar
Para a vida recomeçar
Com os corixos e vazantes sempre a renovar.

Canção da Seção de Instrução e Operações no Pantanal

Marcial = 116

Letra: 1º Ten Inf Leandro Correa Pimentel

Música: 1º Sgt Mus Vilmar Sampaio

Introdução

1
6
11
16
21

De - fen - den - mos nos - sa Fron -
á - gua, nos - sa ri -

tei - ra No O - es - te, u - ma ri - ca re - gi - ão.
que - za, In - fil - tran - do fa - ça fri - o ou ca - lor,

Pe - ri - go e se - gre - do dos char - cos En - fren -
Nos pân - ta - nos pro - fun - dos o - pe - ra - mos. O com - ba -

ta - mos, em - pre - gan - do a'em - bar - ca - ção. Em Mi - ran - da, Nhe - co -
ten - te pan - ta - nei - ro tem va - lor! As mor - ra - ri - as, as pla -

SIOP - Contin.

26

lân - dia'e Pa - ya - guais, Di - fe - ren - tes a -
 ní - cies con - quis - tar, A fau - na e'a

26

30

ções u - ti - li - zar Pro i - ni - mi - go pre -
 flo - ra pre - ser - var Pa - ra'a vi - da

30

35

sen - te des - tru - ir E na'es - cu - ri - dão da
 re - co - me - çar Com'os co - ri - xos e va - zan - tes

35

39

Estribilho

noi - te, em - bos - car. O - pe - ra - ções no Pan - ta - nal,
 sem - pre'a re - no - var.

39

44

A - des - tra - men - to'e tra - di - ção, Em - pre -

44

SIOP - Contin.

49

gan - do For - ça'Es - pe - ci - al, Ga - ran - ti - mos o fu-

49

54

tu - ro da Na - ção. 2. É na ção.

e Coda

54

59

(brado)
O - pe - ra - ções no Pan - ta - nal!

Finalização Instrumental

59

64

64

Confeccionado no Centro de Documentação do Exército - Brasília-DF/2005

C Doc Ex
"A Casa da Memória
da Força Terrestre"

PORTARIA Nº 343-SGEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova as Canções do 1º Batalhão de Ações de Comandos e do 9º Batalhão de Suprimento.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e fundamentado em parecer favorável do Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes Canções:

- do 1º Batalhão de Ações de Comandos, com letra do Cel Cav Marco Antonio Freire Gomes e música do 1º Sgt Mus Luiz Azidon da Silva e do 9º Batalhão de Suprimento, com letra do Gen Bda Leandro Souza de Alcantara, Cel R/1 Francisco José Alcantara Matos, Ten Cel QMB João Angelo Marrara e música do Ten Cel Dent Pedro de Almeida Lobo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CANÇÃO DO 1º BATALHÃO DE AÇÕES DE COMANDOS

Letra: Cel Cav Marco Antonio Freire Gomes

Música: 1º Sgt Mus Luiz Azidon da Silva

I

O soldado Comandos desperta,
Vai cumprir uma nova missão.
A mochila pesada prepara,
A metralha, o fuzil, o canhão,
Na montagem da equipe se apresta,
Reconhece, planeja e não dorme,
Na maquete, detalha a manobra,
No ensaio, simula a ação.

Estrilho:

**Batalhão de Ações de Comandos,
Bastião dos heróis cães de guerra,
Teu patrono é Francisco Padilha,
Capitão Mestre das emboscadas.
O arcabuz e a balestra tremulam,
Em teu pátio glorioso imortal,
No Planalto Central Brasileiro,
Guarda a pátria, a nação, nossa terra.**

II

Pelo ar, pelo mar, caminhando
Camuflado o guerreiro infiltra
Nas profundas linhas inimigas
Pra levar a morte e a confusão.
Sobre o alvo avança o DAC
Com seus grupos já em posição,
De surpresa, deflagra o assalto,
Exfiltrar foi cumprida a missão.

Estrilho:

Brado: Comandos! Honra! Brasil!

Canção do 1º Batalhão de Ações de Comandos

Marcial = 116

Letra: Cel Cav Marco Antonio Freire Gomes
Música: 1º Sgt Mus Luiz Azidon da Silva

Introd.

O sol - da - do Co - man - dos des - per - ta,
ar, pe - lo mar, ca - mi - nhan - do

Vai cum - rir u - ma no - va mis - ão. A mo - chi - la pe -
Ca - mu - fla - do'o guer - rei - ro in - fil - tra Nas pro - fun - das

sa - da pre - pa - ra, A me - tra - lha, o fu - zil, o ca -
li - nhas i - ni - mi - gas Pra le - var a mor - te'e a con - fu -

nhão, Na mon - ta - gem da e - qui - pe se a - pres - ta, Re - co -
são. So - bre'o al - vo a - van - ça o DA C Com seus

1º BAC - Contin.

29

nhe - ce, pla - ne - ja e não dor - me, Na ma - que - te, de -
 gru - pos já em po - si - ção, De sur - pre - sa, de -

34

ta - lha a ma - no - bra, No en - sa - io, si - mu - la a a - ção.
 fla - gra o as - sal - to, Ex - fil - trar foi cum - pri - da a mis - são.

40

Estribilho

Ba - ta - lhão de A - ções de Co - man - dos, Bas - ti - ão dos he -

46

róis cães de guer - ra, Teu pa - tro - no é Fran - cis - co Pa - di - lha, Ca - pi -

53

tão Mes - tre das em - bos - ca - das. O ar - ca - bus e'a ba - les - tra tre -

1º BAC - Contin.

59
mu - lam, Em teu pá - tio glo - rio - so'i - mor - tal,

64
No Pla - nal - to Cen - tral Bra - si - lei - ro, Guar - da'a

69
pá - tria,'a na - ção, nos - sa ter - ra. 1. Pe - lo

73
2. (brado) Finalização
ter - ra Co - man - dos! Hon - ra! Bra - sil!

78

78

Detailed description: The image shows a musical score for a piece titled '1º BAC - Contin.'. It consists of five systems of music, each with a vocal line and a piano accompaniment. The key signature is one flat (B-flat major or D minor). The first system (measures 59-63) features a vocal line with lyrics 'mu - lam, Em teu pá - tio glo - rio - so'i - mor - tal,' and a piano accompaniment with block chords. The second system (measures 64-68) has lyrics 'No Pla - nal - to Cen - tral Bra - si - lei - ro, Guar - da'a' and includes triplet markings over the vocal line. The third system (measures 69-72) contains lyrics 'pá - tria,'a na - ção, nos - sa ter - ra. 1. Pe - lo' and includes a first ending bracket. The fourth system (measures 73-77) has lyrics '2. (brado) Finalização ter - ra Co - man - dos! Hon - ra! Bra - sil!' and includes a second ending bracket. The fifth system (measures 78-82) continues the piano accompaniment with triplet markings. The score is written in a standard musical notation with treble and bass clefs.

Confeccionado no Centro de Documentação do Exército - Brasília-DF/2005

C Doc Ex
"A Casa da Memória
da Força Terrestre"

CANÇÃO DO 9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

Letra: Gen Bda Leandro Souza de Alcantara, Cel R/1 Francisco José Alcantara Matos e Ten Cel QMB João Angelo Marrara

Música: Ten Cel Dent Pedro de Almeida Lobo

I

Este é o Nono Batalhão de Suprimento.
É destemido, valoroso e varonil.
Mais um astro a brilhar no firmamento
Desta Força que garante o Brasil.
Da primeira tarefa à final
Vem cumprindo, fielmente, sua missão
Apoiando as guarnições de modo igual
Com ardor, com altivez e devoção.

Estrilho:

**Batalhão Guia Lopes, o primeiro
No Suprimento, você é o altaneiro;
Com espírito imbuído de servir,
Ontem, agora e no amanhã há de suprir.
Quer na paz, quer na guerra, o Suprimento
Vai com audácia, com fervor e experiência
Que traduz no anonimato o cumprimento,
Manifestando toda a nossa competência.**

II

Pra suprir nossas tropas militares,
De Este a Oeste com eficácia e precisão,
Enaltece seus critérios exemplares:
Rapidez, agilidade e a decisão.
Relembrando a Epopéia de Laguna,
Na retirada engajou-se a Nação
Com seu patrono na vanguarda da coluna,
Guiando firme os voluntários com emoção.

Estrilho:

Batalhão Guia Lopes, o primeiro, etc...

Canção do 9º Batalhão de Suprimento

Letra: Gen Bda Leandro Souza de Alcantara
Cel R/1 Francisco José Alcantara Matos
Ten Cel QMB João Angelo Marrara

Música: Ten Cel Dent Pedro de Almeida Lobo

Introd.

Marcial = 116

The musical score is written for piano in 2/4 time, with a key signature of three flats (B-flat, E-flat, A-flat). It consists of five systems of music, each with a vocal line and a piano accompaniment line. The first system is an introduction. The second system contains measures 5-8, with a first ending bracket over measures 7-8 and a second ending bracket over measure 8. The third system contains measures 9-14, with a section sign (§) above measure 11 and the word '(FIM)' below measure 10. The fourth system contains measures 15-19, with lyrics below the vocal line. The fifth system contains measures 20-24, with lyrics below the vocal line.

5

1 2

5

10

(FIM) Es - te'é'o No - no Ba - ta - lhão de Su - pri - men - to.____
prir - nos - sas tro - pas mi - li - ta - res,____

10

15

É des - te - mi - do, va - lo - ro - so'e va - ro - nil.____ Mais um
De Es - te'a'O - es - te com'e - fi - cá - cia'e pre - ci - são,____ E - nal -

15

20

as - tro a bri - lhar no fir - ma - men - to____ Des - ta For - ça que guar -
te - ce seus cri - té - rios e - xem - pla - res:____ Ra - pi - dez, a - gi - li -

20

9º BSup - Contin.

25

ne - ce o Bra - sil. Da pri - mei - ra ta - re - fa à fi -
da - de'e'a de - ci - são. Re lem - bran - do'a E - po - pé - ia de La -

25

30

nal Vem cum - prin - do, fi - el - men - te, su - a mis - são
gu - na, Na re - ti - ra - da en - ga - jou - se a Na - ção

30

35

A - po - ian - do'as guar - ni ções de mo - do'i - qual Com ar -
Com seu pa - tro - no na van - guar - da da co - lu - na, Guian - do

35

40

dor, com al - ti - vez e de - vo - ção. Ba - ta - lhão Gui - a
fir - me'os vo - lun - tá - rios com'e - mo - ção. paz, quer na

40

45

Lo - pes, o pri - mei - ro No Su - pri - men - to, vo - cê é o al - ta -
guer - ra,'o Su - pri - men - to Vai com au - dá - cia, com fer - vor e'ex - pe - ri -

45

9º BSup - Contin.

50
nei - ro; Com es - pí - ri - to'im - bu - í - do de ser - vir, ———
ên - cia Que tra - duz no'a - no - ni - ma - to'o cum - pri - men - to,
50

55
On - tem, a - go - ra'e no'a - ma - nhã há de su - pri - r. ——— Quer na
Ma - ni - fes - tan - do to - da'a nos - sa com - pe -
55

60
tên - cia. ——— 2. Pra su -
60
tên - cia. ——— 2. Pra su -
tên - cia. ——— 2. Pra su -

1
2
3
/ Coda
Introd./Fim

Confeccionado no Centro de Documentação do Exército - Brasília-DF/2005

C Doc Ex
"A Casa da Memória
da Força Terrestre"

PORTARIA Nº 344-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Alteração de data de aniversário de Organização Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 321, de 2 de junho de 1995, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art 1º Alterar a data de aniversário do 36º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 17 de janeiro de 1918 para 29 de julho de 1962.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogar a parte referente à fixação da data de aniversário do 36º Batalhão de Infantaria Motorizado, constante do Boletim do Exército 11, de 30 de novembro de 1976.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

PASSAR

à situação de adido à Secretaria-Geral do Exército, o General-de-Brigada Intendente MÁRCIO TADEU BETTEGA BERGO, do Comando do Exército, enquanto aguarda nomeação para nova comissão.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais-Generais, no âmbito do Comando do Exército:

General-de-Divisão Intendente ANTONIO JOÃO MULATINHO MOISÉS do cargo de Diretor de Civis, Inativos e Pensionistas, passando à situação de adido à Escola Superior de Guerra;

General-de-Brigada Combatente TENNYSON DE OLIVEIRA RIBEIRO NETO do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste, passando à situação de adido à Escola Superior de Guerra;

General-de-Brigada Intendente JOSÉ LUÍS GONÇALVES MENIN do cargo de Diretor de Contabilidade, passando à situação de adido à Escola Superior de Guerra; e

General-de-Brigada Combatente JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE FREITAS do cargo de Comandante do Grupamento de Unidades- Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada, passando à situação de adido à Escola Superior de Guerra.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e de acordo com o art. 17 do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

NOMEAR

o General-de-Brigada Engenheiro Militar JOÃO CARLOS PEDROZA RÊGO, para exercer o cargo de Diretor da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General- de-Brigada Engenheiro Militar JOÃO CARLOS PEDROZA RÊGO do cargo de Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais-Generais, no âmbito do Comando do Exército:

General-de-Brigada Engenheiro Militar UMBERTO RAMOS DE ANDRADE, para exercer o cargo de Diretor de Fabricação;

General-de-Brigada Combatente JOSÉ MÁRIO FACIOLI, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste; e

General-de-Brigada Combatente JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, para exercer o cargo de Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial.

(Os Decretos de 15 de dezembro de 2005, estão publicados no Diário Oficial da União nº 241, de 16 de dezembro de 2005 – Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.376-EMD/MD, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação de militares para participarem da Quarta Conferência Multilateral de Planejadores, a ser realizada na cidade de Cartagena – Colômbia.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo relacionados para participarem da Quarta Conferência Multilateral de Planejadores, a ser realizada na cidade de Cartagena - Colômbia, nos períodos citados a seguir, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

.....

Comando do Exército:

- Coronel de Infantaria FLAVIO CARNEIRO - Adido de Defesa, Naval e do Exército na Colômbia (de 22 a 25 de janeiro de 2006).

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II, do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 22 de dezembro de 2005 – Seção 2).

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1.368-SEORI/MD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispensa militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o art. 4º da Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005, resolve:

DISPENSAR o Ten Cel Inf ANTONIO CARLOS DE PESSÔA de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 12 de dezembro de 2005.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 21 de dezembro de 2005 – Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 897, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na modalidade de Ensino a Distância (CPEAEx-EAD).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx-EAD), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no ano de 2006, os seguintes Oficiais:

- Cel Eng CARLOS ALBERTO MAAS, do 3º B E Cmb;
- Cel Cav SAMUEL DA SILVA RICORDI, do 19º R C Mec;
- Cel Eng RUBENS ALBERTO RODRIGUES JANUARIO, do DGP;
- Cel Inf JOSE LUIZ JABORANDY RODRIGUES, do CIE;
- Cel Cav CARLOS DOS SANTOS SARDINHA, do Min Def;
- Cel Cav JOSE IRISMAR CABRAL JUNIOR, do DGP;
- Cel Inf ANTONIO MARIO MACHADO FERRAZ, do GSI/PR;
- Cel Art RODRIGO MARTINS PRATES, do E M E;
- Cel Inf HELDO FERNANDO DE SOUZA, em Cg Per Mil E B Ext;
- Cel Cav MARCO ANTONIO FREIRE GOMES, do 1º BAC;
- Cel Inf ROBERTO ITAMAR CARDOSO PLUM, do CEP;
- Cel Inf PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, do Cmdo 10ª RM;
- Cel Art JUAN CARLOS OROZCO, do 16º B Log;
- Cel Art AMILTON COUTINHO RAMOS, do Gab Cmt Ex;
- Cel Art MARCIO ROLAND HEISE, do Com D A Bra;
- Cel Com OSWALDO CASAGRANDE FILHO, do CIE;
- Cel Inf ALEXANDRE DE ANDRADE CARDOSO, do Cmdo CMP/11ª RM;

- Cel Art AYRTON PIRES DA SILVA JUNIOR, do Cmdo 4ª RM/4ª DE;
- Cel Art ANDRE BUARQUE RIBEIRO DOS ANJOS, da S G Ex;
- Cel Cav JOÃO RICARDO SARAIVA TOMCZAK, do Cmdo 4ª Bda C Mec,
- Cel Cav EDISON MEZZOMO, do Cmdo 3ª RM;
- Cel Cav ÉDISON GOMES DE SOUZA NETO, do 14º B Log;
- Cel Com ALAIRTO ALMEIDA CALLAI, do E M E;
- Cel Eng ALEXANDRE RUI BARALHO BIANCO, da D Patr;
- Cel Cav LUIZ FERNANDO LOBO LOUREIRO, do 3º R C Mec;
- Cel Cav JORGE ALBERTO FORRER GARCIA, da Es I M Ex;
- Cel Inf JULIANO BRUNO DE ALMEIDA CARDOSO, do CEP;
- Cel Inf FERNANDO DEON DE AQUINO, do E M E;
- Cel Inf FRANCISCO XAVIER VILELA, do 53º BIS;
- Cel Cav PAULO ROBERTO CARDOSO, do CPOR/SP;
- Cel Inf RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA MATTA, do Cmdo 6ª RM;
- Cel QMB CARLOS ALBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, da D S;
- Cel Art BRENO BRAGA JUNIOR, da D T Mob;
- Cel Eng CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA, do 2º B E Cmb;
- Cel QMB RENATO ANTÔNIO MACHADO LIMA, do Pq R Mnt/12;
- Cel Inf ARTHUR DE SOUZA WANDERLEY NETO, do 52º BIS;
- Cel Art RONALDO TALASSI DE CARVALHO, da Ba Adm Ap/2ª RM;
- Cel Sv Int MARCELO AUGUSTO DE FELIPPES, do 11º D Sup;
- Cel QEM HAROLDO LEITE RIBEIRO, do Pq R Mnt/1;
- Cel QEM ALBERTO TAVARES DA SILVA, em Cg Per Mil E B Ext;
- Cel QEM JOSÉ DONIZETTI LOPES TELLES, do C A Ex;
- Cel QEM JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, do A G R;
- Cel Eng WARNER GERALDO GOULART, da D O C;
- Cel Cav LUIZ PAULO CARDONA OBES, do Cmdo 3ª DE;
- Cel Com ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO, do C O Ter;
- Cel Inf JOSÉ SÉRGIO MACHADO FERRAZ, do Cmdo 10ª Bda Inf Mtz;
- Cel Cav LUIZ CLAUDIO CYRILLO, da AMAN;
- Cel Inf EUDES CARVALHO DOS SANTOS; do C O Ter; e
- Cel Art CEZAR AUGUSTO CARAZZAI CASTILHO, do Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 912, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Com ALBERTO MOREIRA SILVA, do 11º B I Mth, para freqüentar o Curso de Formação de Instrutor Militar de Andinismo (Atv V06/019), a se realizar na Escola Militar de Montanha, Bariloche, na Argentina, com duração aproximada de 10 (dez) semanas e início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 913, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para a função de Assessor / Instrutor no Centro de Estudos Superiores da Defesa Nacional (CESDNA), na Guatemala.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR

o Cap Cav MARCELO ROCHA LIMA, para a função de Assessor / Instrutor no Centro de Estudos Superiores da Defesa Nacional (CESDNA), na cidade da Guatemala/Guatemala, pelo prazo de dois anos, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 917, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autorização para realizar visita oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir relacionados a realizar Visita Oficial a 5ª Brigada de Montanha, a fim de participar das comemorações do Dia do Exército do Peru (Atv W05/031), na cidade de Cusco, no Peru, no período de 7 a 9 de dezembro de 2005:

- Gen Bda NELSON CALVOSO PINTO HOMEM, do Cmdo 17ª Bda Inf SI;
- Cel Inf LUIZ HENRIQUE FRAZÃO CAMINHA, do Cmdo Fron Acre/4º BIS;
- Maj Art JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA, do Cmdo 17ª Bda Inf SI;
- Cap Inf LEANDRO ATAIDO ACOSTA, do Cmdo Fron Acre/4º BIS; e
- 2º Ten Inf FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA, do Cmdo Fron Acre/4º BIS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 918, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autorização para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Subten Mus ADENILTON PEIXOTO DA SILVA, do BGP, e o 3º Sgt Mus MIQUEIAS DE OLIVEIRA, da B Adm Bda Op Esp, a participar como componentes da Orquestra Cristã de Brasília no Concerto de Natal na cidade de Havana, em Cuba, no período de 8 a 20 de dezembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 919, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados, todos da AMAN, para participar de Viagem de Serviço, na cidade de Caracas, na Venezuela, no período de 9 a 12 de janeiro de 2006:

- 1º Ten Inf MARCOS PEREIRA SOARES;
- Cad Cav FABIANO DOS SANTOS LUNARDI;
- Cad Eng HEVERTON MEDEIROS DE FRANÇA;
- Cad Art RAFAEL RAMOS;
- Cad Art RAFAEL RICARDO HAPPKE;
- Cad Inf DIEGO MIRANDA SANTOS;
- Cad Int RICARDO DOS SANTOS SALES;
- Cad Int MILTON OSAMU OKUMURA JÚNIOR;
- Cad Eng GUSTAVO REOLON; e
- Cad Int BRUNO AUGUSTO SANTOS TRENTINI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 920, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Inf LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE, do 11º B I Mth, para freqüentar o Curso de Formação de Instrutor Militar de Andinismo (Atv V06/020), a se realizar na Escola Militar de Montanha, Bariloche, na Argentina, com duração aproximada de 10 (dez) semanas e início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 921, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval e do Exército
junto à Embaixada do Brasil no Suriname.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Suriname, o ST Cav RONALDO CESAR ALCANTARA DA SILVA, a contar de 16 de julho de 2006.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o ST Art MARCELO DO CARMO VIEIRA, a contar de 16 de julho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 922, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do
Brasil na Inglaterra.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Inglaterra, o ST Com PAULO CEZAR MARTINIANO, a contar de 29 de outubro de 2006.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o ST Com FELIPE AUGUSTO ALBARELLO, a contar de 29 de outubro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 923, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com a Portaria nº 395, de 9 de junho de 2005, resolve

DESIGNAR

para o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no ano de 2006, os seguintes Oficiais:

- Ten Cel INF ALAN DE ALMEIDA HOLANDA SILVA, do C M B;
- Ten Cel COM ALBERTO RÔMULO NUNES CAMPELO, do D G P;
- Ten Cel CAV ALVARO DA SILVA MATOS, da Es I M Ex;
- Ten Cel INF ANTONIO CESAR BAUS, do H Ge Fortaleza;
- Ten Cel INF ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, do 4º B P E;
- Ten Cel DENT ANTONIO SERGIO GERVASON DE MACEDO, do H Ge J Fora;
- Ten Cel QMB AUGUSTO CESAR SARAIVA POMPEU, da D S;
- Ten Cel QMB BRUNO SILVA TORRES, do C I B S B;
- Ten Cel QMB CARLOS LUCIO WALDINO DOS SANTOS, do C O Ter;
- Ten Cel ENG CLAITON PEREIRA MUNIZ, do 7º B E Cnst;
- Ten Cel COM CLEBER DA SILVA SANTOS, do C I G E;
- Ten Cel INF CLEBER DE ASSIS FOURNIER, do C P O R/PA;
- Ten Cel FARM DELOMAR DE SOUZA, do Cmdo 1ª Bda Inf SI;
- Ten Cel ART DENILSON PERES TOSTA, do E M E;
- Ten Cel QMB EDILTON OLIVEIRA NUNES, do Gab Cmt Ex;
- Ten Cel ENG EDUARDO RAMOS, da D C E M;
- Ten Cel INF ERASMO DE ALBUQUERQUE SOUZA FILHO, do C O Ter;
- Ten Cel COM ERIK MEDVED, da D G O;
- Ten Cel ART FERNANDO HENRIQUE BAIA LIRA, do C M M;
- Ten Cel INF FERNANDO LUIZ CUNHA, da AMAN;
- Ten Cel CAV FERNANDO LUIZ PACHECO DA COSTA, do Cmdo 1ª Bda Inf SI;
- Ten Cel INF HENRIQUE RIBEIRO RHODEN, da 27ª C S M;
- Ten Cel ART IRAN DOMINGUES MACHADO, do Cmdo 6ª RM;
- Ten Cel ENG JOAO BATISTA ECHEVARRIA SALLES, do C O Ter;
- Ten Cel CAV JOAO CARLOS SOBRAL DAS CHAGAS, da D A P;
- Ten Cel INF JORGE DARIO DE SOUZA, do I M E;
- Ten Cel INF JORGE JERONYMO DE OLIVEIRA, do 36º B I Mtz;
- Ten Cel INF JORGE LUIZ DE MORAES HENRIQUE, do C I G S;
- Ten Cel ENG JOSE EDUARDO FERREIRA CHERFEN, do Cmdo 1º Gpt E;
- Ten Cel SV INT JOSUE ROCHA, do D Log;
- Ten Cel DENT KARTSON MADURO DE MESQUITA, da Pclin M N;
- Ten Cel ENG LUCIANO DE OLIVEIRA NOBREGA, da D O M;
- Ten Cel COM LUILSON LESSA DOS SANTOS, do C I E;
- Ten Cel QMB LUIS FERNANDO FRANCO DE ALMEIDA, da D C E M;
- Ten Cel SV INT LUIZ ALBERTO XAVIER MACHADO, do Cmdo 6ª RM;
- Ten Cel SV INT LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, do C P Ex;
- Ten Cel ENG LUIZ CLAUDIO BRUNHAGO MADRUGA, da 24ª C S M;
- Ten Cel ART LUIZ FERNANDO MAGDALENA, do E M E;
- Ten Cel ENG MAURO SANTOS VILELA, do 1º B E Cnst;
- Ten Cel INF OTAVIO DORNELLES CLARET DA SIVA, da S E F;

- Ten Cel CAV PEDRO PAULO DE MIRANDA KLEIN, do D E P;
- Ten Cel ART PERICLES GIL CANHETTI MONDIN, do 2º B Av Ex;
- Ten Cel ART RICARDO DOUGLAS BAIA LIRA, do C Com S Ex;
- Ten Cel INF RICARDO LOUREIRO PEREIRA, do Cmdo 11ª RM;
- Ten Cel INF ROBERTO LUCIO CORREA DE ABREU, do DCT;
- Ten Cel INF ROGERIO MOCELLIN PISONI, da AMAN;
- Ten Cel INF SIGISMUNDO DE ASSIS ALMEIDA NETO, do 5º B I L;
- Ten Cel CAV TARCISIO DE SOUSA DIAS, do C I Av Ex;
- Ten Cel DENT TOUFIC NISSAN COHEN, da O C Ex;
- Ten Cel INF VALDECIR DE CARLI, do Gab Cmt Ex;
- Ten Cel CAV VICTOR DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA, do Cmdo Cmdo Av Ex;
- Ten Cel ART VINICIUS AUGUSTO MARTINS FERREIRA, da D S M;
- Ten Cel ENG VIVALDO GUIMARAES DE VASCONCELOS, da C R O/11;
- Ten Cel COM WLADIMIR LIMA TAVARES DE LYRA, do Cmdo 16ª Bda Inf SI;
- Maj SV INT ALEXANDRE GARCIA KURY, do C P Ex;
- Maj ART ANDRE LUIZ SEIXAS DA SILVA, da D F A;
- Maj CAV ARMANDO PACHECO DOS SANTOS JUNIOR, da 4ª Cia Intlg;
- Maj SV INT ATILA FORTES DE ANDRADE, do C I Av Ex;
- Maj MED CARLOS FREDERICO MARINHO DE ALMEIDA BUYS, do H Ge P Alegre;
- Maj QMB EDVAR AMARAL BARROS, do 8º D Sup;
- Maj COM FABIO HADDAD, do Cmdo CML;
- Maj INF FERNANDO HUGO DE PINHO DIAS, do 29º B I B;
- Maj INF GILMAR ANTONIO DE LIMA RIBEIRO, do D E C;
- Maj MED HAROLD RICHARD PERSI, da Pelin M R J;
- Maj INF IVAN SOARES DOS SANTOS, do D E P;
- Maj ART JOAO LUIS PRIATICO SAPUCAIA, do E M E;
- Maj ART JORGE GONÇALVES, do Cmdo CMA;
- Maj FARM JORGE MARCELO RODRIGUES PEREIRA, do L Q F Ex;
- Maj CAV JOSE EVANDRO GERVASIO DE OLIVEIRA, da D S;
- Maj CAV JOSE LEOCADIO DA SILVA JUNIOR, do E M E;
- Maj QMB JOSE TEIXEIRA MONTEFUSCO JUNIOR, da D G O;
- Maj ENG LUIS FERNANDO FRANCA SOUSA, do 7º B E Cmb;
- Maj CAV LUIZ ANTONIO SPELTA, da D A P;
- Maj ART LUIZ EMANOEL DA SILVA GOMES, da D A Prom;
- Maj INF LUIZ GONZAGA DE LIMA JUNIOR, do C O Ter;
- Maj ENG MARCIO JOSE DA SILVA WINGLER, da D O C;
- Maj INF NELSON SANTANA DA SILVA, da D A Prom;
- Maj MED PAULO SERGIO IGLESIAS, do H Gu Natal;
- Maj ART PEDRO MOREIRA DA SILVA, do 14º G A C;
- Maj SV INT RICARDO ALONSO DE SOUSA, da S G Ex;
- Maj ART ROGERIO FERNANDO ALVES BARRETO, do Cmdo 16ª Bda Inf SI;
- Maj INF ROLANT VIEIRA JUNIOR, do E M E;
- Maj ENG RONVALDO BEZERRA LIRA, do 11º B E Cnst;
- Maj CAV RUBENS FERREIRA DE ARAUJO, do C D S;
- Maj INF SILVIO LOUREIRO SOUZA JUNOR, do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz;
- Maj COM VALTER DOS SANTOS, da D Mnt;
- Maj CAV VITAL LIMA SANTOS, do C Com S Ex;
- Maj QEM VLADIMIR HALLAK GABRIEL, do 5º B I L;
- Maj INF WAGNER SILVEIRA PAULA, do B G P; e
- Maj ART CARLOS AUGUSTO VIEIRA COELHO, da Es A Cos AAe.

PORTARIA Nº 924, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autorização para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

AUTORIZAR

a Cap QCO SIMONE CORREIA TOSTES, do C E P, a frequentar o Curso de Inglês (Atv V06/070), a realizar-se em St-Jean, Quebec, no Canadá, com duração aproximada de 4 (quatro) meses e início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas a sua remuneração no Brasil, em moeda nacional (Real).

PORTARIA Nº 925, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art GUIDO AMIN NAVES, do C Com S Ex, para frequentar o Curso de Gerenciamento de Fronteiras com Apoio Internacional pela Paz (Atv V06/068), a realizar-se em Edimburgo, na Escócia, no período de 6 a 17 de março de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 926, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf JOÃO ROBERTO BANDEIRA MENEZES, do C I G S, para frequentar o Curso Tigres, (Atv V06/021), a se realizar Escola de Selva do Exército, na cidade de El Coca, no Equador, com duração aproximada de 14 (quatorze) semanas e início previsto para a 2ª quinzena de março de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 927, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf IRACI ALVES FERRAZ, do C I G S, para frequentar o Curso Tigres, (Atv V06/022), a se realizar Escola de Selva do Exército, na cidade de El Coca, no Equador, com duração aproximada de 13 (treze) semanas e início previsto para a 2ª quinzena de maio de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 928 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Exoneração e nomeação de membros do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto de 24 de maio de 1994 e no § 1º do art. 5º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 559, de 31 de outubro de 2001, e de acordo com o que propõe a Fundação Habitacional do Exército, resolve:

1 - EXONERAR

o Sr PAULO ROBERTO LOPES RICCI, da função de Membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército – FHE; e

2 - NOMEAR

o Sr FÁBIO CRISTIANO DANIN EUZÉBIO, para a função de Membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE, para um mandato de dois anos.

PORTARIA Nº 933, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Maj Int JOSE AUGUSTO MORAES LLOPIS.

PORTARIA Nº 934, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Fábrica Estrela (Magé – RJ), o 1º Ten QEM RICARDO WAGNER AMORIM GUIMARÃES.

PORTARIA Nº 936, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, a contar de 14 de dezembro de 2005, o General-de-Brigada Engenheiro Militar WALDEMIR CRISTINO RÔMULO.

PORTARIA Nº 937, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Exoneração, nomeação e recondução de membros efetivos da CPO.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), resolve:

1 - EXONERAR,

de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, a contar de 26 de novembro de 2005, o General-de-Divisão Médico GILSON LOPES CAVALCANTI.

2 - NOMEAR,

membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 26 novembro de 2005, o General-de-Divisão Médico JOSÉ ANTONIO DA SILVA MOREIRA.

3 - RECONDUZIR,

como membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 02 de dezembro de 2005, o General-de-Brigada Engenheiro Militar CARLOS CÉSAR PAIVA DE SÁ.

PORTARIA Nº 938, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 31, do Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército ALBERTO MENDES CARDOSO, Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 21 de dezembro de 2005 a 19 de janeiro de 2006, durante o afastamento do titular do cargo, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 939, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Maj Eng FABIANO DE MOURA FONTES.

PORTARIA Nº 940, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel QEM PAULO ROBERTO COSTA.

PORTARIA Nº 941, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Agregação de Oficiais-Generais aos respectivos Quadros

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

aos respectivos Quadros, os Oficiais-Generais a seguir:

General-de-Brigada Engenheiro Militar JOÃO CARLOS PEDROZA RÊGO; e
General-de-Brigada Intendente JOSÉ LUÍS GONÇALVES MENIN.

PORTARIA Nº 943, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Promoções de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art.4º, alínea b), 11, parágrafo 2º, e 21 alínea b), da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

PROMOVER,

pelo critério de merecimento, aos postos imediatos, a partir de 25 de dezembro de 2005, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CORONEL

OS TENENTES-CORONÉIS

INFANTARIA

JOSE WASHINGTON (BISPO) TAVARES	B Av T
RUI CESAR (PONTES) BRAGA	GS/PR
LUIZ CARLOS (PEREIRA GOMES)	DGP
KEPLER) SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS	BGP
HAROLDO BEZERRA (AMORIM)	44º BI Mtz
PAULO (DILSON) SILVA	47º BI
WALTER DO AMARAL (BRANDÃO)	EsIE
MARCOS) DE OLIVEIRA	24º BC
LUIZ ALFREDO (MENDES) DOS SANTOS	D Mnt
HEITOR BEZERRA (LEITE)	72º BI Mtz
NELIO) RODRIGUES GOULART	30º BI Mtz
CARLOS (MAURICIO) DE ALBUQUERQUE MELO	Gab Cmt Ex
MARCUS VINICIUS (CAMARGO) COSTA	Cmdo CMSE
FRANCISCO JOSE FONSECA DE (MEDEIROS)	Min Def
JOSÉ EDUARDO (GONDIM) FILHO	28º BIL
SEBASTIÃO WALDEMIR (WANDERLEY)	12º BI
PEDRO OSVALDO ANDRADE (CAROLO)	9º BI Mtz
EDIVALDO) BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA	4º BIL
JOÃO WAYNER DA COSTA (RIBAS)	11º BI Mth
MAURO FERREIRA (ANDRADE)	1º BG
EDISON NORBERTO SANCHOTENE (SERRATINE)	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz

CAVALARIA

JOÃO FRANCISCO (PERINI)	Cmdo CMO
IGNÁCIO DORVAL MELLO (LOPES)	CPOR/PA
AUGUSTO CESAR DE BRITO (NAYLOR)	ECEME
CESAR ARTHUR (LERMEN) CARVALHO	1º RCC
JOSÉ CARLOS (VIANNA) DE SOUZA	Cmdo 3ª RM
RUBENS CORRÊA (LEÃO)	ECEME
THIOVANNE (PIAGGIO) CARDOSO	CMPA
ILTON BARBOSA)	5º B Log
WILMAR (ENÉAS) SANTOS DE MORAES	12º RC Mec

ARTILHARIA

ÊNIO (ZANAN) CARDOSO	EsACosAAe
PAULO ALEXANDRE (CUNHA)	D Mnt
DIELSON JOSÉ MONTEIRO DE (ALBUQUERQUE)	11º GAAe

ANTONIO CARLOS (LOBO LOUREIRO)
JORGE) FERNANDO DO NASCIMENTO
BOANERGES) LAVRA JUNIOR
AYRTON PEREIRA (RIPPEL)
CLOVIS ROGÉRIO DE ALCÂNTARA (MELO)

Gab Cmt Ex
COTER
DSM
CMM
DCIP

ENGENHARIA

PAULO) JOSE DOS SANTOS
NEWTON (BELLINATI)
MÁRIO SÉRGIO FERREIRA (LACERDA)
MARCELINO JOSÉ NEVES DE (FARIAS)
ANTONIO PROCOPIO DE CASTRO (GOUVEA)

Min Def
1º BE Cnst
9º BE Cmb
Cmdo 3ª DE
4º BE Cmb

COMUNICAÇÕES

SERGIO LUIZ (RECHIA)
MIGUEL FERREIRA DE (OLIVEIRA)
ALEXANDRE) OLYNTHO MOREIRA
HERVENTON (FRANCISCO) DE ASSIS MARIA
SAULO) CHAVES DOS SANTOS
JORGE LUIZ (DA SILVA)

Gab Cmt Ex
DMCEI
2º B Log
CMSM
Min Def
Cmdo 16ª Bda Inf SI

MATERIAL BÉLICO

WAGNER) DAMASIO DA SILVA CRUZ
JOSE (HENRIQUES) COELHO NASCIMENTO
PAULO ROBERTO PERES (ENNES)
FRANCISCO (NILTON) DE SOUZA JUNIOR
CARLOS ROBERTO (JORGE)
JUAREZ) SILVA FERREIRA

CPEX
41º CT
Pq R Mnt/ 8
12º B Sup
Pq R Mnt/ 9
Pq R Mnt/ 7

INTENDÊNCIA

WELDON MARANHÃO (MASSI)
DIÓGENES MENEZES DE (BRITO)
PAULO RICARDO LINHARES (FÁBRICA)
ANTONIO LUIZ DE (OLIVEIRA PINTO)
WALACE) DO COUTO
CLEVERSON (BOECHAT) TINOCO PONCIANO

Gab Cmt Ex
ESG
8ª ICEx
16ª Ba Log
Gab Cmt Ex
4ª ICEx

ENGENHEIROS MILITARES

HERALDO (MAKRAKIS)

Cmdo 3ª RM

SAÚDE (MÉDICO)

JOSE CELESTINO (BORGES)
JUNIO) MARIO PEREIRA GAMA
JORGE (MACIEL) CUNHA
VALDEMIR (MATOS)
HENRIQUE SYLVIO (VILLARDO) NETO

Pol Mil Porto Alegre
GSI/PR
HCE
D Sau
CRI

SAÚDE (FARMACÊUTICO)

FERNANDO (BALBINO)
SEBASTIAO FERNANDO (ELPES)
MARCIO) COSTA MIRANDA

H Ge Brasília
HCE
H Gu Vila Militar

SAÚDE (DENTISTA)

EDISON) DE ARAGAO RAMALHO
FERNANDO) ALBERTO FELIX DOS SANTOS
PEDRO AURELIO MARTINS (TORRES)

OCEEx
OCEEx
EsAEx

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

OS MAJORES

INFANTARIA

VALDIR) APARECIDO CUNHA
WAGNER (MANGUEIRA) FIGUEIREDO
GUILHERME (VIEIRA)
WAGNER) SILVEIRA PAULA
JOSE BENEDITO (CRUZ JUNIOR)
VICENTE) CAMPOS DA SILVEIRA NETO
CARLOS ANDRE ALCANTARA (LEITE)
RAWLINSON) GOMES DE SOUZA
UBIRAJARA) VIEIRA DAS NEVES FILHO
FRANCISCO HUMBERTO (MONTENEGRO) JUNIOR
FERNANDO DOS SANTOS (RAULINO)
ROLANT) VIEIRA JUNIOR
JOAO MIGUEL (SOUZA AGUIAR) MAIA DE SOUSA
EDSON RODRIGUES (SCHNEIDER)
JOSE (FIDELIS) DE ARAUJO JUNIOR
CARLOS FERNANDO (VILANOVA)
ALVARO HENRIQUE DE MENDONÇA (ROCHA)
AIRTON) LEAL DE MORAES
MARCIO MACHADO DE (MELO)
ANTONIO (ANIBAL) ROCHA PONTES
NILSON NUNES (MACIEL)
LEONARDO PEIXOTO DE (ARAUJO)
CARLOS ANTONIO (WUNDERLICH)
MARIO) FERNANDES
CARLOS HENRIQUE (GUEDES)
EDUARDO) LOPES E SILVA
JOSE ANTONIO DE (SA) JUNIOR

Ba Adm Ap Ibirapuera
4º BIL
Cmdo Fron Roraima/7º BIS
BGP
ECEME
Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cg Per Mil E B Ext
DGP
AMAN
AMAN
ECEME
COTER
Gab Cmt Ex
Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
ECEME
ECEME
ECEME
B Av T
CI Pqdt GPB
Cmdo 1ª Bda C Mec
ECEME
Gab Cmt Ex
AMAN
ECEME
ECEME
ECEME

CAVALARIA

JORGE LUIZ FERREIRA GONÇALVES DA (CUNHA)
FRANCISCO (BARCELLOS) NETO
PAULO (FERRAZ) DA HORA
CELSO HENRIQUE LIMA (RENTROIA)
LUÍS OLAVO) BARBOSA
VITAL) LIMA SANTOS
UILSON (NASCIMENTO)
FERNANDO AUGUSTO RONDON DE (ASSIS)
MARCO) AURÉLIO DE ALMEIDA ROSA
GENESSI (SÁ) JUNIOR
RICARDO) MARCOS
PAULO SÉRGIO) FELIPE ALVES

Cmdo Bda Op Esp
ECEME
CIAvEx
Cmdo 3ª Bda C Mec
EsAO
CComSEx
ECEME
Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
ECEME
Cmdo CMA
ECEME
Cmdo 6ª Bda Inf Bld

ARTILHARIA

NILTON (SADÃO) DAYO
LUIZ (EMANOEL) DA SILVA GOMES

14ª CSM
DAProm

MARCELO PACHECO (DA ROSA)	Cmdo 1ª RM
HERALDO) LIMA DE QUEIROZ	EsAEx
JORGE (GONÇALVES)	Cmdo CMA
CARLOS) ALBERTO LEITE	Cmdo AD/1
JOÃO LUÍS PRIÁTICO (SAPUCAIA)	EME
PAULO (LIZARDO) VALENTIM DE MATTOS	ECEME
WANDERLEY) MONTEAGUDO RASGA JUNIOR	EsAO
RICARDO (JOSÉ ALVES)	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
JACINTHO) MAIA NETO	ECEME
MILTON JOSÉ DE (MELLO)	ECEME
GERSON) DE MOURA FREITAS	ECEME
RICARDO LUÍS DE ANDRADE (CARDOSO)	Cmdo 1ª Bda AAAe
SÉRGIO PEREIRA MARIANO (CORDEIRO JÚNIOR)	EsAO
ROBERTO CARLOS BENTO DA (PAIXÃO)	ECEME
DUÍLIO) PAULO SILVA DE MIRANDA	EsAO
PEDRO HENRIQUE (BIANCO)	EsIE
HÉLIO) FERNANDO ROSA DE ARAÚJO	Gab Cmt Ex

ENGENHARIA

ANTONIO DE OLIVEIRA (GAMA FILHO)	CI Pqdt GPB
LUCIANO WALTER (GABRIEL)	1º B Av Ex
ADRIANO COELHO (DE PAULA)	Cmdo CMNE
RONVALDO) BEZERRA LIRA	11º BE Cnst
FERNANDO FERREIRA (ELESBÃO)	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
UGO) DE NEGREIROS VIANNA	Cmdo 2º Gpt E
SALOMAO) JOSE DE SANTANA	EsAEx
NEI) FUTURO ROCHA NETO	H Ge Porto Alegre
PAULO ROBERTO (VIANA) RABELO	ECEME
EDUARDO DE (MOURA GOMES)	Gab Cmt Ex
PAULO) CEZAR SILVEIRA DE ALMEIDA	DEP
CLAUDIO APARECIDO (SACOMANI)	ECEME
CESAR DUARTE DOS (SANTOS)	6º BE Cmb

COMUNICAÇÕES

JOSE (LOPES) MACEDO	EME
ADALBERTO (CARIUS) DA CUNHA	B Av T
ALFREDO (BELCASTRO) PEREIRA	CMRJ
ALEX) VANDER LIMA COSTA	Cmdo CMA
SILVIO RENAN PIMENTEL (BETAT)	ECEME
FABIO (HADDAD)	Cmdo CML
PAULO ROBERTO (DANELON) LOPES	DGP
SERGIO (SCHWINGEL)	Cmdo Bda Op Esp

MATERIAL BÉLICO

ROBSON DE SOUZA (GORJAO)	5º B Sup
MARCIO (COZZOLINO) DO NASCIMENTO	DMAvEx
CARLO (FABRIZIO) DI GIOVANNI	AGSP
ANDRE LUIZ DE (ASSIS) MIRANDA	Cmdo 3ª RM
EWERTTON) CARNEIRO PONTES	CEP
JOSE TEIXEIRA (MONTEFUSCO) JUNIOR	DGO
AGNALDO (CATHARINO) DOS ANJOS FILHO	ECEME
EDVAR) AMARAL BARROS	8º D Sup
AIRTON (KOBBER)	Cmdo 3ª RM
MARIO LUIZ SIMOES COSTA (KOZLOWSKI)	Cmdo 3ª RM

INTENDÊNCIA

ATILA) FORTES DE ANDRADE
CESAR (ALEX) BARROS TORRES
JOE (SACCENTI) JUNIOR
RUBENS) MARTINS NETO
EDUARDO) AQUINO DE SOUZA
JOSE (DI STEFFANO) VELASQUE CARDOZO
ALEXANDRE) GARCIA KURY

CIAvEx
8ª ICFEx
CPEx
11ª ICFEx
EsAO
AMAN
CPEx

ENGENHEIROS MILITARES

ANTONIO CARLOS (FREIRE) DE ALMEIDA
ROBERTO) QUINTANILHA DE LIMA
MOISES) ROBERTO LANNER CARVALHO
HELIO DE ASSIS (PEGADO)
FABIO) DA SILVA E OLIVEIRA FILHO
JOSE LUIZ (LIMA VAZ)
EDUARDO RUFFO (MONTEIRO) NUNES

IME
CTEx
DGP
CTEx
IME
IME
CRO/9

SAÚDE (MÉDICO)

LUIZ ALBERTO (RODRIGUES)
WALTER) CARLOS OLIVEIRA DE ALCANTARA
CARLOS FREDERICO MARINHO DE ALMEIDA (BUYS)
JOAO RICARDO (POLETTI)
HELVIO) LUIZ DO AMARAL
ALEXANDRE (FALCAO) CORREA

EsSEx
CRI
H Ge Porto Alegre
ECEME
EsSEx
H Gu Santa Maria

SAÚDE (FARMACÊUTICO)

JOI LUIZ) DE JESUS
NARCIZO ANTONIO (TONET)
MARIO AUGUSTO) PIRES
JOSÉ ABILIO PEIXOTO (FAGUNDES)

H Ge Campo Grande
H Ge Campo Grande
EsSEx
HFA

SAÚDE (DENTISTA)

JOSE ANSELMO (BEZERRA)
ANTONIO MILAD (WAKED)
JORGE RICARDO GOMES (BESSA)
GUSMAR ALBERTO GUEDES (FARIAS)

H Ge Manaus
H Ge Juiz de Fora
Pol Mil Niterói
Pol Mil Niterói

AO POSTO DE MAJOR

OS CAPITÃES

INFANTARIA

JAIME (FLAMMARION) SANTOS COSTA
LUCIANO) CORREIA SIMOES
ALESSANDRO (VISACRO)
GUSTAVO (SUAREZ) DA SILVA
LUCIANO DA SILVA (COLARES)

22º B Log L
CEP
3ª Cia F Esp
Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º BPE

WALLACE) DE SOUZA FERREIRA
JOSE CARLOS SALGUEIRO (PINHEIRO)
CARLOS HENRIQUE MARTINS (ROMAR)
MARCO AURELIO (KUSTER) DE PAULA
MARCELO MARTINS (VILARA)
SERGIO BORGES (MEDEIROS) DA SILVA
MARCO ANTONIO GUIMARAES (INNECCO)
GETULIO MATTOS (RIBEIRO NETO)
LUIZ FERNANDO AZEVEDO (DELAGE)
WALBER) DE ALMEIDA ANDRADE
MARCELO BAPTISTA (VARGAS)
FRANCISCO (ADOLFO) VIANNA MARTINS FILHO
ISAIAS) MARTINS JUNIOR
MILER) BARBOSA DAS NEVES
JAIRO DE JESUS (SOARES)
FABIO DOS ANJOS (CRUZ)
MARIO FLAVIO DE ALBUQUERQUE (BRAYNER)
CARLOS ALBERTO RODRIGUES (PIMENTEL)
SERGIO DE MONTMORENCY EVARISTO (PESTANA)
JOAO FRANCISCO MARQUES (MENDANHA)
REGINALDO (PEREIRA) DA SILVA
LUIZ ANTONIO (CORREIA LIMA)
CLAUDIO) BOAVENTURA MARTINS
ALVARO SIQUEIRA (VASCO) JUNIOR
EDUARDO(ALVES) DE (SOUZA)
JAKSON (DUARTE MARTINS)
RUDIMAR) PUCHETA GONSALVES
NELSON) ANGELO DE OLIVEIRA
HELTON (GIORDANI) HESPANHOL
MESSIAS) COELHO FREITAS
AUGUSTO) CESAR MAGALHAES FREIRE
CARLOS (ANDRE) ALMEIDA DE MELO
VLADIMIR) TADEU FERREIRA JULIO
JOSE (RINALDO) DOS SANTOS OLIVEIRA
MARCUS (NAPOLEAO)
ELOY) WOELLNER JUNIOR
CARLOS ALBERTO DO (REGO BARROS)

4º BPE
CDE
Ba Adm Ap/2ª RM
17º BIS
2º BIL
GSI/PR
2ª Cia Gd
3ª Cia Fron/F Coimbra
1ª Cia PE
Cia Cmdo CML
3ª Cia/63º BI
EME
Cia Cmdo CMNE
Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
27º BI Pqdt
CI Pqdt GPB
CIGS
12ª Cia Gd
Cia Cmdo 1ª DE
Cmdo 4ª RM/4ª DE
28º BC
Cmdo 10ª RM
Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Gab V Pres Rep
CMR
10º BI
52º BIS
CMRJ
Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
Cia Cmdo 9ª RM
H Gu Santa Maria
Cmdo CMA
16º BI Mtz
Cmdo Fron Solimões/8º BIS
9º BI Mtz
14ª Cia PE
AMAN

CAVALARIA

ANDRÉ MURTA (BARROS)
AFONSO EDUARDO) LINS BARBOSA
CARLOS LUIZ (GUEDES) NETO
FLÁVIO ROBERTO BEZERRA (MORGADO)
MAURO ANDRÉ) GONÇALVES
MARCO ANTONIO (DIEL)
RICARDO DA SILVEIRA (RIOS)
RICARDO AUGUSTO DO AMARAL (PEIXOTO)
PAULO (VARGAS) DE OLIVEIRA
MARCO ANTONIO) MARTINS DOS SANTOS
ANTÔNIO CÉSAR GOULARTE (RONDON)
SÉRGIO) SIMAS LOPES (PERES)
ALEXANDRE (MEGA) ALVES
ANDRÉ VALENTIM (SIQUEIRA) RODRIGUES
ANDRÉ (ALVARES) DA ROSA
PAULO CEZAR (CROCETTI)
LUIZ CLAUDIO (ROMAGUERA) PONTES
CARLOS HENRIQUE (CURADO)

3º R C Gd
CIAvEx
5º RCC
CMRJ
Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
CMB
Cmdo CMS
12º Esqd C Mec
2º RC Mec
Gab Cmt Ex
Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
CPOR/S P
15º RC Mec (GLO)
IPCFEx
EsAO
Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
CEP
5º Esqd C Mec

ARTILHARIA

RUBENS (PIERROTTI) JUNIOR	Comdo 2ª Bda Inf SI
FRANCISCO CÉZAR MAGALHÃES (SAAVEDRA)	1º GAA Ae
ANDRÉ MÁRCIO (MENDONÇA)	2º GAA Ae
ANTONIO VICTORINO PEREIRA (BALTHAZAR) NETO	Museu Histórico Ex e FC
ANTÔNIO (BISPO) DE OLIVEIRA FILHO	1ª Bia AAAe
ANTONIO (YURI) MATOS CUNHA	6º GLMF/CIF
FRANCISCO CARLOS (SARTORIO) ESTODUCTO	18º B Log
ROBERTO (LÚCIO) DE SOUZA SALES	3ª Bia AAAe
SEBASTIÃO (PONTES) PEREIRA JÚNIOR	14ª Bia AAAe
CÉLIO (SIMÃO) DA CRUZ	8º GACos M
LUIS CLAUDIO DOS (SANTOS LIMA)	11º GAA Ae
MARCELO (OUROTY) LEAL	Comdo 1ª Bda AAAe
EDUARDO SHIGUERU (HAMAOKA)	11ª Bia AAAe L
JOÃO MARCIANO DA (VILA) NETO	CDS
MARCOS (HERNANDEZ) BARREIROS	6º GLMF/CIF
RODOLPHO (AFFONSO) JUNIOR	EsCom
REINALDO CARDONE (DEL MONTE)	CPOR/PA
MARCELO (SILVA RODRIGUES)	H Ge Juiz de Fora
PEDRO DE (ARAÚJO) PINTO NETO	Gab Cmt Ex
JOSÉ NICOLAU (SAAD) DE CARVALHO	6ª Bia AAAe

ENGENHARIA

CARLOS EDUARDO (FRANCO AZEVEDO)	CPOR/R J
MARCO) ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	6ª Cia E Cmb Bld
JOAO CARLOS (ADAMS II)	9º BE Cnst
LUIZ CLAUDIO (PATRICIO) DE LIMA	1ª Cia E Cmb Mec
JOSE FERNANDES (FILGUEIRAS) FILHO	AMAN
MAURI MARCELO (FELIX) FREITAS	4ª Cia E Cmb Mec
IVAN) ALEXANDRE CORREA SILVA	EsAO
MARCELO (SOUZA LIMA)	21ª Cia E Cnst
MARCELO (MOMM) VASCONCELLOS	10ª Cia E Cmb

COMUNICAÇÕES

RICARDO (MATHIASI) FERNANDES	20ª Cia Com Pqdt
ARTHUR PEREIRA (SABBAT)	6ª Cia Com
ROGERIO (WINTER)	CIGE
LUCIANO DE SOUZA (CRUZ)	CIGE
JOAO CLAUDIO DE ALMEIDA (ILDEFONSO)	CIGE
CARLOS) ALBERTO DE AZEREDO FERREIRA	4ª Cia Com
FERNANDO (MONTEIRO DA SILVA)	CIGE
ALEXANDRE ANTONIO (URIOSTE) VASCONCELLOS	CIGE

MATERIAL BÉLICO

ANDRE LUIS (CORREIA DE CASTRO)	AMAN
JACKSON) JOSE DE JESUS SILVA	Comdo CMNE
ANDRE) RICARDO MARTINS (MOREIRA)	CPOR/R
EMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA (GÓIS)	Pq R Mnt/10
ROGERIO (FREDO VIEIRA)	CECMA
RODRIGO BATISTUTA (SAMPER)	11º D Sup
FABIO (AZEVEDO) DE CASTRO	EsAEx

INTENDÊNCIA

LUCIO AMERICO DE (OLIVEIRA ROSA)
LUCIANO (VIEIRA) COSTA
JOSE LUIZ DA SILVA (VIANNA)
RENATO DE MORAES (SABBAG)
VAGNER) FERREIRA
MARCO ANTONIO (REIS) FREITAS
LUCIANO DIAZ (PAGLIARINI)
ROGERIO (MORAIS) DE MENESES
AFONSO HENRIQUE) DA SILVA
RENAN) PINTO DE MAGALHAES
WASHINGTON) MOREIRA CORRENTE
FLAVIO AZEVEDO DA SILVA (ALVES)
EDMILSON CAVALCANTE (GURGEL)

B Av T
11ª ICFEx
EsMB
8ª ICFEx
15º B Log
EsAO
Cmdo 1ª RM
Cmdo 4ª Bda C Mec
DCT
Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
11ª ICFEx
Cmdo 1ª Bda Inf SI
B DOMPSA

ENGENHEIROS MILITARES

AUREO) DIAS JUNIOR
JURACI FERREIRA (GALDINO)
DIRCEU) GONZAGA DA SILVA
ALEXANDRE MARTINS (CASTILHO)
JOSE (EDUARDO) DE FIGUEIREDO FREITAS
MARCO ANTONIO) DA SILVA
ARY PINHEIRO DE (ASSIS)
MARCELO SILVA (BORTOLINI) DE CASTRO

Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
IME
IME
CTEx
CITEx
AMAN
CRO/9
AGR

SAÚDE (MÉDICO)

LUIZ ANTONIO (ROCHA) DOS SANTOS
WALDSON) HENRIQUE ARAUJO DE MORAES
JOSÉ LUIZ (MIRRA) FILHO
ANTONIO CARLOS PEREIRA (LEAL)
ROBSON) CARVALHO (FRIAS)
JOSE PIRES) DE CARVALHO SOBRINHO SEGUNDO
MARIO (FARIA) JUNIOR
MARCOS APOLO DIAS (TRAVASSOS)
JOAO DA SILVA (COUTO) LIMA
JOAO PEDRO) D'ALMEIDA NETO
ADELSON DE ANDRADE (GUEDES)
JAIME) RZETELNY

HCE
H Ge Recife
CRI
H Gu Marabá
AMAN
H Ge Fortaleza
HCE
H Ge Manaus
HCE
H Ge Manaus
HCE
Pol Mil Rio de Janeiro

SAÚDE (FARMACÊUTICO)

LUIS ANTONIO (SCHNEIDER)
CLAUDIO) FONSECA SAUCEDO
LAERCIO (RODRIGUES) DOS SANTOS
TARSO) SANGOI DA SILVA
FABIO) MAGALHAES CARVALHO

HFA
Pol Mil Porto Alegre
H Gu Bagé
11º BE Cnst
LQFEx

SAÚDE (DENTISTA)

ROBERTO) LUIZ DE OLIVEIRA BARROS
ALCIDES(REIS) DE SOUZA JUNIOR
ROGÉRIO (SALIM) JOSÉ
GILBERTO VIDAL DE (MORAES)

H Gu Vila Militar
H Ge Brasília
H Gu Florianópolis
H Ge Curitiba

QCO

JOSE (JOBSON) DE SOUZA AMORIM	9ª ICFEx
JOSE (JUAN) PEON ESPANTOSO	EME
JOAO RICARDO TEIXEIRA (RODRIGUES)	H Gu Vila Militar
(GIOVANNI) ANGELLO CORREIA DE OLIVEIRA	H Ge Recife
JOSE EDUARDO ALVES DE (ASSUMPCAO)	Cmdo 2ª RM
WALTER ROGERIO (FELIZARDO) RIBEIRO	HCE
JOAO LUIZ (STEIGLEDER)	Pol Mil Porto Alegre
THOMAS (STOB) JUNIOR	2º CTA
CARLOS) AUGUSTO MONTEIRO (GONDIM)	H Ge Fortaleza

PORTARIA Nº 944, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Promoções de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art.1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, alínea a), 11, parágrafo 2º, e 21, alínea b), da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

PROMOVER,

pelo critério de antigüidade, aos postos imediatos, a partir de 25 de dezembro de 2005, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CORONEL

OS TENENTES-CORONÉIS

INFANTARIA

VIRGÍLIO (PARRA DIAS)	Cmdo CMSE
WALDIR) MENACHO DOS ANJOS	EME
WASHINGTON) CARVALHO BEZERRA	CMR
LUIZ (FERNANDO) COELHO FERREIRA	AMAN
ITAMAR VANDERLEI (BATISTA)	PMB
TUPINAMBA) DANTAS DA SILVA	54º BIS
ISAIAS DE MACEDO (PIMENTEL)	PMB

CAVALARIA

ILTON) DA SILVA FERREIRA	27ª CSM
--------------------------	---------

ARTILHARIA

MAURO) BENEDITO GUARALDO SECCO	DPEP
JOÃO BATISTA DE (ARAÚJO)	Cmdo 11ª RM
AMAURI (SANTOS) DE (OLIVEIRA)	AMNM 2ª GM

ENGENHARIA

ULISSES) DE AZEVEDO MAIA	Cmdo 12ª RM
JORGE LUÍS) FERNANDES FARIAS	AMAN

COMUNICAÇÕES

GILSON (FABIANO) BARRETO DA SILVA	HCE
-----------------------------------	-----

MATERIAL BÉLICO

RAIMUNDO AFONSO (SEABRA) DA SILVA

Cmdo 12ª RM

INTENDÊNCIA

FERNANDO MUCCILLO (PIRES)

CMB

ENGENHEIROS MILITARES

ANTONIO (CARLOS ALVES) CORREIA

CRO/1

SAÚDE (MÉDICO)

PEDRO GERALDO (PINHEIRO) DOS SANTOS

Cmdo Bda Inf Pqdt

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

O MAJOR

SAÚDE (MÉDICO)

EDSON (NOBREGA) DE LUCENA FILHO

H Gu João Pessoa

AO POSTO DE MAJOR

OS CAPITÃES

CAVALARIA

MAURO SATHLER (GRIPP)

9º RCB

ARTILHARIA

LEANDRO (RICK)

B Av T

MATERIAL BÉLICO

JOSE (WILSON RAMOS)
RODRIGO) SILVA NEVES

Pq R Mnt/ 8
1º B Av Ex

INTENDÊNCIA

MARCELO DE (SOUZA BARBOSA)
JACQUES) LINS SALES
MARCOS ANTONIO (MARTINIANO) MARTINS

Cmdo 2ª Bda C Mec
Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Cmdo 10ª Bda Inf Mtz

ENGENHEIROS MILITARES

CARLOS ALBERTO (KAISER) DE QUEIROZ
HERILSON) DE ARRUDA SILVA
JOAO (ABDALLA) NEY DA SILVA
ANDRE LUIZ (PINTO)
LUIZ ANTONIO VIEIRA (CARNEIRO)

HCE
5º CTA
CTEx
IME
IME

SAÚDE (DENTISTA)

OSWALDO) RODRIGUES DE BARROS JUNIOR

Cmdo 4ª RM/4ª DE

QCO

OSMAR (PRATA) MACHADO

EsAEx

(MARCIO) CUNHA FONSECA

EsPC Ex

(ABNER) TRAJANO DA LUZ

Cmdo 8ª RM/8ª DE

GILENO) DO REGO SILVA

Cmdo 6ª RM

PAULO RENATO (MATIUZZI)

11ª ICFEx

ANTONIO (TEIXEIRA) DE CARVALHO

Cmdo 8ª RM /8ª DE

DERLI (GONÇALVES) DA SILVA

CMRJ

ADEMAR (NICACIO) DA SILVA JUNIOR

CMRJ

FRANCISCO DE (ASSIS) LIMA

DFA

MARIUS) CESAR CALDEIRA PEIXOTO

DAud

ROBERTO (LEAL) CARDOSO

Cmdo 3ª RM

PORTARIA Nº 945, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Cav MAURICIO MACEDO MACHADO.

PORTARIA Nº 946, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Inclusão no Quadro de Engenheiros Militares

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso I do Art 2º da Lei nº 7.660, de 10 de maio de 1988, que dispõe sobre o Quadro de Engenheiros Militares e o art. 23, do Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares, aprovado pelo Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988, resolve

INCLUIR,

no Quadro de Engenheiros Militares, sendo em consequência excluídos de suas respectivas Armas, Quadros e Serviços de origem, os seguintes oficiais:

- Cap Int DANIEL GUILHERME DA SILVA JUNIOR;
- 1º Ten Int DIOGO SOARES DOS SANTOS;
- 1º Ten QMB LEONARDO MESQUITA DE SOUZA;
- 1º Ten QMB LEONARDO MUSSEL BRACAGLIA;
- 1º Ten QMB CARLOS ALBERTO STELLE;
- 1º Ten QMB LUIZ CARLOS LARGURA JÚNIOR;
- 1º Ten Com DANILO HABERMANN; e
- 1º Ten Com JUNIER CAMINHA AMORIM.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 013-VCH, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- o Cel CLEBER LOPES CAMARGO, do Departamento de Logística (D Log), para representante do Comando do Exército, junto ao Ministério da Defesa, na Comissão Militar da Indústria de Defesa (CMID) – Grupo de Trabalho para Concepção do Centro de Informações Logísticas de Defesa (CILD), em substituição ao Cel BAYARDO VELLOZO JACOBINA; e

- o 2º Ten LUÍS MORAES SILVA, da Diretoria da Subsistência (DS), para representante do Comando do Exército, junto ao Ministério da Defesa, na Comissão Militar da Indústria de Defesa (CMID) – Subcomissão de Itens Comuns (CI VII), em substituição ao Maj CELSO RICARDO DA SILVA.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 206-DGP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Exoneração de Comandante de Organização Militar

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante da **6ª Cia E Cmb Bld** (Santa Maria – RS) o Cap Eng MARCO ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 014-S1-DGP/DAPROM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Promoções de Oficiais

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea x), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003 e de acordo com a alínea a) do art. 4º e alínea b) do art. 21 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

PROMOVER,

pelo critério de antigüidade, aos postos imediatos, a partir de 25 de dezembro de 2005, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CAPITÃO

OS PRIMEIROS - TENENTES

INFANTARIA

ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO
CÁSSIO CESAR DE MELLO RIPPEL
GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA
FRANCISCO NUMERIANO LIMA CRUZ

AMAN
29º BIB
Dst Op Psc
2º BPE

RUI CESAR RECH	BPEB
EDUARDO DO AMARAL SILVA	3º B Av Ex
WAGNER MEDEIROS RAMOS	2º BI Mtz (Es)
DÁRIO VARGAS DE OLIVEIRA	AMAN
HERNUM PAZ DA SILVA NETO	BGP
MÁRCIO WEBER DE MENEZES	1º BPE
FELIPE DE CARVALHO ABBUD	1º B F Esp
MARCOS PEREIRA SOARES	AMAN
ALBÉRIO JÚNIO RODRIGUES DE LIMA	4º BPE
LUCIANO DE LIMA CASAGRANDE	1º BG
RODRIGO CAMPOS TORREZAM	Es P C Ex
RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	AMAN
FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES	25º BI Pqdt
ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA	10º BI
GIOVANNI RODRIGUES SOARES	14º BI Mtz
LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO	Cmdo CMNE
FÁBIO STEVEN DE MELO PIO	C I Pqdt GPB
ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE	Cmdo CML
LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO	CIGS
RULK CAVALCANTI BATISTA	1º BG
MARCELO FLÁVIO SARTORI AGUIAR	AMAN
TAUJÓ DORNELLES	AMAN
JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO	Cmdo 10ª RM
NÉLIO MOURA BERTOLINO	AMAN
FÁBIO DE SOUZA E SILVA	B Adm Bda Op Esp
BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES	AMAN
HIALLYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM	1º B Aç Cmdos
ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO	9ª Cia Gd
MATEUS RIBEIRO COSTA	1º B Av Ex
AIRTON HILBERTO CORRÊA	52º BIS
DANIEL MACHADO DE JESUS	BPEB
DANIEL SOUZA GUINA GARCIA	26º BI Pqdt
SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI	3º BPE
MARCELO DOS SANTOS SALES	C I Pqdt GPB
EDUARDO MARCOLINO DA MAIA	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS	27º BI Pqdt
ROBERTO PEREIRA DINIZ	9ª Cia Gd
ALESSANDRO RODRIGUES GARCIA	CAAdEx
JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR	Cmdo CMP
FREDERICO TOSCANO BARRETO	1º BIS (Amv)
JALES RESENDE SIQUEIRA	CPOR/B H
MARCELO LOPES DE REZENDE	5º BIL
KARL NUNES DIAS	9ª Cia Gd
LEONARDO VAGNER DO NASCIMENTO MOREIRA	C I Pqdt GPB
LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA	4º BPE
ALISSON CLAYTON DIAS LÔBO	CIGS
PEDRO EDGAR DOS SANTOS	28º BIL
ALEX MARCOS BARBOSA SANTOS	BPEB
JOÃO ALEXANDRE LOPES FRANZONI	1º B Aç Cmdos
LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES	10º D Sup
ANDERSON FERREIRA DA SILVA	Cmdo CMNE
JOSÉ LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA	1º BG
RAFAEL AUGUSTO DE BRITO	C I Pqdt GPB
LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR	EsIE
FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA	2ª Cia Gd
DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA	1º B Aç Cmdos
FÁBIO DA PAIXÃO PINHEIRO	1º BG
CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA	2ª Cia Gd
ALEX DA SILVA	CMRJ
CESAR AUGUSTO LIMA CAMPOS DE MOURA	5º BIL
ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA	6º BIL
FABRIZIO EKLAN RIBAS BOURGUIGNON	28º BIL

LUCIANO MARQUES DA SILVA JUNIOR	CI Op Esp
ANTONIO LUIS DOS SANTOS FILHO	CIGS
LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE	11º BI Mth
ÁLISSON FRAUCHES DE ALMEIDA	2º BPE
LUIZ MAGNO FERRO DA SILVA	6º Pel PE
EDUARDO ISIDORO FERRAREZ	AMAN
EDMUR BENITES RAMOS	AMAN
CARLOS ANSELMO DE SA OLIVEIRA	53º BIS
RICARDO PRADO DO MONTE	EsSA
FABRICIO ÁVILA DE SOUZA	27º BI Pqdt
ALESSANDER ANASTACIO FLEXA	4º BPE
CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO	C I Pqdt GPB
FABIANO SIMON	2ª Cia Fron
CARLOS ANDRES SCHMITT	50º BIS
RAFAEL SILVA DUTRA	14ª Cia PE
EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	25º BI Pqdt
PAULO EDUARDO DA COSTA RECKZIEGEL	1º BIS (Amv)
LEONARDO SANCHES SANTOS	AMAN
GUSTAVO ALVES PINHEIRO	27º BI Pqdt
AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA	3º BI
MARCO ANTONIO PIRES CAMPOS	2º B Av Ex
FERNANDO CASA GRANDE ESTEVES	CPOR/PA
KENZO YOTSUJI	C I Pqdt GPB
WELLINGTON KLEITON LOURENÇO DE FARIA	BPEB
NEWTON PEREIRA COSTA JÚNIOR	4ª Cia Gd
RODRIGO MENDES GONÇALVES DE PAULA	38º BI
RAPHAEL ALVES RESENDE	52º BIS
LEANDRO GIORDANI	59º BI Mtz
RICARDO DE AMORIM ARAUJO PEREIRA	3º B Av Ex
FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA	1º BIS (Amv)
ANDRÉ FELIPE HEE TERRA DO AMARAL	1º BPE
FELIPE RIMOLO COSENDEY	C I Av Ex
PAULO GUSTAVO DE BRITTO FREIRE DOURADO	24º BC
MARCILIO RAMOS COSTA JUNIOR	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
NELSON PEREIRA PINTO HOMEM	50º BIS
MARCELO COSTA DE ABREU	20º BIB
LEANDRO CORREA PIMENTEL	CIGS
AUGUSTO PABLO DE ALMEIDA BARBOSA	44º BI Mtz
CARLOS EDUARDO ESTEVES CONDE SANGENIS	C I Pqdt GPB
FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS	26º BI Pqdt
DAVID BARRETO DE SÁ	12ª Cia PE
RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA	1º BIS (Amv)
CARLOS MARCELO COSTA PITANGUEIRA	CPOR/R
LORIVAL DE SOUZA LIMA JÚNIOR	1º B Aç Cmdos
DANIEL DAVI RAMOS DA SILVA ALVES	BPEB
ANGELO ANDRE DA SILVA	12º BI
MARCOS BARBOSA SILVA	57º BI Mtz (Es)
GUILERME DE ALMEIDA GERKEN	EsEFEx
WESLEY CASTRO SILVA	63º BI
ABIMAEL ALVES PINTO JUNIOR	53º BIS
LEONARDO MENEZES LEITE	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
FABIO LUIZ DA COSTA RANGEL	1º BIS (Amv)
RODRIGO MOREIRA DA SILVA	57º BI Mtz (Es)
WAGNER SIQUEIRA MARÇAL	18º BI Mtz
CLEMIR DA SILVA BRANDÃO	EsSA
WAGNER GOMES COSTA	27º BI Pqdt
AGENOR MACEDO FIRMINO	38º BI
MARGOLLIN MORAIS DA SILVA	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
ANDRÉ GIANGIULIO ZIELINSKI	B Av T
WELBERSON DE OLIVEIRA	36º Pel PE Pqdt
LUIZ GUSTAVO SEGATTO NASCIMENTO	AMAN
JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR	34º BI Mtz

FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO
WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA
ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE
MARCELO PINTO DE OLIVEIRA
WESLEY DA SILVA SALES
WELISSON BEZERRA DE MORAIS
MANOEL MAGNO BARROS DE SOUSA LOPES
ROBERTO MENEZES DE OLIVEIRA
MICHEL ALEX SANDER PONTES TEIXEIRA
MATHEUS FERNANDES REIS
FABIO ALVARENGA QUINTINO
CARLOS EDUARDO MUNIZ CALDAS
HENRIQUE FORTES PEREIRA
RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO
ARMANDO HENRIQUES NUNES JUNIOR
NATHAN TAVARES
CARLOS ALBERTO CRUZ VIZACO
ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO FURTADO
FABIO DE CASTRO PEREIRA
MARCUS FABIUS E SILVA
JÚLIO CÉSAR AUGUSTO ROMÃO FARIA DE SOUZA
MARCELO DA CONCEIÇÃO FERREIRA
RÔMULO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
LUIZ PAULO BASTOS CARDOSO
JANSLEY DE AMORIM SILVA
ANDRÉ COSTA CAMPELO
VANDERLEI CORRÊA DOS SANTOS FILHO
SILVIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS

Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
29º BIB
Cia Prec Pqdt
55º BI
CI Bld
30º BI Mtz
Cmdo Fron Solimões/8º BIS
Cmdo 8ª RM/8ª DE
4ª Cia PE
CI Op Esp
5º BIL
BGP
3ª Cia/63º BI
1º BPE
EsSA
33º BI Mtz
2º B Av Ex
2ª Cia Inf
CAAdEx
2º BPE
2º B Av Ex
Cmdo Fron Solimões/8º BIS
2º B Av Ex
2º BI Mtz (Es)
BPEB
Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º BPE
4º BIL

CAVALARIA

GUILHERME SANTANA EBRE
ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO
JOSÉ FELIPE BIASI FILHO
DANIEL BERNARDI ANNES
MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA
LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR
MÁRCIO SILVA DE MELO
FLAVIO DE CARVALHO MOURA DE FERREIRA AMERICO REIS
DANIEL CAPELL FARIAS SILVA
ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR
EUGÊNIO DE CÁSSIO DA SILVA WISNIEWSKI
GEORGE ANDERSON GUEDES TEIXEIRA
MARCELO MACHADO FERREIRA
DÉLCIO DE DEUS GULART
LEANDRO GARCIA DE MELLO
ALLAN CARDOSO
GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA
GIOVANI DOS SANTOS REZENDE
ORLANDO PACHECO NETO
GUSTAVO LOPES DA CRUZ
GLAUCO LUIZ BATISTA VALADÃO
PEDRO MAURÍCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI
JOSÉ MOACIR COSTA JÚNIOR
FAUSTO AUGUSTO DE SOUSA PONTES
LEONARDO FERNANDES CARVALHO
IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI
DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS
ALEX DE ARAÚJO RAMACCIOTTI
JEFERSON COSTA GOMES JÚNIOR

8º R C Mec
Dst Op Psc
3º R C Gd
EsSA
CMB
Cmdo CMA
1º B Av Ex
AMAN
CI Pqdt GPB
CAAdEx
3º R C Gd
Cia Prec Pqdt
1º R C Gd
CMR
Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
3º B Av Ex
EsSA
2º B Av Ex
8º R C Mec
1º R C Gd
CI Pqdt GPB
3º B Av Ex
AMAN
EsSA
Dst Op Psc
EsSE
EsEqEx
EsSA
CMC
1º R C Gd

CÉSAR DA SILVA SANTOS
FRANCISCO GUILHERME DE SIQUEIRA
MARCELO SOARES DA SILVA
PAULO SANTORO JÚNIOR
RAFAEL POLINICIO LANZA BRAGA
WILSON CAVA
RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
LEONARDO PINTO DE ALMEIDA
MURILO CONTIN
WILLIAM RIBEIRO DE SANTANA
HEBER OLIVEIRA DA SILVA
ANDRÉ PORTELLA TAVARES
ROGÉRIO BEZERRA PASSOS
CÉSAR AUGUSTO CRUZ SCHITTLER
MARCOS DAVI PADILHA BUSSINGER
JEANDRÉ PERALTA UMPIERRE
CLÁUDIO ADÃO DE JESUS MEIRA
DAVIS KVIKTO
ROGER GARCIA PEIXOTO
DANIEL SIMÕES DA SILVA
FRANCISCO DE ASSIS SULIANO RAMOS FILHO
PAULO EDUARDO GRESSLER DA ROCHA PAIVA
DARWIN WALLACE CRISTINO
RODOLFO LIMA FERREIRA

B Av T
EsPCEEx
3º B Av Ex
15º R C Mec (GLO)
12º Esqd C Mec
14º R C Mec
CI Av Ex
EsIE
21º D Sup
CI Bld
CAAdEx
EsEqEx
1º RCGd
EsSA
20º RCB
7º R C Mec
20º RCB
Cmdo Cmdo Av Ex
1º R C Mec
Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
2º B Av Ex
EsEqEx
4º Esqd C Mec
1º Esqd C L

ARTILHARIA

REYNALDO CAYRES MINARDI JÚNIOR
ANDRÉ LUIZ LESSA GRAVINA
JOÃO ERNANE PROVIN DA SILVA
FABIO PHILIPOSKI AGNER
RICARDO BOZZI FEIJÓ
FÁBIO BETT
FLÁVIO TOSTES ALVES
MARCO LÚCIO NIENDZIELA
ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA
FILIPE SILVA DOS SANTOS
OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO
ÉDER APARECIDO FERNANDES MARSON
HELDER VIEIRA BEZERRA
FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
RODRIGO COUTINHO FERREIRA
DANIEL DE ANDRADE ESTRELLA
JOÃO ROBERTO CORRÊA ALVES DE SOUZA
ALLAN DIAS MERCÊS
LEANDRO DE SOUZA RODRIGUES
RAFAEL XAVIER CANES
RICARDO RESENDE BERSAN
WELLINGTON GUARACIABA PINHEIRO
UISNEY GOMES PORTELLA
MAURÍCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
LUIZ RICARDO AGUIAR
LUIZ AUGUSTO FONTES REBELO
JAIME FLÔRES DE ARAUJO BASTOS
ELSON CAETANO MENEZES DOS SANTOS
SILVANO VILLELA
WAGNER PYERRE ESTEVES DE LIMA
ALEXANDRE ELOI GALLEGO
ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS
CRISTIANO TEIXEIRA DA ROSA
DÁRCIO DANTAS DE OLIVEIRA

EsAO
EsAO
EsAO
EsAO
EsAO
EsAO
AMAN
1º B Av Ex
3º GAC AP
5º GAC AP
4º GAC
EsACos AAe
EASA
4º GAC
32º GAC
1ª Bia AAAe
3ª Bia AAAe
5ª Bia AAAe L
Bia Cmdo AD/6
CPOR/R J
2º B Av Ex
16ª Ba Log
3º GAAe
18º GAC
8º GAC Pqdt
2º GAC L
8º GAC Pqdt
2º GAC L
11º GAAe
1º GAAe
Cia Def QBN
3º GAC AP
6ª Bia AAAe

JAIDER DELLA NINA DA SILVA	32º GAC
DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR	EsACosAAe
JEAN CARLOS VICENTE DE ANDRADE	4º GAAe
CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS	31º GAC (Es)
JACSON NAZARENO DE GODOI	12º GAC
CRISTIANO SILVA VILELA	3ª Bia AAe
MARCELO MACHADO SILVA	18º GAC
JEREMIAS LEANDRO DA SILVA SOUZA	CPOR/R J
PAULO ANDRÉ GOMES DE MELLO	11ª Bia AAe L
CARLOS ANDRÉ DA COSTA DE PAIVA	10º GAC SI
ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
CARLOS EDUARDO COSTA GARCIA FONTES	21ª Bia AAe Pqdt
SANDRO ALEX ARAUJO DA SILVA	29º GAC AP
NOÉLIO HELUY FERREIRA	Cmdo 1ª Bda Inf SI
MARCIO RIBEIRO PEREIRA	EsACosAAe
MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO	EsSA
LESTER BULBARELLI MIGUEL	15º GAC AP
CARLOS DE SOUZA NETO	9ª Bia AAe (Es)
CÉSAR MENEZES MAIA	2º GAAe
CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA	Cmdo CMNE
ALEXANDRE DE ASSIS LAURIA	11º GAAe
DOUGLAS HENRIQUE SILVA MORAES	6º GAC
HELDER HENRIQUE DE SOUZA PIRES	9ª Bia AAe (Es)
RODRIGO FONTES DE ARAÚJO	8º GAC Pqdt
JULIO CEZAR DINIZ RODRIGUES	2º GAAe
WESLEI JARDIM BATISTA	11º GAAe
RICARDO CESAR DE ARAUJO	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
LUCIANO RODRIGO DE LA PEÑA MENDOZA	2ª Bia AAe
ERIKSON BARROS PRATES	2º GAAe
MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO	1ª Ba Log
FÁBIO VINÍCIUS LIMA LÁZARO	EsIE
JOÃO MARÇULO	2ª Bia AAe

ENGENHARIA

PAULO DA SILVA NOGUEIRA	AMAN
OSMAR MALVEIRA DE SOUSA JÚNIOR	1º BE Cnst
CELSO ANDRE FRITZEN	EsAO
RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO	EsAO
EDSON TIBÚRCIO DOS SANTOS JÚNIOR	Cia Cmdo 1º Gpt E
ELBIO LEANDRO BRÁULIO	EsAO
RENATO COARY DE IRACEMA GOMES	EsAO
ROBSON DOS SANTOS MELO	IME
FÁBIO SILVA RABELO	EsAO
ANTONIO VAZ FREIRE FILHO	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
GUSTAVO PASSOS DE LALOR IMBIRIBA	10º BE Cnst
GLAUCIO MAURICIO DE LIMA	B Es Eng
LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA	EsPCEX
JUCENIL DE JESUS FAUSTINO	Pq R Mnt/ 10
ANDERSON DA SILVA CAPOTE	12ª Cia E Cmb L
ENZO KATO	10º BE Cnst
JURANDIR RODRIGUES DA SILVA	Cmdo 2ª Bda C Mec
WAGNER FERNANDES DOS SANTOS	9º BE Cnst
RICARDO VIEIRA GUILARDUCCI	EsSA
MARCUS VINICIUS COSTA MACHADO	B Es Eng
EULER GOMES ANTUNES DO NASCIMENTO	CECMA
RICARDO ALEXANDRE DE FARIAS LEITE	4ª Cia E Cmb Mec
WENDER FIGUEIREDO GAIOSO	10º BE Cnst
NIEDSON DE CARVALHO MENDONÇA	AMAN
LEANDRO DA FONSECA ASSUMPÇÃO	1º B Av Ex
PAULO ROGÉRIO LIMEIRA DOS SANTOS	8º BE Cnst

JEAN JESSE COSTA DE OLIVEIRA
CLAYTON FÉLIX GERALDO
FÁBIO RODRIGUES SANTOS
LUIZ HARUO KATO
HUGO TURRA BORGES
FRANCISCO EDISMAR PEREIRA ELLER
ANDERSON MENDES DE CARVALHO
DAVID CRISPIM DE CARVALHO
MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR
HIBERNON DE LIMA PESSOA
TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE
HELIÉSER RANDAL DE SOUZA
WANDERBURGO SOARES MASCARENHAS
ALYSSON HAYALLA OLIVEIRA SOUZA
DAVID DE ARAÚJO CHAVES PEREIRA
OSMARILDO DE SOUZA

Cmdo 2º Gpt E Cnst
4º B Av Ex
5º BE Cnst
4º B Av Ex
CECMA
3º BE Cnst
4º BE Cnst
12ª Cia E Cmb L
1º BE Cnst
1º BE Cnst
7º BE Cnst
EsAEx
10º BE Cnst
2º BE Cnst
8º BE Cnst
7º BE Cnst

COMUNICAÇÕES

JUNIER CAMINHA AMORIM
DOUGLAS BATISTA DE OLIVEIRA
LEODOLDO LÉLIO DE AZEVEDO
ROBSON BRITO GAMA
ENIO CORRÊA DE SOUZA
VINÍCIUS DE BRITO LIMA
JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO
DANIEL MICHEL NAJM LOMBELO
GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA
MARCO ANTONIO COELHO FERREIRA
DANILO HABERMANN
GILSON ANTONIO FELIX
JOSÉ RICARDO ASSUNÇÃO FERREIRA
JULIO CESAR PORTO NASCIMENTO
MARCO ANTONIO BARBOSA
LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA
FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO
VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ
RICARDO LUÍS BARBOSA
FRANCISCO CÉSAR GOMES QUEIROZ
MARCELO ANTÔNIO DALBELO
KLABSTON HERBSTON DO NASCIMENTO
ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR
ALEXANDRE MINAS BAPTISTA
ANDERSON SILVEIRA LAGO
GLAUBER JUAREZ SASAKI ACACIO
MARCELO VITOR JOSÉ ALVES
MARCO ANTONIO MUNIZ LIPPERT
MICHEL FIRMINO AZEVEDO
ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA
ADRIANO DA COSTA E SILVA
RILDO JOSÉ MONTE BORGES
RICARDO MORELATO MORENO
ROSSANO PACHECO ASSUMPTÃO MACHADO
FABIO REIS PINHEIRO DE SOUZA
FÁBIO CUNHA CONCEIÇÃO
ANDRÉ WILSON DE ANDRADE SOUZA
ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
ANTÔNIO ALEXANDRE PEREIRA JÚNIOR
RICARDO CINCINATO FREITAS DE OLIVEIRA
FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR
GEOVANE VIRMECATI

IME
B Mnt Sup Av Ex
IME
B Mnt Sup Av Ex
EsCom
EsCom
6ª Cia Com
CPOR/B H
CIGE
20º BIB
IME
EASA
IME
CIGE
CIGE
1º D Sup
CIGE
EsCom
AMAN
3º B Com
21º B Log
AGR
Cmdo CMA
Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
B Mnt Sup Av Ex
CPOR/S P
CIAvEx
EsEFEx
IME
1º Pel Com Sl
CPOR/S P
23ª Cia Com Sl
CPOR/R
BEsCom
CIGE
52º CT
Cmdo CMA
52º CT
11º CT
CITEx
CIGE
Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl

LUIS CARLOS ZATTAR COELHO
EDUARDO LUCIANO MAGALHÃES MACHADO
LUCIO PINHEIRO AMARO
LUIZ PAULO DOS SANTOS JÚNIOR
RODRIGO NEVES GIFFONI
MARCELO CRISTIANO DE SOUZA

CI Op Esp
Pq R Mnt/ 12
EsCom
1º RCC
12ª Cia Com Mec
AHEx

MATERIAL BÉLICO

VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES
LUIZ FABIANO DAMY
CARLOS ALBERTO STELLE
LEONARDO MESQUITA DE SOUZA
RONY CHRISTIAN NEITZKE
SANDRO GINDRI MINUSSI
WALLACE TINOCO ESTEVES
LEONARDO MUSSEL BRACAGLIA
FÁBIO MORAES MARTINS DA FONSECA
LUIZ CARLOS LARGURA JÚNIOR
LEONARDO FERREIRA CAMPOS BELO
DANIEL DANTAS PACHECO
ANTÔNIO DALMI BIÉ JÚNIOR
NEWTON CARLOS DE OLIVEIRA PORTELLA
LUÍS FERNANDO TAVARES DO NASCIMENTO
BRUNO COSTA MARINHO
ADLER MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO
CRISTIANO CORRÊA DA SILVA
JAIME GEMINIANO DE SOUSA NETO
JOSIEL RODRIGUES DA SILVA
LUCIANO DIAS PEREIRA
ANDRÉ LUIZ BARROS HIGINO
RODNEI REBELO SOARES
CARLOS EDUARDO LIMA ESPÍNDOLA
JORGE LUIZ PANTALEÃO PEREIRA
BERNARDO GOMES DIAS DA MOTTA
EVERSON RIZZUTO DA SILVA
GUSTAVO SANDRO DE SOUZA
ANDRÉ RICARDO MOURÃO CHAVES
DANIEL LEITE BATISTA
ULISSES TAVARES FERREIRA
ALESSANDRO CARENCE DOS SANTOS

AMAN
Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
IME
IME
CPOR/R
23º B Log Sl
17º B Log
IME
23º B Log Sl
IME
B Mnt Sup Av Ex
EsMB
BMA
CPOR/RJ
CPOR/R
Pq R Mnt/1
10º B Log
15º R C Mec (GLO)
18º B Log
Dst Ap Op Esp
11º D Sup
Cmdo 8ª RM / 8ª DE
9º B Sup
4º D Sup
AMAN
22º D Sup
2º B Log
16º B Log
EsMB
AGR
IME
28º B Log

INTENDÊNCIA

NOÉ BISPO DA SILVA
ALZEIR COSTA DOS SANTOS
ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN
LUCIANO MOURA FERREIRA
MARCELO SANTOS REIS
RAPHAEL VILELA DE CARVALHO
LEANDRO LOURES LOPES
DIONÍSIO CARVALHO MOREIRA
FERNANDO DE SOUZA E SILVA
MICHEL MORAES GONÇALVES
FERNANDO SOARES DA SILVA COUTINHO
JOSÉ EVERTON SOUSA ARAÚJO
ANDRÉ LUÍS FRIGATO
DAVI EMANUEL SOUSA MARQUES
ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA
RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT

Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
16º BI Mtz
AMAN
CECMA
B Av T
23º B Log Sl
23º B Log Sl
11º BI Mth
13ª Cia DAM
18º B Log
17º R C Mec
25º BC
17º BIS
H Ge Recife
2º BE Cnst
9º B Sup

ALESSANDRO GIORDANI HERMES
EVANDRO CÉSAR DOS SANTOS
EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO
JANDUHI BANZA DE ARRUDA
IVAN ROBERTO XAVIER PINTO JÚNIOR
JORGE ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
CLÁUDIO JOSÉ DE FARIAS FILHO
PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA
JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA
CARLOS ALEXANDRE ALBINO
DOUGLAS FIDÉLIS PEREIRA DA SILVA
CÉLIO ALVES FERREIRA JÚNIOR
JULIANO GIUNCHETTI PELUCIO
PAULO DE TARSO DE MELO
FABIANO PICONCELLI
EDUARDO BAPTISTA DE OLIVEIRA
HÉLIO IRANY WANDERLEY JÚNIOR
MARCELO BATISTA COSTA
REGINALDO GALDINO RAMOS JÚNIOR
LUCIANO ANDERSON RIBEIRO DE ANDRADE
DANIEL TEIXEIRA CAMILLO
JULIANO KELMER PEREIRA
ALIOMAR NAZARENO PINHEIRO JUNIOR
DEMÉTRIO AUGUSTUS GONÇALVES
ABIEZER CALIL JÚNIOR
LUIZ FERNANDO COSSATIS LIMA
MARCELO CHARLES OLIVEIRA
RICARDO ANTELO MACEDO
SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR
DIMITRIUS FRANÇA LINS
LUCIANO GONÇALVES SOARES
EVERSON PEREIRA DUARTE
CLÁUDIO BARROS DE JESUS
ERNANE FERREIRA BASTOS
CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA
LUCIANO FELIPE DE SOUZA SÁ
FELIPE KEESE DIOGO CAMPOS
VAGNER MENDITI CALEGARIO
SANDRO DE OLIVEIRA CASTELO
MIGUEL BOAVENTURA MACEDO NASSIF JÚNIOR
CARLOS ALBERTO SILVA DA CRUZ
DIOGO SOARES DOS SANTOS
MÁRCIO DOMINGOS DA COSTA
SHANS DER JOAQUIM DA SILVA
PAUL ANDERSON MARIANO PEREIRA
CLEBER DIAS PIRES
CLAUDINEY SILVESTRE ALVES
CLAUBER HONORATO DA SILVA

H Gu Porto Velho
3ª ICEx
Cmdo Fron Amapá/34º BIS
40º BI
B Av T
31º GAC (Es)
51º BIS
B Es Eng
Cmdo CMNE
Roraima/7º BIS
5º B Log
Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
6º RCB
3º CTA
23º B Log SI
4º GAC
B DOMPSA
16º GAC AP
H Gu J P
CPOR/R
17ª Ba Log
Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
Dst Ap Op Esp
35º BI
EsIE
20º B Log Pqdt
CRI
H Ge Bsb
IBEx
R Es C
Pol Mil RJ
20º RCB
7º BE Cnst
8º GAC Pqdt
3º BE Cnst
16ª Ba Log
EsEFEx
1ª Ba Log
28º BC
B Mnt Sup Av Ex
CECMA
IME
24º BC
12º GAC
2º GAAe
EsIE
Museu Ex e FC
CRO/12

ENGENHEIROS MILITARES

DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO
RAMON DE SOUZA DOMINGUES
EDSON COELHO DA SILVA
WAGNER BARRETO DA SILVA
ERICK BRAGA FERRAO GALANTE
JOAO FABIO SOARES DOS SANTOS
SANDRO SANTOS DE LIMA
GIANCARLO CANTALUPPI SILVESTRI DE FREITAS
CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS
CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA

AGR
CITEx
IME
CIGEx
32º BI Mtz
CTEx
AGR
IME
DF
CIGEx

GEORGE ALEX FERNANDES GOMES	CAEx
ALEXANDRE DE MELLO SILVA	32º BI Mtz
FRANKLIN DELANO CAVALCANTE LEITÃO	IME
NIERTON DE MACEDO BARROSO	CRO/7
FLAVIO LUIZ DUARTE	Cmdo 1ª RM
GUSTAVO ROCHA SILVA	Cmdo 6ª RM
LEANDRO FREITAS PIRES	EsIE
MARCOS JOSE FERREIRA CARVALHO	CAEx
DENIS DE MOURA SOARES	CIGEx
ROBERTO PORTELA DE CASTRO	Cmdo 6ª RM
CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO	1ª DL
MARCELO GEBER DA SILVA	Cmdo 6ª RM
NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS	Cmdo 3ª RM
RENATO UBIRATAN REIS MOCHO	1º CTA
ADERSON CAMPOS PASSOS	IME
ANDRE RICARDO ASSIS DE MATOS	GSI/PR
DOUGLAS MARQUES DA COSTA	Cmdo 2ª RM
CARLOS ALBERTO PADILHA PINHEIRO	AGR
MARCELO AUGUSTO FARIA MOREIRA	CRO/9
MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES	8º BE Cnst
CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA	CRO/2
MARCELO BORGES ALMEIDA DA FONSECA	4º BE Cmb
EDUARDO MASSAYOSHI ABE	CTEx
EDUARDO DE ALMEIDA CADORIN	IME
FRANCISCO ROBERTO DA ROCHA GOMES	5ª DL
FABRINI OLIVEIRA MATOS	Cmdo 10ª RM
JUACY ADERALDO MENEZES	4º BE Cmb
FERNANDO APOLINARIO PEREIRA	CTEx

SAÚDE (MÉDICO)

EDUARDO FLORIANO LOPES SANTOS	EsSA
MARISTELA FRAGA PEREIRA PORTELLA	H Gu Florianópolis
SAVIO REDER DE SOUZA	HCE
ANDREA GUIMARÃES GURGEL	H Ge J Fora
DILMAR DE LEMOS OLIVEIRA	4º RCB
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MAZONI	H Gu V Militar
EUDE CESAR FLORES MARTINS DOS SANTOS	H Ge C Grande
ANDREA MORAIS DE MENESES	Pol Mil RJ
RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS GRIPALDI	H Gu Florianópolis
GERSON RENHE	H Ge J Fora
MONICA WANDERLEY MONÇORES VELLOSO	Pol Mil PV
FABRICIO ALMEIDA DE MOURA	10º BE Cnst
KATIA REGINA DE ARAUJO GOUVEA	LQFEx
FREDERICO MARCELO DE SOUZA COELHO	H Ge Curitiba
EVELINE CINTRA TONASSI	Pol Mil N
ANA CRISTINA GUIDORIZZI DE SIQUEIRA	H Ge Salvador
FABÍOLA CURVELLO LEITE	AMAN
MONICA DA COSTA FERNANDES	H Ge Belém
MARCOS JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA	32º BI Mtz
CLÁUDIO GUIMARÃES DE AZEVEDO	H Gu Sta Maria
FABIO DELLA GIUSTINA MAISONNETTE	Pol Mil PA
MONICA DA SILVEIRA NUNES	H Gu Tabatinga
LUIS HENRIQUE PIMENTEL DA GAMA	HFA
LEOBALDO SILVEIRA NASCIMENTO	HCE
SUZANA DOS SANTOS	Pol Mil PA
RODIO LUIS BRANDAO CAMARA	H Ge S Paulo
LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO	H Gu Natal
ROSANGELA DE JESUS CIPOLLA	H Gu J P
MÔNICA SOARES DE ALMEIDA	HCE
ANA PAULA CARVALHO REIS	Pol Mil PV

JOEL PAULO AKERMAN	HCE
ALEXANDRE CARLOS MENDES	H Gu Florianópolis
EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA	HFA
PEDRO DA COSTA LIMA FILHO	H Ge Recife
ANDRE LUIS WOITECH HECKSHER	H Ge Bsb
DANIELA VASCONCELOS CLARO	H Ge Recife
VANESSA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA	H Ge Recife
MARIO CESAR FURTADO JORIS	20º RCB
ARY TEIXEIRA JÚNIOR	CAEx
FRANCISCO DE ASSIS DAVID CRUZ SILVA	H Ge Belém
HOMERO RODOPIANO FARIAS	HCE
JOSE BRASIL FREIRE JUNIOR	2º BIL
GUSTAVO BOUSQUET VIANA	H Gu Porto Velho
FRANK PERLINI	HCE
FLÁVIA BRANDÃO MEDINA	H Gu S G Cachoeira
LUCIENE DE SOUZA FREITAS GOUVEIA	IBEx
ALEXANDRE MARQUES DE ALMEIDA	H Ge P Alegre
SALOMAO THOMAZ SILVA	H Ge Recife
OLAVO LUIZ REZENDE LUZ	H Gu V Militar
MARCOS BORCARD MACHADO	H Gu V Militar
ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER	Pol Mil N
ISABELLA ADRIANA MUNHOZ LOPES DA COSTA CHAGAS	H Ge Fortaleza
SÉRGIO ALEXANDRE DE ALMEIDA REIS	HCE
VALERIA FERNANDES ROPPA CRUZ	H Gu V Militar
SÉRGIO HENRIQUE MAGALHÃES SARAIVA	H Ge Bsb
ALBERTO SARAIVA TIBÚRCIO	H Gu Porto Velho
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GARCIA	HCE
ISRAEL MAURICIO NEIMAN	H Ge Bsb
LUIZ PASCHOAL DANILLE	HCE
MAURICIO SPECTEROW	HCE

SAÚDE (FARMACÊUTICO)

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA	H Ge Manaus
ADRIANA APARECIDA DOS REIS PEREIRA	EsSA
ALEX DE FIGUEIREDO BRAZ	LQFEx
MARCELO DOS SANTOS STORCH	51º BIS
DILSINETE SANTOS	HCE
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR	IBEx
ROSANE GUIMARÃES CABRAL HORA	Cmdo 16ª Bda Inf SI
ACYR DE OLIVEIRA MESQUITA JÚNIOR	Pol Mil PV
JOSE SALVINO BARBOSA FILHO	H Ge Recife
RENATO ROSA DEBONI	DPEP

SAÚDE (DENTISTA)

ALBANO JOSÉ DOS SANTOS NETO	H Gu J P
CRISTIANO MACABU BADAUY	Pol Mil PA
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	H Ge Manaus
FABIANA CRISTINA DE ANUNCIÇÃO MOREIRA	Pol Mil PV
EDUARDO DE OLIVEIRA	H Gu Sta Maria
LUISE GOMES DE SOUZA	H Ge Curitiba
FERNANDO DILLI	Pol Mil PA
ANA MARCIA CARRION DE MORAES	H Ge Curitiba
MANFREDO GENEHR	Pol Mil PA
SAMANTHA FOLLY COSTA	34º BIMtz
RUDNEI JOSÉ FERRAZZA	H Gu Sta Maria
ROSANA KALAOUN	HCE
SIMONE RAMOS DE MELLO	H Gu V Militar
FABIO ALVES IZIDORO	H Ge Curitiba
JORGE VASCONCELLOS BRANCO JUNIOR	OCEX
LUIZ FERNANDO MACHADO CALDART	H Gu Sta Maria

SAREX

LÁZARO TEODORO MENDES (PADRE)
JAMES VASCONCELLOS MESQUITA (PASTOR)

EsSA
Cmdo CMNE

QCO

MARCIO APARECIDO PEREIRA	H Ge Bsb
LUIZ CARLOS FOGACA JUNIOR	CMJF
CARLOS PALHARI NETO	CIGS
SELMA CARDOSO SAES	HCE
ROBSON LUIZ VIEIRA DE SOUZA	CMRJ
GUSTAVO PUSCH	DAProm
ALEXANDRE GRACIANO DA SILVA	CMCG
JOAO EUDES DA SILVA RAMOS	H Ge Fortaleza
ROGERIO CURY PIRES	EsPCEX
ADRIANO FELIX BRAGA DE QUEIROZ	9º B Sup
FRANCISCO JOSE CORREA MARTINS	EsPCEX
RITA DE CASSIA OLIVEIRA GOMES	CIG
MARCO AURELIO GASPAR LESSA	ECEME
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	CMJF
ROBERTO MAHMUD DRUMOND RHADDOUR	EsAEx
EMERSON ALVES DA SILVA	B Av T
ALEXANDRE NEIVA PEREIRA	52º CT
MARCOS GOMES BARBOSA	Cmdo 4ª RM/4ª DE
SARAY DO ROCIO CHILA MEIRA	CMF
LUIS ANDRE MARTINS	CMSM
EDNALDO BEZERRA	DAud
ALEXANDRE ACCIOLY BORBA	DAProm
SIMONE FALCAO DE CAMPOS	B Adm Ap/1ª RM
FERNANDO CARVALHO RAMOS	CMSM
ANA CLAUDIA DAMASIO AYRES LOPES	DAProm
ANTONIO CARLOS BUENO BRONZONI	CMCG
JEOVACIR BRAZ DA SILVA	D Log
SELMA LUCIA DE MOURA GONZALES	EsAEx
SIDNEY BRANDAO SOUZA	EME
ALEXANDRE CIRNE DE PAULA	BPEB
VALERIA MARIA MONTEIRO SOUTO RAITER	CMSM
NADJA DE ASSIS MENDONÇA	Cmdo 1º Gpt E
TATIANA MICRONI RHADDOUR	EsAEx
ANA LUCIA ROSA	CMRJ
ANTONIO CARLOS BRANCO	1º D Sup
OTAVINEI MOREIRA ALVES	Cmdo CMSE
ANA VERA FALCAO DE NANTUA	EsAEx
ANDREA LEMOS MALDONADO CRUZ	DAC
ALLANDERSON RODRIGUES TEIXEIRA	CMRJ
FLAVIA ALVARES FERNANDES	Pol Mil RJ
ROBERTA PINTO COELHO MACIEL PONTES	DAC
SERGIO PAVANELLI TRINDADE	AMAN
LUIZ ANTONIO DE MATTOS LIMA	CMB
MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS	CITEx
NAILSON MEDEIROS	H Gu Natal
ERNESTO DE ALMEIDA BITENCOURT	EsAEx
ORLANDO VIEIRA FURTADO FILHO	CMPA
NADIERGE XAVIER COSTA BORGES	DAud
IVANILDO SANTOS DE PAIVA	H Ge Fortaleza
CARLOS CESAR VITOR	EsPCEX
JOSE LEONCIO EUSEBIO FILHO	CMCG
MARCELO CASEMIRO DOS SANTOS	CMB
AILTON SANTOS PIEDADE	Cmdo 6ª RM
JOSE AUGUSTO CUNHA	CMJF

CARLOS ALBERTO DE ASSIS SANTOS
JOAO ROGERIO DE SOUZA ARMADA
CLEBER FERRAZ DE OLIVEIRA
CLAUDIA RODEL BOSAIPO SALES DA SILVA
ELISA DE MATTOS SOUZA
PAULO HENRIQUE COELHO MARANHÃO
LUIZ FERNANDO DA SILVA BATISTA
MARIA LAURA VICENTINI DA SILVA GRACIANO
MARCELO BARBOSA SOUTO
CRISTINE ASPIROT DO COUTO FERRAZZA
MARCIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE
CARLOS ALBERTO MACHADO CORTABITART
EDNA LIRA DO NASCIMENTO ARAUJO
CLANDIO LOVATO ABRANTES
ROBSON GONÇALVES DE SOUSA
LUIZ CLAUDIO CHAGAS RODRIGUES
EDSON ANTONIO BARBOSA
MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO
MAXWEL DE AZEVEDO DANTAS
MARLI MIRIANE BORDINHÃO BIANCHINI
WAGNER MACIEL DE LIMA
PAULO ROBERTO SODRE MONTEIRO
ANTONIO LEANDRO DA SILVA FILHO
MIRIAN MIRANDA GABILAN
MARCIA SIQUEIRA ESPINHEIRA
PAULO ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA
DOMINGOS FERNANDO SANTOS BATALHA GOES
CICERO ALENCAR BARBOSA
AGNALDO ALVES DEAO
ANDRE BERTOLA VANZAN
JOÃO BATISTA FERREIRA DE BORBA
PEDRO PAULO CARNEIRO CAMELLO
MARCIO CAMILLO DA SILVA
VANIA ANDRADE SANTANA
ANA PAULA TEIXEIRA DE ALMEIDA
MARIA DA APARECIDA PIRES
MIRTES SOARES DA SILVA
SAMUEL SANTOS DE MIRANDA
DINAMENE NASCIMENTO NUNES
ESTEFANIA REZENDE DE PAIVA CAMPOS
MARILEISA SANTOLIN ANSELVA
HUMBERTO YAMAUCHI
RONALDO QUEIROZ DE MORAIS
MARIA DO DESTERRO NOBREGA DE SOUSA
MAURICIO SANT ANNA DA SILVEIRA
ALEXANDRE CHARLES DE VASCONCELOS
JOSE ANTONIO PERREIRA PASSOS
MARCUS CESAR OLIVEIRA ASSIS
ALMIR GONÇALVES
MARCO AURELIO BANDEIRA DE MELO

Pol Mil RJ
Museu Histórico Ex e FC
CMRJ
HCE
4ª ICFEx
IME
CMB
CMCG
DEC
H Gu Sta Maria
Gab Cmt Ex
CMCG
CMRJ
Cmdo 2ª RM
DEP
CMCG
CMCG
Pol Mil RJ
CMC
CMSM
CGEA
CAEx
AMAN
CMC
Pol Mil N
EASA
EsAEx
EGGCF
H Ge Manaus
DF
CMSM
CEP
CMRJ
CMB
Pol Mil N
CMF
Pol Mil RJ
EsPCEX
Cmdo 2ª RM
EsPCEX
CMSM
5ª ICFEx
CMPA
CMR
CMRJ
CPOR/BH
EsPCEX
EsAEx
Pol Mil PV
EsAEx

AO POSTO DE PRIMEIRO - TENENTE

OS SEGUNDOS - TENENTES

INFANTARIA

EDSON HENRIQUE LUIZ
MARCO ANTÔNIO RESENDE SOARES DA ROCHA
FELIPE GOMES FROTA DE OLIVEIRA
ANDRÉ CESAR GUTTOSKI LEMOS

7º BIB
1º BIS (Amv)
1º BIS (Amv)
1º BIS (Amv)

CLEBER MODESTO DE CASTRO	11º BI Mth
LEONARDO MARTINS RIBEIRO	12º BI
GUILHERME ESTEVES MODESTO	62º BI
RODRIGO BEZERRA DE AZEVEDO	2º BIS
LUCAS TIAGO MOREIRA	2º BIS
CID VON DER GOLTZ FERREIRA	62º BI
MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES	29º BIB
DONIWILKER JESUS DE OLIVEIRA	11º BI Mth
THIAGO AUGUSTO COTA PÉREZ	12º BI
RAFAEL LEITE VARELA	62º BI
JOSÉ REINALDO SANTOS JÚNIOR	15º BI Mtz
MICHEL MARUYAMA NASCIMENTO GOMES	25º BI Pqdt
LUIZ ALEXANDRE KOHL DE ARRUDA	11º BI Mth
EDUARDO JORGE JERONYMO	63º BI
LUCIANO RODRIGUES MOREIRA	28º BIL
THIAGO SOARES CABELEIRA	38º BI
VLADIMIR MEDEIROS COSTA	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
BRUNO TEIXEIRA LIMA	14º BI Mtz
ALAN RODRIGUES DOS SANTOS	2º BI Mtz (Es)
RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS	15º BI Mtz
PAULO ROBERTO SILVA RIBEIRO	14º BI Mtz
HEBER FELIPE ARAÚJO DE CARVALHO	63º BI
MARCOS MACIEL ABREU DE ANDRADE	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
RAFAEL RODRIGUES DA COSTA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
RODRIGO GOUVEIA MARTINS	50º BIS
JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JUNIOR	72º BI Mtz
ALEXANDRE MEDEIROS TORRES	36º BI Mtz
MARCELO MOREIRA FALCI JUNIOR	10º BI
EVERALDO BASTOS FURTADO	Cmdo Fron Amapá/34º BIS
LÁZARO JOSÉ DA SILVA	38º BI
GELSON LUIZ PIERRE JUNIOR	26º BI Pqdt
ANTONIO MARCIO DOS SANTOS VALENTE	Cmdo Fron Amapá/34º BIS
RODRIGO FERREIRA DA SILVA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
ROMULO ATTANAZIO JACOB	36º BI Mtz
JULIANO TRINDADE MARTINS DE CAMPOS	5ª Cia PE
HENRIQUE CAMPAGNOLLO DÁVILA FERNANDES	11º BI Mth
ALAN SANTOS DA ENCARNAÇÃO	59º BI Mtz
MARCELLO MAFRA CASTELO BRANCO	1º BIS (Amv)
FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
DANILO DOS SANTOS ALVARENGA	52º BIS
THIAGO BOTTECCHIA DA SILVA	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
DAVI DAMASCENO SALES	59º BI Mtz
FÁBIO MATHEUS DO AMARAL	19º BI Mtz
LEONARDO OLIVEIRA SANTOS	54º BIS
FELIPE DARIANO E SILVA	2º BIL
SÉRGIO DEMISQUE SIQUEIRA JUNIOR	62º BI
VINÍCIUS VALVERDE ANDRIES	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
ANDREI DOUGLAS LAUTHERT PEREIRA	9º BI Mtz
CARLOS HENRIQUE ARANTES DE MORAES	62º BI
IGOR CORBARI CORRÊA	3º BPE
FREDSON DA SILVA FERREIRA	19º BI Mtz
FELIPE MAXIMIANO BARBOSA	54º BIS
DIEGO MAIA MENDONCA	10º BI
EDUARDO HENRIQUE MACIEL REGUS	3º BPE
CARLOS HUMBERTO FEITOSA MUNIZ	24º BC
CESAR MONTENEGRO JUSTO	59º BI Mtz
ROGÉRIO DE MATOS SOARES	24º BC
MARIO AUGUSTO ESTEVES VIEIRA DE CASTRO	2º B Fron

CLÁUDIO MARCOS DIAS PEIXOTO	11º BI Mth
SAULO RICARDO CESAR SOARES	52º BIS
CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO	25º BC
FABRICIO ALE GOMES	26º BI Pqdt
EXPEDITO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	14º BI Mtz
ANDREY EDUARDO RODRIGUES	29º BIB
BRUNO DE CARVALHO LIMA	34º BI Mtz
MAXWELL DELAGE COSTA	2º B Fron
FABRÍCIO SALES DA SILVA PINTO	32º BI Mtz
HENRIQUE LOPES PORTO RODRIGUES	20º BIB
CASTORINO BATISTA GOMES NETO	51º BIS
MARCELO JACINTO HORTA	29º BIB
RICARDO ALEXANDRE FALCÃO	29º BIB
MÁRIO AUGUSTO DE MORAES SILVA	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
PEDRO AMORIM DA SILVA NETO	52º BIS
DENNIS DE ARAUJO LIMA	14º BI Mtz
DIOGO DANTAS DE MEDEIROS	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
ORLEANS RODRIGUES LIRA	25º BC
MARCOS DE SOUZA BRANQUINHO	61º BIS
JOAO PAULO DA COSTA ARAUJO ALVES	71º BI Mtz
PHILIPPE LOPES DORNELLAS	13º BIB
ENALDO CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	28º BC
EDGARD FERNANDES BONFIM FILHO	35º BI
RAFAEL DE VASCONCELOS PERONIO	7º BIB
MARCOS PEDRO PEREIRA	26º BI Pqdt
MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA	32º BI Mtz
THALES FERREIRA SILVA	29º BIB
UBIRAJARA ALMEIDA VILLA VERDE JUNIOR	25º BI Pqdt
WAGNER DE ABREU MORAIS	57º BI Mtz (Es)
EDMAR SOUTO ABREU LIMA	26º BI Pqdt
JÔNATA DA SILVA SILVA	7º BIB
VITOR DE GIUSEPPE RODRIGUES	28º BIL
ERIK MORAES DE SOUZA	Cmdo Fron R Negro/5º BIS
FÁBIO CERQUEIRA VIANA PIO	35º BI
RODRIGO VIEIRA RAMOS	34º BI Mtz
FÁBIO JOSÉ MESQUITA DE ARAÚJO	71º BI Mtz
FREDERICO INACIO BARROS SILVA	13º BIB
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS BRINGEL	3º BI
ÉDYNO MARQUES ALVES BRANCO	17º B Fron
ALEXANDRE LIMA MONTEIRO	71º BI Mtz
WANDERLEI LIMA DA SILVA	29º BIB
SAULO DE TARSO FERNANDES DIAS	2º B Fron
FERNANDO ROSA BARROSO MAGNO	5º BIL
EDUARDO CARDOSO DE FREITAS	18º BI Mtz
LEONARDO ANDRADE MARIANO	2º BIL
GABRIEL SILVA BARBOSA	44º BI Mtz
WILLIAN DUARTE SANTOS	40º BI
RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM	29º BIB
CARLOS ROBERTO DE JESUS JUNIOR	29º BIB
PABLO ALMEIDA DOS SANTOS	33º BI Mtz
THIAGO APARECIDO CAETANO	37º BIL
ARNOLDO SOBANSKI III	20º BIB
CÁSSIO ALCÂNTARA NEVES	44º BI Mtz
BRUNO DOS SANTOS NOGUEIRA	17º B Fron
JOSÉ RIBAMAR DA COSTA JÚNIOR	28º BC
HELDER DE JESUS EGIDIO FERREIRA	9º BI Mtz
GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO	40º BI
ROBERTO CARLOS NATTRODT BARROS JUNIOR	5º BIL
MARCIO SOUSA DE PINHO	30º BI Mtz

LEONARDO SILVA FONTOURA	72º BI Mtz
PAULO FERNANDO SANTOS MOREIRA	33º BI Mtz
RICHARD PINTO BRANDAO	30º BI Mtz
RODRIGO MEDEIROS DA SILVA	3º BI
ROBERTO CARLOS VERAS DOS SANTOS JÚNIOR	58º BI Mtz
ALEX FERREIRA GOMES JÚNIOR	2º BI Mtz (Es)
DIOGO DUTTON TAVARES	37º BIL
ITACIMAR FIGUEREDO BRASIL	2º BI Mtz (Es)
BRUNO COSTA TODESCHI	3ª Cia/34º BI Mtz
PETERSON MONTEIRO DA FONSÊCA	58º BI Mtz
JONATHAS SILVA NASCIMENTO	47º BI
CLODOALDO PIRES FILHO	5º BIL
TARSO DE SOUZA RAMALHO	2º BI Mtz (Es)
SERGIO BARBOSA NETO	2º B Fron
LUÍS ROMÁRIO ACUNHA RODRIGUES	3ª Cia/34º BI Mtz
VINÍCIUS DE CASTRO LEAL	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
LUIS FERNANDO BARBOSA NOGUTI	5º BIL
DANIEL VILHENA AMORAS	6º BIL
MARCO AURÉLIO MACHADO	3º BI
GABRIEL FERNANDES GANZAROLLI DE OLIVEIRA	2º BI Mtz (Es)
MARCELO ALEXANDRE SEIXAS	47º BI
MARCO AURÉLIO GALL PIRES	47º BI
ALÉCIO GLEYDSON DE SOUSA	19º BC
FERNANDO CESAR TANURE BACELAR	47º BI
HENRIQUE CÉSAR BENITES ANANIAS	4º BIL
RICARDO DE SALES MAGALHAES	1º BIS (Amv)
ARTUR DE ANDRADE GUERRA	6º BIL
ANTONIO SALES DA SILVA NETO	4º BIL
FÁBIO AUGUSTO DE MORAES E SILVA CHAVES	4º BIL
LEONARDO ANDRADE ROCHA	4º BIL
EMERSON GUIMARÃES FONTOURA	4º BIL
ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOIS	26º BI Pqdt
RODRIGO PEDROSO DA SILVA	4º BIL
GILVAN CAVALCANTI ALBUQUERQUE JÚNIOR	6º BIL
RAFAEL BRITO ARAÚJO	6º BIL

CAVALARIA

BERNARDO BOFILL VASCONCELLOS PEREIRA	8º R C Mec
CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES	5º RCC
THIAGO CARON DA SILVA	6º Esqd C Mec
MIGUEL MEDEIROS VIANNA	7º R C Mec
THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	6º Esqd C Mec
ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA	4º Esqd C Mec
MARCEL HERMAN HEISE	5º RCC
ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS	20º RCB
FREDERICO BRANDÃO DOS SANTOS	REsC
MARCELO DROSDOWSKI RODRIGUES	5º RCC
GUILHERME LUCHETTI CORTINHAS	13º R C Mec
RICARDO DE MATTOS CUNHA FILHO	8º R C Mec
BRUNO BITTENCOURT BURITY	7º R C Mec
LUCIANO DA COSTA DUTRA	9º RCB
JULIO CESAR MONTEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR	4º RCC
BRUNO RICARDO KURZ CLASEN	15º R C Mec (GLO)
RAFAEL BARBOSA PEREIRA	REsC
RODRIGO KURASHIMA SOBUE	13º R C Mec
FERNANDO LOPES BRAGANÇA SILVA	9º RCB
FABIO MORAES CORONEL PALMA	10º R C Mec
DANIEL CABRAL DE VASCONCELLOS BRAGA	15º R C Mec (GLO)

URIEL COLOMBO DA SILVEIRA	9º RCB
RODRIGO BORGES LINS EVANGELHO	5º R C Mec
ALEXANDRE DE AMORIM TOMCZAK	17º R C Mec
CRISTIAN SILVA HÜBBE	13º R C Mec
BRUNO LOPES DE SOUZA	4º Esqd C Mec
CARLOS ARTUR CESTARI CORREA DA CUNHA	6º RCB
DANIEL NICOLINI DE OLIVEIRA	13º R C Mec
MARCELO CARNEIRO CAZARIM	6º RCB
THIAGO GARÇON MARTINHO	6º RCB
JANDERSON HUGO BARBOSA DE BRUM	19º R C Mec
ALEXANDRE MARTINS DA FONSECA	1º R C Mec
ALEXANDRE VICENTE VELOSO DE LIMA	19º R C Mec
FÁBIO CARLOS JOSÉ DA SILVA	20º RCB
AUGUSTO VIEIRA MIRANDA	10º R C Mec
ILSON DE FREITAS JÚNIOR HOLLANDA CAVALCANTI	4º RCC
RAPHAEL BARBOSA GOMES DA SILVA	1º Esqd C L
RICARDO MOURA DRUSZCZ	5º Esqd C Mec
RAFAEL MARTINS LIMA	10º R C Mec
WILLIAM SEBASTIAN PIETNOZKA RODRIGUES	5º Esqd C Mec
FABRICIO LEANDRO DE CARVALHO HERMÓGENES DE OLIVEIRA	2º R C Mec
CARLOS FRIEDRICH KASPER	3º R C Mec
JOAO MAURICIO PASSUELO ZANNETTE	14º R C Mec
CARLOS ROBERTO KENJI OBARA JUNIOR	1º Esqd C L
RAFAEL ESSENBERG	4º RCB
THIAGO CARDOSO MENDES	3º R C Mec
JOELINGTON DE CASTRO	4º RCC
FERNANDO BIARRITZ BARBOSA FERNANDEZ	7º R C Mec
CRISTIANO DE SOUZA DORNELES	3º R C Mec
OTAVIO MAZZINI MONTE BLANCO	4º RCB
LEONARDO PECANHA STUTZ	14º R C Mec
MAX SOVAT CANCIO	17º R C Mec
RODRIGO CAMÕES DIOGENES DE CARVALHO	5º R C Mec
CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO	2º R C Mec
MARCELLO ARAUJO DE OLIVEIRA	11º R C Mec
JOÃO ROBERTO GONÇALVES RAMOS	1º R C Mec
CRISTIANO GUIMARÃES TELES	11º R C Mec
CARLOS MAGNO ROCHA MOURA	11º R C Mec
CRISTIAN LOURES DA ROCHA	12º R C Mec

ARTILHARIA

GIOVANI FRONDANA	4º GAC
GLAUCO FABRIS	12º GAC
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO	17º GAC
ANDRÉ LUÍS GINO NUNES	BiaCSv/FSJ
DIOGO FERNANDES FERREIRA	4º GAC
MARCELO CARNEIRO DOS SANTOS	28º GAC
ADRIANO MURAROLI BERNARDES	16º GAC AP
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA	14º GAC
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA	17º GAC
JOIRO DE SOUZA ARAUJO	7º GAC
GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO	BiaCSv/FSJ
ARTHUR JEFFERSON FARIAS DE LUNA	7º GAC
RODRIGO ALBERTO DE BRITO	16º GAC AP
SIMAO OUVENEY ELLER	3º GAC AP
IRAMAR LUBIANA JUNIOR	3º GAC AP
MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA	12º GAC
HENIO DEMIAN DE GUSMÃO NADUR	14º GAC
MARCUS EMANUEL AZEVEDO BEZERRA	31º GAC(Es)

WANDERSON DE MENEZES TORRES	5º GAC AP
RODRIGO BIZERRA CALADO	21º GAC
MATHEUS RIBEIRO CARVALHO	26º GAC
DANIEL ANGELO DITELMO DUTRA	28º GAC
JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS	2º GAC L
RAFAEL E SILVA RIBEIRO	32º GAC
FELIPE LIMA FERREIRA	5º GAC AP
FABIANO FERNANDES CROVATO	2º GAC L
RENATO CANCHERINI LEFONE	2º GAC L
RAFAEL SILVA RUIZ	32º GAC
JULIO RAMOS DA MOTTA NETO	13º GAC
LUCIANO PINHEIRO CARDOSO	8º GAC Pqdt
DIOGO BROETTO ALVES	3º GAC AP
FLAVIO PIAI FORNASIN	20º GAC L
RODRIGO DOS SANTOS MAGALHAES	3º GAC AP
FABIO ANDRE BECCO MANFFRA	13º GAC
WALFRE LUIZ JULIO SILVA	15º GAC AP
GUILHERME DE SOUZA BARBOSA	13º GAC
LEANDRO MELO FIGUEIRA	15º GAC AP
PAULO EDUARDO COLARES	20º GAC L
FERNANDO SANTOS ARRUDA	18º GAC
RICARDO COSTA GUARNIER	5º GAC AP
RONALDO GOMES MARIANO JR	EsACosAAe
RODRIGO LEONARDO DE SENA	27º GAC
RODRIGO GUIMARÃES MATTOS	27º GAC
DIOGO CARNEIRO DE ABREU	18º GAC
FREDERICO MATOS AZEVEDO	21ª Bia AAAe Pqdt
LUIS RIELE MIRANDA GUIMARÃES	15º GAC AP
DANIEL VIEIRA BRUNO	6º GAC
LEANDRO ANDRE PEDROSO DA SILVA	6º GAC
FERNANDO LAUREANO ANTONELLO	29º GAC AP
PATRICK CELSO MAXIMO NETTO	25º GAC
ANDRÉ LUIZ LOUREIRO DA SILVA LUZ	11º GAC
VAGNER JOSÉ FREIRE DOS SANTOS	6º GAC
GABRIEL SOUSA DA SILVA	17º GAC
BRUNO LEAL DA SILVA	11º GAC
RENATO VARGAS MONTEIRO	EsACosAAe
ANDRÉ MESQUITA ALBUQUERQUE	10º GAC SI
GILDSON BORGES DA SILVA	29º GAC AP
RODRIGO MONTEIRO DE MORAES BRAZ	20º GAC L
RICARDO DUQUE MINARDI	26º GAC
HAMILTON MELLO VIEIRA	22º GAC AP
VICTOR DE REZENDE CARDOSO	25º GAC
RODRIGO PEIXOTO ROLIM	19º GAC
JANDER DELLA NINA DA SILVA	22º GAC AP
LUIZ EDUARDO MADUREIRA DE MORAES	22º GAC AP
DOUGLAS LÚIS DA SILVA	25º GAC
MÁRIO HENRIQUE MADUREIRA	10º GAC SI
GUILHERME VENTURI GIANNOTTI	19º GAC
RODRIGO FERREIRA ALVES	EsACosAAe
GILBERTO CAVALCANTE FACHINA	7º GAC

ENGENHARIA

MARCELO HISSANAGA	7º BE Cmb
DIEGO DA SILVA AGOSTINI	7º BE Cmb
RICARDO MOTINHA LANZELLOTTE	7º BE Cmb
JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR	10ª Cia E Cmb

ISAAC ABRAHÃO DE OLIVEIRA SIMÕES	10ª Cia E Cmb
FERNANDO NASCIMENTO MARQUES CURVO	5º BE Cmb Bld
LEONARDO LUIS ALVES DE CARVALHO	23ª Cia E Cmb
HELIO AUGUSTO POLI DE SOUZA	3º BE Cmb
ANTONIO MOACIR DOS SANTOS	2º BE Cmb
MICHAEL PORPINO DE LIMA	23ª Cia E Cmb
MARCELO TERUHIKO TAKANO	3º BE Cmb
FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO	4ª Cia E Cmb Mec
DAN MILLI PEREIRA	1ª Cia E Cmb Mec
DIEGO DE ARAGÃO	3º BE Cmb
LEONARDO CAMILO FILOGONIO DE SOUZA	5º BE Cmb Bld
DUILIO SALES GARCIA	9º BE Cmb
PAULO ANDRÉ VERAS DE FREITAS	4ª Cia E Cmb Mec
CEZAR DIOGO DE CAMPOS	9º BE Cmb
EMANUEL NIVALDO PEREIRA	5º BE Cmb Bld
MARCUS VINÍCIUS ASSIS ALENCAR	6º BE Cmb
ANDRÉ REIS DOS SANTOS	1ª Cia E Cmb Mec
KELBY CAVALHEIRO DE MENDONÇA	3ª Cia E Cmb Mec
ADRIANO LEONARDO ALVES DE SANTANA	6º BE Cmb
ALLYSON HENRIQUE DE ALBUQUERQUE PINTO	6ª Cia E Cmb Bld
RUY FERRAZ E SILVA JUNIOR	2º BE Cmb
FABIANO MARQUES FALCAO	4º BE Cmb
FRANCISCO LINDEBERGUE MOURA DA SENA	4º BE Cmb
JULIANO AUGUSTO DE FARIAS LEITE	2ª Cia E Cmb Mec
NOBERTO CANDIDO DA SILVA JUNIOR	3ª Cia E Cmb Mec
MC DONALD BARBOSA PAMPHILE	2ª Cia E Cmb Mec
RODOLFO WALKER SANTOS DE FARIA	2º BE Cmb
ANTONIO AÉCIO SILVA SOUSA	6º BE Cmb
CARLOS EDUARDO GOMES DE CAMPOS	4º BE Cmb
RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO	15ª Cia E Cmb
MARCELO INÁCIO FREITAS DA SILVA	12º BE Cmb Bld
SIMON APARECIDO SILVÉRIO FERREIRA	6ª Cia E Cmb Bld
RICARDO ANTONIO GALO JUNIOR	12º BE Cmb Bld
SAULO ANDERSON MAGALHÃES	12º BE Cmb Bld
NELSON LEANDRO GOMES DA SILVA	12º BE Cmb Bld
JOSÉ FELICIO BERGAMIM JÚNIOR	9º BE Cnst

COMUNICAÇÕES

VICTOR DALTON TELES JESUS BARBOSA	1ª Cia Com Sl
DIÓGENES RODRIGUES DA SILVA	7ª Cia Com
JEFFERSON DE ARAÚJO AYALA	7ª Cia Com
GABRIEL DRESCH	3ª Cia Com Bld
ALAN DIEGO FLACH	3ª Cia Com Bld
SAMUEL BOMBASSARO NETO	5ª Cia Com Bld
RODRIGO SILVA CHAVES	1ª Cia Com Sl
NOBUIUKI COSTA ITO	4ª Cia Com
CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE	B Es Com
SÉRGIO AUGUSTO FUJITA	2ª Cia Com L
JORGE DE CARVALHO NAKAMURA	14ª Cia Com Mec
SYVIO PINHEIRO BATISTA	1ª Cia Com Sl
JOSE LUIZ DE CARVALHO	4ª Cia Com
JULIANO BRONZON DAMIAN	3º B Com
FELIPE PEREIRA MARTINS	11ª Cia Com Mec
MARCUS DO NASCIMENTO RACHID	CIOpPaz
FELIPE FERNANDEZ CARDOSO	2ª Cia Com L
ELOI DRANKA JUNIOR	12ª Cia Com Mec
DANIEL MATEUS COELHO	3º B Com

RODRIGO COUTO DA SILVA	B Es Com
LUIZ PAULO HELENO GONCALVES	4º B Com
THIAGO CARVALHO DE BARROS MOURA	13ª Cia Com Mec
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA SALLES	4º B Com
VAGNER CALIARI BONI	6º B Com
CARLOS ALEXANDRE SILVA BRAGA	4º B Com
SERGIO FERNANDO DE MELO	5ª Cia Com Bld
JOÃO PAULO SOUSA DA SILVA	11ª Cia Com Mec
NELSON TUNALA JUNIOR	B Es Com
PAULO DUMAS ALBERT	12ª Cia Com Mec
JOSE CARLOS ALVES BARBOSA	14ª Cia Com Mec
TIAGO FELIX DO NASCIMENTO	1º B Com
RODRIGO MOURA VARGAS	3º B Com
ANDERSON FIDÉLIS JOSÉ DA SILVA	13ª Cia Com Mec
ALBERTO RODRIGUES FILHO	6º B Com
FELIPE SILVA LUCAS	20ª Cia Com Pqdt
JESUN LUIS TEIXEIRA DE SOUZA	B Es Com
VINICIUS DA SILVA NEVES	1º B Com
FABIO SEBASTIÃO DE ASSIS	1º B Com
RICARDO AUGUSTO DE FARIAS ACCORDI	B Es Com
DAVID DA SILVA POLVERARI	6º B Com
LUCIO CESAR GUARANI DA SILVA	1º B Com
MARCO AURÉLIO KLEM CERQUEIRA	12ª Cia Com L
EVANDRO DA SILVA SILVEIRA	12ª Cia Com L

MATERIAL BÉLICO

LUCAS AMORIM FERREIRA	Pq R Mnt/ 6
VICTOR SANTOS ANDRADE CABRAL	15º B Log
WINKEL LEE CAPELLINI	2º B Log L
MARCUS VINICIUS MARTINS FERNANDES	Pq R Mnt/ 6
TIAGO CRISTIANO MESSAGGI GOMES DE OLIVEIRA	2º B Log L
LINDEMBERG CASTILHO SILVA	21º B Log
MAURICIO KOBER	8º B Log
THIAGO CARNEIRO MOUTA	21º B Log
JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO	14º B Log
LÚCIO CARDOSO FLORES	8º B Log
FLÁVIO AUGUSTO FERREIRA MARQUES	15º B Log
BRUNO DE SA JERONIMO	BMA
CLEITON DOS SANTOS ALVES	14º B Log
RODOLFO CÉSAR BARBOSA	111ª Cia Ap M B
HERBERT GOMES FAÊDA	DCA
HERIBERTO DANTAS ARBOÉS	Pq R Mnt/ 8
JESSÉ THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	4º B Log
FERNANDO DE OLIVEIRA HUSS	Pq R Mnt/ 8
ERIK COSTA BITTENCOURT	9º B Sup
ALEX FRANKLIN ATAETE VILAR ATAÍDE	18º B Log
ALEX BASTOS PEREIRA	22º D Sup
ÁTILA ALVES DE SOUZA	20º B Log Pqdt
MARCELO ZULIAN HANNA	27º B Log
REGINALDO MIURA ARAUJO	18º B Log
EDWILAYSER SILVA POGGIANELLA	9º B Sup
DANTE GAUTO STORTI	4º B Log
RONALDO DE ASSIS MENEZES	5º B Sup
ARTHUR ROBERTSON FRANCO	27º B Log
ROBERTO DA SILVA DOURADO	9º B Log
ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS	5º B Log
ANDRE LUIZ BARBOSA AGUIAR	5º B Log
JOCIVAN NOGUEIRA FARIAS	5º B Sup

ÉDER ANDRADE BALCONI
ISAAC HUGO VIVIANI MORORÓ
VALDIVINO SIQUEIRA DAS DORES
ISRAEL DOS SANTOS FERNANDES
SILVIO DE ALENCAR VALENTE
LENINE SANTIAGO PRADO

9º B Log
28º B Log
22º D Sup
22º B Log L
22º B Log L
28º B Log

INTENDÊNCIA

ERICK DOS SANTOS ALVES
VANDERLEI JOSÉ BORTOLI
GUSTAVO COSTA DE CASTRO
LUCAS DIETER MÜLLER
RAFAEL LEMOS DE RESENDE
ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA
EDUARDO ALVES BEMVINDO
CARLOS EDUARDO SANTOS
RICARDO JULIANI FERREIRA
DOUGLAS CARLOS TOSTES
FÁBIO BARCELOS DOS SANTOS
CARLOS DIMITRIUS DA CRUZ SILVESTRE
MARCO ANTÔNIO CIRIBELLI SANTOS
MÁRIO MÁRCIO LESCOANO JÚNIOR
CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA
MARCELO COLNAGHI RODRIGUES
BRUNO PEREIRA DA COSTA
NEILTON BARRETO SOCORRO JÚNIOR
JOÃO HEITOR BRASIL GONÇALVES
LAÉRCIO PORTILHO DE MAGALHÃES NETO
MÁRIO RODRIGUES PINHEIRO
AGOSTINHO DIAS LOPES NETO
JÚLIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA
ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES
WAGNER SANTANA DA COSTA
SANDERSON MALTA DE SOUZA
ESTEVÃO COSTA PEREIRA
NILO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
MAURO CÉSAR DA SILVEIRA VAZ
GLAUBER HENRIQUE COSTA VAZ DE LIMA
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA NETO
RENATO CARVALHO FERNANDES
RAFAEL MOREIRA DE OLIVEIRA
JUCILEY DE CASTRO MENEZES
CLEBER BASTOS JUNIOR
GILDO VITORINO GONÇALVES JÚNIOR
LEONARDO EVANGELISTA DE CASTRO BIGNAME
RENATO CÉSAR LEONI DE FREITAS
ANDERSON DE OLIVEIRA VERDAM
LUIZ HENRIQUE MACHADO BRITES
ANDRE MARINHO ARAUJO SILVA
RENATO RODRIGUES DA SILVA
DARWIN LÚCIO GONÇALVES JÚNIOR
FELIPE DE CARVALHO CORSINO
TIAGO MACHADO MARTINS
ALOISIO TEIXEIRA MACHADO
RAFAEL DA SILVA SANTOS
CRISTIANO JOSÉ NUNES FERREIRA
WANDERLEY JOSÉ DIAS VILLELA ALVES
RODRIGO SOARES COSTA

23º BI
19º R C Mec
32º GAC
3º GAC AP
2º BIS
4º D Sup
14º B Log
27º B Log
27º B Log
9º B Sup
50º BIS
5º B Log
4º BE Cmb
5º B Sup
H Ge Fortaleza
18º B Log
2º BI Mtz (Es)
8º B Log
21º GAC
5º BE Cmb Bld
15º B Log
15º B Log
10º Cia E Cmb
13º GAC
21º B Log
7º BIB
9º BE Cmb
28º B Log
HCE
4º B Log
25º B Log(Es)
58º B I Mtz
16º Esqd C Mec
29º GAC AP
B Es Com
47º B I
3º B Log
5º BIL
OCEX
14º R C Mec
6º BIL
2º B Log L
9º B Log
20º GAC L
12º BE Cmb Bld
CIGEx
2º B Log L
5º R C Mec
22º B Log L
56º BI

MAC LANE DA SILVA MOURA
RODRIGO DOS ANJOS REBELLO
RAFAEL CARVALHO ALVARES DE OLIVEIRA
ODAIR BERNARDINO MONTEIRO
PEDRO JOSÉ ANANIAS DO ESPIRITO SANTO NADAES

22º D Sup
22º B Log L
10º D Sup
9º B Log
4º BIL

SAREX

JOÃO BATISTA ALVES DE ALMEIDA JUNIOR (PADRE)
DANIEL PEDRO DA SILVA (PASTOR)

Es P C Ex
Cmndo CMSE

PORTARIA Nº 017-S1-DGP/DAPROM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Nomeação e inclusão de oficiais

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea “x)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e de acordo com o art. 12, e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

NOMEAR

Segundos-Tenentes da ativa, a contar de 26 de novembro de 2005, por terem concluído e por terem sido considerados aptos no Estágio de Instrução e Adaptação de Candidatos ao Quadro de Capelães Militares (QCM) realizado em 2005, incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

CLÁUDIO MÁRCIO CASSIANO CORDOVIL
JOSÉ RICARDO ESTEVES PEREIRA
ROGÉRIO DE CARVALHO LIMA

PADRE
PADRE
PASTOR

PORTARIA Nº 030-DGP/DAPROM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Promoção de oficiais

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea d) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, e em conformidade com as prescrições estabelecidas no art. 30 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto nº 4.502, de 09 de dezembro de 2002, e atendendo as propostas de promoção dos Comandantes das Regiões Militares, resolve

PROMOVER,

por antiguidade, ao posto imediato, a contar de 25 de dezembro de 2005, os seguintes oficiais temporários:

AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE

OS SEGUNDOS-TENENTES

1ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ANDRÉ LUIZ CALDERARO VIEIRA
ERICA MINARDI SABBÁ DE ALENCAR
JOSÉ RICARDO TAVARES CORRÊA
ROBERTO CARELLI VIEIRA JUNIOR

OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIA

SHMONA AJ ZENTAL E CAMARGO

OFICIAL VETERINÁRIA TEMPORÁRIA

MICHELE DE ANDRADE ROCHA PINHEIRO PINTO

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ANA LÚCIA MORGADO DE MORAES
CRISTIANE ABREU DE MORAES
DIRLENE SILVA DIORIO
KARLA INÊS SILVA UZÊDA
SANDRA BALIULEVICIUS GONÇALVES
SIMONE ANNUNZIATA CUTRIM DE ABREU

2ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

FERNANDO JORGE MAIA ABRAÃO
LUÍS CARLOS MARCONDES
MARCELO EDUARDO MOTOMATSU

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ADRIANA SIQUEIRA DA SILVA PARRA
MARCELO CANDIDO FERREIRA
PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE BOMFIM
RISTER ZAGO CORRÊA PORTO
ROBERTA VON ZUBEN SIMONETTI

3ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ELIZ REGINA CORRÊA DE BASTOS
GLÍVIA DA COSTA DE ALMEIDA
LIANE MARIA DE BRUM SCHONS
MÁRCIA HELENA NICOLINI CASTRO
MARIA BETÂNIA GUEDES MANZONI
RICARDO CAMARGO MARTINS

4ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

LAIRSE DE CÁSSIA ABREU FAGUNDES PUJOL
LEONARDO JOSÉ FERREIRA
REJANE VIDIGAL DE SIQUEIRA

5ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIA

PATRICIA DE OLIVEIRA LOPES SELLA

6ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE INFANTARIA

MARCEL ALVES ROCHA

OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO

ERIVELTON DE OLIVEIRA SOUSA

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

LEANDRO CASTRO COELHO
PAULO JOSÉ SOUZA SILVA
ROSELI TEREZINHA TOMÉ PIRES
SANDERSON ARRUDA VARELA

7ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL INTENDENTE TEMPORÁRIO

MORGAN AURELIO DA SILVA LINO

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

CARLI LEAL NOGUEIRA
GIOVANA CASÉ COSTA CUNHA
LAURECI CLAUDIO ALVES CHAVES
RILDO WANDERLEY DA SILVA FILHO

8ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

WAGNER WILSON DE CASTRO SIQUEIRA

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ANA MARGARIDA CRUZ ARRAIS DA SILVA
LUIS FELIPE DE CASTRO COSTA
MARCUS ANTONIO DE SOUZA

9ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ANA LUIZA DE SOUZA LOUZAN
ANDRÉ PEREIRA FARIA
JAMAL APARECIDO DOS SANTOS
MARCELO RIBEIRO DE MACEDO
RENATA RAMOS AMARI CORRÊA
SILVANA APARECIDA ATAIDE DO NASCIMENTO
VALERIA CRISTINA KATO
VICTOR AUGUSTO MERLI OLIVEIRA LIMA
YARA RODRIGUES FERRO

10ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL INTENDENTE TEMPORÁRIO

WELLINGTON LUIZ DA CRUZ

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

CASSIO MAKITA

OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

JOSÉ ELIOMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
MARIA DE FÁTIMA FIGUEIRÊDO

11ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

RODRIGO SERGIO DE OLIVEIRA

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ALANO NOGUEIRA MATIAS
EDUARDO ROBERTO DE SOUZA TRINDADE
ELVO JOILÃ MODERNELO DA SILVEIRA
FRANCISCO MARCELO MARQUES LIMA
GEISHA ABREU SOARES DE PINA
KARINA ROCHA DA COSTA PEREIRA ANTUNES
LÍLIAN MARIA FERREIRA DO REGO
MARCELE ALINE DA SILVA GARRIDO
MARCO POLO VEIGA
SIDNEY APARECIDO MONTEIRO DA SILVA
VANILDE MARIA DE OLIVEIRA

12ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

CLAUDIO BARROS VITOR
MARCUS VINICIUS VIEIRA CARVALHO
PATRICIA VALENÇA FERREIRA CASTRO
SIMONE MINÉLLI LIMA TEIXEIRA
VALÉRIA SOVAT DE FREITAS COSTA

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 345-SGEX, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	018745193-5	ELIAS ELY GOMES VITORIO	16º BI Mtz
Maj Inf	020137173-9	LAURO FRANCESCATTO	14º BI Mtz
Maj Art	025453153-6	MARCELO FREIRE DA SILVA OSORIO	9ª Bia AAAe (Es)
Cap Inf	018780743-3	ANTÔNIO VAMILTON LOPES DE FRANÇA FILHO	Cmdo 2ª Bda Inf SI
Cap Cav	033621113-1	JOÃO CARLOS DE MORAES SIMÕES	1º R C Mec
Cap Inf	019525703-5	KLADSON TAUMATURGO FARIAS	28º BC
Cap QCO	022872043-9	LOURIVAL ZANCHETA ZOILO	EsPCEX
2º Ten QAO Adm G	047696682-5	EDEILTON FERREIRA DA SILVA	EsPCEX
Subten Inf	089791932-0	JOÃO BATISTA DOS SANTOS PINHEIRO	GSI/PR

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Art	094453283-7	JOSÉ AMANCIO PEREIRA	GSI/PR
Subten Inf	022761493-0	LAÉRCIO DA SILVA CAMARGO	2ª Cia Inf
Subten Com	036524093-6	LUIZ AUGUSTO FRANCK DA ROCHA	GSI/PR
1º Sgt Eng	049892873-8	ANTONIO COSTA NASCIMENTO	4º B Log
1º Sgt Mnt Com	019503243-8	CLAUDIO FERNANDES DOS SANTOS	4º B Av Ex
1º Sgt Sau	018545073-1	FLÁVIO CLIPES OLIVEIRA	4º B Log
1º Sgt MB Mnt Auto	018545193-7	HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	9ª Bia AAAs (Es)
1º Sgt Av Mnt	028896493-5	IVAIR LESLIE MONTEIRO IRADES	4º B Av Ex
1º Sgt MB Mnt Armt	019504033-2	JOSÉ IVANI RIBEIRO DE SOUSA	1º R C Mec
1º Sgt Inf	105167513-8	JOSÉ OTACÍLIO CUNHA PINTO	GSI/PR
1º Sgt Art	049892743-3	MARCIO FERREIRA BRAGA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Inf	049761973-4	MÁRIO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Inf	047747483-7	MAURO TEIXEIRA DE RESENDE	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	041961564-6	MOISÉS GONÇALVES DA SILVA	36º Pel PE Pqdt
2º Sgt Inf	011218964-2	ALEXANDRE MACHADO PEREIRA	2º BIL
2º Sgt Mnt Com	019557093-2	ANTÔNIO FARIAS MATOS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	041977224-9	AUGUSTO JOSÉ DA SILVA CARVALHO	6º Pel PE
2º Sgt Int	062316114-8	CARLOS ANDRÉ DA SILVA BATISTA	4º B Log
2º Sgt Inf	042019934-1	ERASMO COELHO DA SILVA	55º BI
2º Sgt Inf	105178573-9	ERISVALDO BRAGA DE LIMA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Inf	101054284-1	FRANCISCO ADEJALMO MACEDO BARROS	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	042039764-8	FRANCISCO EUDES MORAIS DA CUNHA	33º BI Mtz
2º Sgt Inf	042039844-8	HÉLIO DE LIMA FERREIRA	33º BI Mtz
2º Sgt Cav	072462034-9	HILDEBRANDO NASCIMENTO DE MELO	7º D SUP
2º Sgt Av Mnt	019603323-7	JEFFERSON TEIXEIRA KRUSCHEWSKY	4º B Av Ex
2º Sgt Inf	101050224-1	JOSÉ EUDES MAMÉDIO SOARES	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Com	042044044-8	LAURENCE FLAVIO GOMES PEREIRA	4º D Sup
2º Sgt Int	062316394-6	LEOMAR PADILHA	4º B Log
2º Sgt Inf	101044474-1	LUIZ FERREIRA LIMA JÚNIOR	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	041996944-9	MARCELO DUARTE LOPES	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt MB Mnt Auto	019497833-4	MARCELO SIDICLEI DE OLIVEIRA BATISTA	GSI/PR
2º Sgt Inf	041979364-1	MARIO KICHESE NETTO	GSI/PR
2º Sgt Inf	042021584-0	MELQUISEDEQUI DE CARVALHO COSTA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	019445843-6	NIXON REY CARNEIRO	GSI/PR
2º Sgt Sau	019681573-2	RICARDO FABIANO CUNHA DE SOUZA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Eng	042017774-3	ROBERTO CARLOS LIMA DE BRITO	1º D SUP
2º Sgt MB Mnt Auto	019648033-9	SANDRO RODRIGUES DA SILVA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt Mus	113829414-3	ADALBERON CUNHA DE OLIVEIRA	16º BI Mtz
3º Sgt MB Mnt Auto	031942454-5	ALCIDES FERRAZ PEREIRA JÚNIOR	1º R C Mec
3º Sgt Mus	101062934-1	ALDAIR LEITE FILHO	16º BI Mtz
3º Sgt Mus	011147934-1	ALOIZIO PEDRO DA SILVA JUNIOR	BC AD/1
3º Sgt Cav	033151184-0	ANTONIO CARLOS MENDES MAINARDI	1º R C Mec
3º Sgt Cav	031923104-9	CLEOMAR MARTINS MARIANO	1º R C Mec
3º Sgt Com	011147634-7	CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS	1º R C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Mus	019684803-0	EDEMIR SANTOS DE MORAES	BC AD/1
3º Sgt Mus	099991543-2	GILSON VITORINO	EsPCEX
3º Sgt Com	043422504-1	LUIZ PAULO DE SOUZA RESENDE	17º Pel Com SI
3º Sgt MB Mnt Auto	033201854-8	MÁRCIO DE LIMA SILVEIRA	16º GAC Ap
3º Sgt MB Mnt Auto	033162904-8	MÁRIO LUIZ MENDES DA CONCEIÇÃO	4º B Log
3º Sgt Int	043409554-3	MARLON CAMPOS FERREIRA	55º BI
3º Sgt Com	033233524-9	RICARDO PETRY	6º B Com
3º Sgt Cav	031904344-4	TARCÍSIO BELCHIOR ACOSTA DO PRADO	1º R C Mec
3º Sgt Com	033160324-1	VALMIR JOSÉ LENZ	4º B Log
3º Sgt Art	011388044-7	WALMIR FERREIRA ISAIAS	32º GAC
Cb	031812644-8	ADILSON SCEMPER IDALGO	25º GAC
Cb	031812664-6	ALEXANDRE DE OLIVEIRA VIEIRA	25º GAC
Cb	031812694-3	AMARILDO AMICO GARCIA	25º GAC
Cb	031769944-5	CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA ANUNCIAÇÃO	25º GAC
Cb	031769964-3	CLAUDIOMIRO SOUZA DA SILVA	25º GAC
Cb	011123704-6	ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	1º D Sup
Cb	030532464-2	EVANDRO MARÇAL DA LUZ ALVES	Cia Cmdo 3ª DE
Cb	031848314-6	JOÃO BATISTA GOMES GUTERRES	1º R C Mec
Cb	031813114-1	LAIRTON DE MOURA MAÇÃNS	25º GAC
Cb	127583553-4	LEINEVAL ANDRADE DE ARAÚJO	Cia Cmdo 2º Gpt E
Cb	031770164-7	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS MADEIRA	25º GAC
Cb	031770174-6	REGINALDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	25º GAC
Cb	031813404-6	ROBERTO BOAVISTA RODRIGUES	25º GAC
Cb	031814824-4	ROGER GUIMARÃES AFFONSO	25º GAC
Cb	011192634-1	VALDINEI BARRETO DA SILVA	2ª CSM
Cb	042023224-1	WELLISON GEOVANINE DE OLIVEIRA	14º GAC
Sd	112705514-1	JOSEVALDO DE FREITAS SILVA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 346-SGEX, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Inf	094273742-0	MOACIR DE SOUZA BULLER	21ª CSM
Subten Com	030593684-1	RENATO DE LARA SENHORINHO	6º B Com
Subten Inf	019099852-6	ROBSON LUIZ GONÇALVES MARCOS	Cia Cmdo 1ª DE
Subten Inf	047767303-2	SÉRGIO MEDEIROS DO NASCIMENTO	36º Pel PE Pqdt
1º Sgt Art	036632463-0	ALBERTO JOÃO BORTOLUZZI	32º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt MB Mnt Armt	036804303-0	ANTONIO CLEBER DIAS VARGAS	CECMA
1º Sgt Art	049889343-7	ARISNALDO LOPES SANTOS	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Inf	105195903-7	FERNANDO CÉSAR CUNHA LEITE	40º BI
1º Sgt Com	036708403-5	FLAVIO ALBERTO OLIVEIRA FONSECA	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Inf	018362413-9	FRANCISCO ALMEIDA DOS SANTOS	HCE
1º Sgt Inf	049881303-9	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA SANTOS	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	047835603-3	HÉLIO BATISTA FERREIRA DA SILVA	GSI/PR
1º Sgt Com	036894753-7	JAIME PETROLI	6º B Com
1º Sgt Com	030593674-2	JAIR LUIZ GIANNI	6º B Com
1º Sgt Inf	030662034-5	JEFFERSON VON ENDE	GSI/PR
1º Sgt Inf	049875633-7	JORGE ANDRE ALBUQUERQUE	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Inf	049893413-2	LINDOLFO BATISTA DA COSTA JUNIOR	71º BI Mtz
1º Sgt Inf	049889953-3	LUCIANO DORNELLAS FERREIRA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Art	018307293-3	PAULO HENRIQUE CRESTANE	25º GAC
1º Sgt Int	036785343-9	RICARDO VILAR GARCIA DOS SANTOS	4º B Log
1º Sgt Art	036772253-5	ROQUE GAVIRAGHI	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Inf	049872213-1	WALTER LOURENÇO DOS SANTOS	58º BI Mtz
2º Sgt Com	030526504-3	ALEXANDER EVARISTO FALLER OSTROWSKI	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Art	019477353-7	ALEXANDRE RICARDO NEVES DA SILVA	25º GAC
2º Sgt MB Mnt Auto	118278233-2	ANTERO FERNANDO PIRES	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB Mec Op	030914004-4	CLEBER ARRUDA DA LUZ	4º B Log
2º Sgt Inf	041962184-2	DOUGLAS SILVA DO NASCIMENTO	CIGS
2º Sgt Mus	077181812-7	EDSON SOARES DA SILVA	71º BI Mtz
2º Sgt Inf	118296093-8	FÁBIO BORGES BARRETO	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	019591873-5	LEONARDO DE SAN LEANDRO	BC AD/1
2º Sgt Mus	127572173-4	RAIMUNDO NONATO BASTOS	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	030893374-6	RUDINEI BARRETO TEIXEIRA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Art	030967014-9	VALMIR FLORES DOMINGUES	25º GAC
3º Sgt Mus	019453323-8	DÉCIO NOGUEIRA DE PAULA	BC AD/1
3º Sgt Mus	018633273-0	ELIEZER CARVALHO DOS SANTOS	BC AD/1
3º Sgt Mus	019592083-0	ELISEU DE LIMA BERNARDO	BC AD/1
3º Sgt QE	118109683-3	ERNANDES ALVES SARDINHA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mus	118263353-5	JERRY ADRIANE SARAIVA DE FARIAS	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mus	127552823-8	JOSÉ VALENTIM SILVA FILHO	16º BI Mtz
3º Sgt QE	118206233-9	MARCOS DEMÉTRIO VIEIRA DA SILVA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mus	067373323-4	PAULO ANTONIO DA CONCEIÇÃO SOUZA	2º BIL
3º Sgt QE	030549834-7	RENATO DIAS	25º GAC
Cb	030992724-2	ALEXANDRE DE JESUS BRASIL ALMEIDA	25º GAC
Cb	030926184-0	CARLOS ALBERTO SOUZA DIOGO	25º GAC
Cb	030719254-2	CLAUDIO TEIXEIRA LEITE	25º GAC
Cb	030716824-5	EDSON LUIZ FURTADO SOARES	25º GAC
Cb	030717334-4	GETÚLIO CARLOS SOARES LOPES	25º GAC
Cb	030993004-8	GILDOMAR GOMES FERREIRA	25º GAC
Cb	030933064-5	JEREMIAS LEGEL MARTINEZ	25º GAC
Cb	030926214-5	JOÃO EVERTON ANTUNES DE FREITAS	25º GAC
Cb	030718144-6	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	25º GAC
Cb	118255703-1	JOÃO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cb	019554813-6	JONAILSON PAULO MARTINS	1º D SUP
Cb	030973004-2	JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DA ROSA	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
Cb	030716494-7	JOSÉ PEDRO PEREIRA FREITAS	25º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	030992894-3	JOVALDO DUARTE FERREIRA	25º GAC
Cb	019499073-5	KLEBER GAMA DA SILVA	57º BI Mtz (Es)
Cb	030926264-0	PAULO DANIEL VELEDA DORNELES	25º GAC
Cb	030973064-6	RUBENS SOUZA DA LUZ	3º Pel PE
Cb	118296163-9	RUIVAR RIBEIRO DOS SANTOS	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cb	030926294-7	UZIEL RIBEIRO CHAGAS	25º GAC
Cb	030992954-5	VALDENIR DA ROSA DIAS	25º GAC
TM	030547204-5	FRANCISCO CLÁUDIO PINHEIRO MAYER	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec

PORTARIA Nº 347-SGEX, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QAO MB	088189261-6	FERNANDO ANTONIO PIRES SALGADO	CITEx
1º Ten QAO Adm G	058522151-8	ANTONIO PASSOS MACHADO	GSI/PR
1º Ten QAO Adm G	026221941-3	JOÃO SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS	EsPCEX
2º Ten QAO Mus	020431003-1	CARLOS ALBERTO DE AGUIAR	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Subten Int	038535212-5	ALOISIO PIGATTO	1º R C Mec
Subten Mus	017821162-9	CARLOS ROBERTO DA SILVA	BC AD/1
Subten Mnt Com	033502133-3	CLÁUDIO ANTONIO BOTTEGA	6º B Com
Subten MB Mnt Armt	038026532-2	ENIO OLIVEIRA DA SILVA	4º B Log
Subten Inf	090663113-0	EDSON MEDEIROS COSTA	Cia Cmdo 9ª RM
Subten Mnt Com	038595352-6	ORLANDO CASEMIRO DE FREITAS	6º B Com
Subten MB Mnt Armt	014871073-4	ORLANDO JOSE DE REZENDE	4º D SUP
1º Sgt Com	031826833-1	ALBERI RODRIGUES DOS SANTOS	6º B Com
1º Sgt Mus	043698733-3	DJANIR XAVIER VIEIRA TEIXEIRA	50º BIS
1º Sgt Inf	118292283-9	JOVAIR MARTINS SIMÃO	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Mus	043741253-9	MARCOS SOARES DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Mus	070284343-4	RIVALDO CEZAR DE MIRANDA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Mus	014542433-9	SAMUEL DA CUNHA PEÇANHA	BC AD/1
1º Sgt Com	031770063-1	SÉRGIO MIGUEL ALVES DA SILVA	6º B Com
2º Sgt Mus	056376153-5	ANTONIO CELSO BRASIL	50º BIS
2º Sgt Mus	014730053-7	LEANDRO LIBÓRIO JUNIOR	BC AD/1
3º Sgt QE	114392393-4	ANDRÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	114288493-9	CARLOS DOS SANTOS NOVAIS	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	036781483-7	CARLOS DANIEL FONSECA RODRIGUES	25º GAC
3º Sgt QE	112433873-0	CLÁUDIO VIEIRA NUNES	32º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	033626903-0	EDSON RICARDO PEREIRA PIRES	25º GAC
3º Sgt QE	031908973-6	HUGO CÉSAR DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	25º GAC
3º Sgt QE	117981553-3	JAIRO BARBOSA DO NASCIMENTO	32º GAC
3º Sgt Mus	117992783-3	JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	031909703-6	JOCEL SOARES DOS SANTOS	25º GAC
3º Sgt QE	056454823-8	JOCIEL CÉSAR CRESPIM	Cia Cmdo 9ª RM
3º Sgt QE	036516713-9	JORGE ANTÔNIO RIBEIRO GAUER	1º R C Mec
3º Sgt QE	031907783-0	JOSÉ UBIRAJARA ROSA MACHADO	25º GAC
3º Sgt QE	014911603-0	MARCOS SECUNDINO DOS SANTOS	HCE
3º Sgt QE	031908663-3	PAULO RICARDO SCHWEIZER	25º GAC
3º Sgt QE	117977943-2	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS COSTA	32º GAC
3º Sgt QE	031907943-0	REGINALDO KAUPP SAGGIOMO	25º GAC
Cb	031907563-6	CARLOS HENRIQUE PEREIRA MARTINS	25º GAC
Cb	036965103-9	DANIEL MACIEL DE ALMEIDA	25º GAC
Cb	033627463-4	GLADIMIR PIRES AVILA	25º GAC
Cb	033626583-0	JOSÉ LADISLAU	25º GAC
TM	036778263-8	ELOCI PARODI ACOSTA	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
TM	031044903-8	JARBAS PINHEIRO MACHADO	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 193, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 05954/02-A1-GCEx

**ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição em Grau de Recurso
2º Sgt Mnt Com (014553453-3) ALTAMIR LOPES FILHO**

1. Processo originário do Ofício nº 164-S/5.2 – DGP/DAProm, de 2 de setembro de 2002, do Departamento-Geral do Pessoal, encaminhando requerimento, datado de 3 de outubro de 2001, por meio do qual o 2º Sgt Mnt Com (014553453-3) ALTAMIR LOPES FILHO, à época, servindo na Companhia de Comando da 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército (Belo Horizonte – MG), e, atualmente, servindo no 21º Centro de Telemática (Belo Horizonte-MG), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, reexame da decisão que deferiu parcialmente o requerimento em que pleiteava promoção à graduação de segundo sargento, em ressarcimento de preterição, a contar de 1º de junho de 1994.

2. Considerando que:

– o requerente passou a situação de *sub judice*, a contar de 06 Jun 91, em face de Ação Penal por ter infringido o art. 121, § 2º, inciso II e IV, c/c art. 14, inciso II, parágrafo único, do Código Penal;

– através de sentença prolatada em 25 Nov 95, na 2ª Vara da Comarca da Cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, a infração foi desclassificada para o tipo do art. 129, § 1º, inciso II, do Código Penal;

– por sentença proferida em audiência, datada de 14 de agosto de 1996, o processo foi suspenso pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no art. 89, parágrafo 1º, da Lei nº 9.099/95, e, por sentença, datada de 1º de setembro de 1998, foi julgada extinta a punibilidade, nos termos do art. 89, § 5º, da mesma lei, com trânsito em julgado no dia 2 de outubro de 1998;

– nesse lapso temporal o requerente ficou submetido a período de prova, mediante certas condições impostas pelo juízo processante;

– segundo se observa dos autos do processo em apreço, a pretensão do requerente, de ser promovido à graduação de segundo sargento, em ressarcimento de preterição, a contar de 1º de junho de 1994, foi indeferida por duas vezes, por falta de amparo legal, tendo em vista que até o dia 2 de outubro de 1998 o referido militar encontrava-se na situação de *sub judice*;

– o reconhecimento do direito à promoção do graduado, em ressarcimento de preterição, com data anterior a 2 de outubro de 1998, só seria possível se tivesse havido a absolvição ou a impronúncia do acusado no processo a que respondia perante a Justiça, por força do art. 39, inciso III, do Decreto nº 1.864, de 16 de abril de 1996, que aprova o Regulamento de Promoção de Graduados do Exército (R-126);

– a Administração Militar aplicou a legislação de promoção em vigor agindo de acordo com o princípio da legalidade, haja vista que no Setor Público só é permitido fazer o que a lei autoriza, mediante atos praticados por agentes competentes e segundo as disposições legais regedoras da matéria;

– no âmbito da Administração Militar, à luz do contido no art. 35 do Código de Processo Penal Militar, a situação de *sub judice* tem início na data de recebimento da denúncia e termina com a sentença transitada em julgado, ou seja, com a decisão final, da qual não caiba recurso, quer resolva o mérito, quer não;

– dessa forma, no período compreendido entre 6 de junho de 1991, data do recebimento da denúncia, e 2 de outubro de 1998, data que transitou em julgado a sentença de declaração de extinção da punibilidade, o requerente ficou impedido de ser promovido, pelo que dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal, especialmente ante o que se deduz do disposto no art. 18, nº 3), e art. 32, nº 3), do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-126), aprovado pelo Decreto nº 77.920, de 28 de junho de 1976, e no art. 17, inciso II, letra b), e art. 39, inciso III, do mesmo Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.864, de 16 de abril de 1996, bem como em virtude de o requerente não ter apresentado fato novo capaz de ensejar modificação das decisões anteriormente proferidas pelo Chefe do DGP.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 195, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 305956/03-A1/GCEX

ASSUNTO: Solicitação de Indenização por Danos Morais

Sr. SINÉSIO FRANCISCO DA SILVA

1. Processo originário do requerimento, datado de 12 Mar 03, em que o Sr. SINÉSIO FRANCISCO DA SILVA, identidade nº 09522604-9 IFP/RJ, CPF nº 027189247-13, por intermédio de procurador devidamente constituído, solicita ao Comandante do Exército indenização por danos morais.

2. Considerando que:

– alega o requerente, que durante 08 (oito) anos, no período compreendido entre os anos de 1991 a 1998, prestou serviço ao Exército, no grau hierárquico de Soldado;

– argumenta que, no decorrer do ano de 1998, foi punido, pelo Diretor do Depósito Central de Munição (Paracambi – RJ), por fato apurado em sindicância, na qual se constatou a prática de transgressão disciplinar pelo requerente;

– aduz que, a conduta do Diretor da Organização Militar, realizaria os tipos penais previstos nos artigos 138, 139 de 140 do Código Penal, ou seja, as três modalidades de crimes que violam a honra, ensejando, portanto, a reparação mediante o pagamento de indenização por danos morais;

– é certo que a Constituição Federal de 1988, ao disciplinar a responsabilidade civil do Estado, o fez prestigiando a responsabilidade objetiva, que tem por fundamento a teoria do risco administrativo, segundo a qual a Administração tem o dever de indenizar a vítima que demonstre o nexo de causalidade entre o prejuízo e o fato danoso injusto;

– diante da existência de ação do poder público, um dos pressupostos necessários, hábeis a ensejar a obrigação de indenizar, consiste na existência de um ato administrativo antijurídico, que, por sua vez, ocasiona o supramencionado dano injusto;

– no entanto, analisando os autos da sindicância acostada ao processo, constata-se que a punição sofrida pelo requerente adveio da manifestação legal do poder disciplinar a que estão adstritos os militares;

– no caso em apreço, o Diretor do Depósito Central, ao tomar conhecimento de fato contrário à disciplina, atuou de forma cautelosa e averiguou a situação, mediante sindicância, não tendo ocorrido qualquer divulgação dos fatos apurados, quando, aí sim, poderia ocorrer a violação à intimidade, bem como à honra;

– ressalta-se que os fatos contidos na sindicância, ensejadores do requerimento em questão, somente foram relatados após um detalhado conhecimento da situação, com respaldo em provas testemunhais;

– ademais, o fato da administração instaurar sindicância ou processo administrativo ao tomar conhecimento de suposta irregularidade, não configura ilegalidade, antes, caracteriza-se como o cumprimento de competência indeclinável, sob pena de condescendência criminosa;

– convém salientar, ser pacífico o entendimento, junto aos Tribunais Superiores, de que o exercício regular de um direito, mesmo quando cause o constrangimento a outrem, não é supedâneo à obrigação de indenizar;

– dessa forma, em face do exposto, não há motivo hábil a ensejar qualquer tipo de reparação pecuniária, portanto, mostra-se inviável a concessão da indenização pleiteada, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. INDEFERIDO, por ausência de respaldo legal, tendo em vista que, após cuidadosa apuração dos fatos relatados, não restou comprovada a existência de qualquer ato administrativo antijurídico, estando o ato questionado sob amparo das normas e lei em vigor.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao interessado, por intermédio de seu procurador, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 196, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 517993/05-A1/GCE_x

ASSUNTO: Matrícula em Colégio Militar

SC NELSON JOSÉ DE SOUZA FIGUEIREDO

1. Processo originário do requerimento, datado de 09 Nov 05, por meio do qual o Sr NELSON JOSÉ DE SOUZA FIGUEIREDO, Servidor Civil do Comando do Exército, lotado na 11ª Região Militar (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, matrícula de sua filha, FERNANDA LOUISE DE SOUZA FIGUEIREDO, no Colégio Militar de Brasília (Brasília – DF), no ano de 2006, por razões que especifica.

2. Considerando que:

– os Colégios Militares são estabelecimentos de ensino fundamental e médio, que têm por finalidade prioritária ministrar o Ensino Preparatório e Assistencial, de acordo com sua destinação histórica;

– a seleção dos candidatos é feita de acordo com as instruções baixadas pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e com as prescrições do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria nº 361, de 30 Jul 02, deste Comandante;

– o ingresso se dá mediante concurso de admissão único e universal, para a 5ª série do ensino fundamental e para o 1º ano do ensino médio;

– são considerados, ainda, habilitados à matrícula, independente de concurso de admissão, os órfãos de militar de carreira das Forças Armadas, o dependente legal de militar de carreira do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, de policiais militares e bombeiros militares, conforme disposições do R-69, não contemplando, assim, os servidores civis da Administração Direta;

– atualmente, em que pese o interesse do Exército em atender ao máximo de alunos possível, é bastante considerável o número de militares da ativa que não conseguem vagas para os filhos nos Colégios Militares, tendo em vista a grande demanda de interessados; e

– por força do princípio da legalidade, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, à autoridade administrativa só é possível fazer o que a lei autoriza, não lhe cabendo, portanto, conceder direitos em situações diversas das previstas em lei, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se a OM de lotação do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 197, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 517862/05-A1-GCE_x

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

CAP ENG (105063423-5) GILDSON RODRIGUES DE LIMA

1. Processo originário do Ofício nº 368/S1.2, de 3 de novembro de 2005, do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (Caicó-RN), encaminhando requerimento, datado de 26 de outubro de 2005, em que o **Cap Eng (105063423-5) GILDSON RODRIGUES DE LIMA**, servindo naquele Batalhão, solicita, em caráter excepcional, ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 10 Jun 02, pelo então Comandante do 3º Batalhão de Engenharia de Construção (Picos-PI).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual comandante, o requerente é um militar possuidor de boas qualidades morais e profissionais, executando seu trabalho com responsabilidade e profissionalismo, assessorando de modo eficaz o Comando do Batalhão na tomada de decisões nos assuntos pertinentes a sua esfera de atribuições;

– ainda, sobre as observações do seu Comandante, o requerente possui uma conduta civil e militar exemplar;

– do exame do processo, verifica-se que a punição disciplinar de repreensão foi aplicada ao requerente há pouco mais de três anos, tempo esse insuficiente para verificar se a sanção já surtiu os efeitos educativos almejados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, não se recomenda, ao menos no momento, a concessão da excepcionalidade requerida, a que alude o art. 61, *caput*, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 59, inciso IV, alínea b), do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 198, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 513781/05-A1-GCEx

ASSUNTO: Medalha do Pacificador com Palma

CAP INT (020475374-3) MANFRINI DE ASSIS

1. Processo originário do Ofício nº 048-DP (Sect), de 15 de agosto de 2005, do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (São Paulo-SP), propondo a concessão da Medalha do Pacificador com Palma ao Cap Int (020475374-3) MANFRINI DE ASSIS, servindo naquele Centro de Ensino, por razões que especifica.

2. Considerando que:

- o militar em questão está sendo proposto para receber a Medalha do Pacificador com Palma pelo fato de ter, no dia 25 de julho de 2003, prestado os primeiros socorros a um militar que havia realizado um disparo com arma de fogo em sí próprio, vindo a falecer posteriormente;

- o proponente tem como argumento o fato de o militar proposto, ao ministrar os primeiros socorros na vítima, fazer uso de alguns procedimentos emergenciais sem o equipamento necessário à sua proteção, vindo a ter um contato direto com o sangue e a saliva do mesmo, arriscando-se, portanto, a contrair moléstia infecciosa grave;

- os fatos relatados, embora tenham contado com a relevante participação do referido militar, demonstrando um elevado sentimento humanitário, não se enquadram nas disposições do art. 2º, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, pois não ficou caracterizado, efetivamente, o risco de vida por ele sofrido, em face da subjetividade dessa ocorrência (moléstia infecciosa) vir a ocorrer ou não;

- dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, dos argumentos e fatos apresentados pelo proponente, constata-se o não atendimento de elementos imprescindíveis à concessão da aludida medalha, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, em virtude dos fatos que envolveram o militar proposto não se enquadrarem nas normas de concessão da Medalha do Pacificador com Palma.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 199, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 906314/02-A1/GCEX

ASSUNTO: Alteração de Data de Praça, em Grau de Recurso

CAP QEM RES NÃO REM (019622863-9) CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA

1. Processo originário do Ofício nº 364 -S1.3, de 17 Fev 02, do então Subsecretário de Tecnologia da Informação (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 26 Jun 02, em que o **CAP QEM (019622863-9) CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA**, servindo, à época, no Centro de Desenvolvimento de Sistemas (Brasília - DF) e, atualmente, na reserva não remunerada, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, alteração de sua data de praça, de **14 Fev 92** para **05 Fev 88**.

2. Considerando que:

– preliminarmente, consoante se verifica dos autos do processo, o recurso em tela, à luz do disposto pelo art. 51, § 1º, letra b), da Lei nº 6880, de 09 Dez 80, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares, revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

– o recorrente impetrou requerimento, ao Chefe do Departamento Geral do Pessoal (DGP), pleiteando alteração da data de praça, de **14 Fev 92** para **05 Fev 88**, tendo o seu pleito indeferido, por falta de amparo legal, conforme se infere do despacho publicado no Adt Bol DGP nº 19, de 08 Mai 02;

– irrisignado com a decisão prolatada por aquele Órgão de Direção Setorial (ODS), o recorrente peticionou ao Comandante do Exército alegando, em síntese, que conforme se depreende de suas Folhas de Alterações, bem como do Adt nº 2 ao BI nº 024, 05 Fev 88, do Instituto Militar de Engenharia (IME), nessa data, obteve matrícula no Curso de Formação e Graduação e no Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), daquele Estabelecimento de Ensino;

– aduz, ainda, com fundamento no art. 134, parágrafo 1º, b), da Lei 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), que o início da contagem do tempo de serviço nas Forças Armadas ocorre na data de ingresso em qualquer organização militar; no caso em exame, mediante a matrícula, como praça especial, no supramencionado Estabelecimento de Ensino, que ocorreu em 05 Fev 88;

– questiona, também, a aplicabilidade do art. 38 do Regulamento do IME, aprovado pela Portaria Ministerial nº 088 de 20 Jan 89 (R-182), ao caso em apreço, haja vista que, segundo sua exegese, o dispositivo não deve ser interpretado de modo literal, mas sim de modo sistemático, em consonância com o princípio da razoabilidade;

– por derradeiro, contesta o mérito do Despacho exarado pelo Chefe do DGP, alegando que não foi matriculado em Órgão de Formação da Reserva (OFR), mas sim no Curso de Formação do Quadro de Engenheiros Militares, portanto, em Organização Militar de formação de oficial da ativa;

– da análise dos argumentos apresentados, à luz da legislação regedora da matéria, no mérito, depreende-se que não assiste razão ao recorrente quanto ao pleito de retificação de sua data de praça, com fundamento no que se infere dos art. 25 e art. 26 do Regulamento do IME (R-182), aprovado pela Portaria nº 088, de 20 Jan 89, combinados com o art. 134 caput e parágrafo 2º, da Lei nº 6880, de 1980;

– consoante o art. 26 caput e parágrafo único do Regulamento em comento, o Curso de Formação de Oficiais Engenheiros Militares tem duração de 1 (um) ano letivo e objetiva habilitar o aluno

do Curso de Formação e Graduação ao desempenho dos cargos e funções específicos dos oficiais subalternos e capitães do QEM da ativa, sendo realizado durante o quinto ano do Curso de Formação e Graduação;

– quanto à contagem de tempo de serviço nas Forças Armadas, conforme se depreende do art. 134 caput e parágrafo 2º da Lei 6880, de 1980, dar-se-á a partir da data do ingresso em qualquer organização militar, considerando-se como data de ingresso, a de matrícula como praça especial, sendo que para fins de inatividade computar-se-á na base de 1 (um) dia para cada período de 8 (oito) horas de instrução, concluída com aproveitamento;

– no que diz respeito à data de praça do recorrente, da análise de suas folhas de alterações depreende-se que estão coerentes com a data de matrícula no Curso de Formação de Oficiais Engenheiros Militares, não havendo, assim, qualquer reparo a ser realizado; o cômputo do tempo de serviço do recorrente atende às especificações do supramencionado art. 134 caput e parágrafo 2º da Lei 6880, de 1980;

– dessa forma, como não se configurou o alegado erro administrativo, posto o ato atacado ter sido processado em estrita observância à legislação regedora da matéria, especialmente ante o que se deduz do Decreto nº 9634, de 12 Jul 88, que aprovou o Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares, da Portaria Ministerial nº 088, de 20 Jan 89, que aprovou o Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R- 182), e da Portaria Ministerial nº 530, de 23 Abr 77, que aprovou as Normas para a alteração ou retificação de Idade, Nome, Filiação, Naturalidade e data de Praça de Militares, Reservistas e Isentos do Serviço Militar, dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por improcedência das razões de fato e de direito apresentadas como justificadoras do pedido de alteração da data de praça no caso em exame. Mantenho a decisão exarada pelo Departamento-Geral do Pessoal, consubstanciada no Despacho publicado no Adt Bol/DGP nº 19, de 08 Mai 02.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Ciência e Tecnologia e ao interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 200, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 518528/05-A1-GCEx

ASSUNTO: Medalha do Pacificador com Palma

MAJ INF (020136183-9) FREDERICO AUGUSTO PINTO DE FREITAS

1. Processo originário do Ofício nº 024-Comdo, de 18 de novembro de 2005, do 57º Batalhão de Infantaria Motorizado - Escola (Rio de Janeiro-RJ), propondo a substituição da Medalha do Pacificador pela Medalha do Pacificador com Palma ao Maj Inf (020136183-9) FREDERICO AUGUSTO PINTO DE FREITAS, servindo no 3º Batalhão de Infantaria (São Gonçalo-RJ), por razões que especifica.

2. Considerando que:

- o militar em questão está sendo proposto para receber a Medalha do Pacificador com Palma pelo fato de ter, no dia 26 de março de 1991, época em que comandava um Destacamento às margens do Rio Traíra, linha divisória natural existente na fronteira do Brasil com a Colômbia, sofrido uma incursão de um grupo guerrilheiro das FARC (Forças Armadas Revolucionária Colombiana);

- o proponente tem como argumento o fato de o militar proposto ter sido ferido em serviço, por arma de fogo, quando cumpria missão de segurança nacional e preservação da defesa dos limites da fronteira brasileira;

- os fatos relatados, embora comprovem que o proposto encontrava-se no exercício da função e no cumprimento de missão de caráter militar, bem como que tenha ocorrido risco de vida, não caracterizam, em nenhum momento, atos pessoais de abnegação, coragem ou bravura, não se enquadrando, portanto, nas disposições do art. 2º, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002;

- dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, dos argumentos e fatos apresentados pelo proponente, constata-se o não atendimento de elementos imprescindíveis à concessão da alusiva medalha, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, em virtude de os fatos não se enquadrarem adequadamente nas normas de concessão da Medalha do Pacificador com Palma.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola) e à atual Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 201, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 309018/03-A1/GCE_x

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

SUBTEN MB MNT AUTO RES REMUN (037500191-4) CARLOS PEREIRA SOARES

1. Processo originário do Ofício nº 167 – Asse Jur CMS, de 28 Mai 03, do Comando do Comando Militar do Sul (Porto Alegre – RS), encaminhando requerimento, datado de 20 Jan 03, no qual o **ST MB Mnt Auto Res Remun (037500191-4) CARLOS PEREIRA SOARES**, servindo, à época, no Hospital de Guarnição de Uruguaiana (Uruguaiana – RS) e, atualmente, na reserva remunerada, vinculado à 23ª Circunscrição do Serviço Militar (João Pessoa – PB), solicita ao Comandante do Exército, pela segunda vez, a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 24 Jan 92, pelo Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, Grande Unidade (GU) sediada, também, na cidade de Uruguaiana - RS.

2. Considerando que:

– o recorrente, por intermédio de requerimento, datado de 14 Mar 02, solicitou ao Comandante do Exército, a anulação da punição disciplinar em questão, que lhe foi aplicada, em 24 Jan 92, pelo então Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (2ª Bda C Mec), pelos motivos que especificava, sendo o pleito indeferido, em 14 Jun 02, conforme Despacho Decisório nº 047/2002, daquela data, do Comandante do Exército, em face do pedido não atender a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90608, de 04 Dez 84, à época vigente, ficando consignado, também, que o pedido poderia ser renovado, caso surgissem elementos que, comprovadamente, o justificassem;

– irrisignado com a decisão prolatada, o recorrente renovou o pedido, carreando aos autos, desta feita, cópia da Sindicância mandada instaurar pelo Comandante da 2ª Bda C Mec, por intermédio da Portaria nº 010 – Sind, de 16 Dez 91, com o fito de apurar denúncia de desvio de combustível no Pelotão de Manutenção (Pel Mnt) daquela GU;

– alega o recorrente, em síntese, que houve ilegalidade na aplicação da aludida sanção disciplinar, vez que, em sua ótica, não lhe foi garantido o princípio constitucional do contraditório e ampla defesa, insculpido no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sendo-lhe cerceado, assim, o seu direito de defesa;

– aduz, ainda, o recorrente, que à época da ocorrência dos fatos que deram origem à investigação supracitada, **06 Set 91**, encontrava-se baixado ao Hospital de Guarnição de Uruguaiana (HGuU) e que após obter alta de dito nosocômio, entrou em gozo de férias regulamentares, ficando, assim,

afastado de suas funções no período de **05 Ago a 28 Out 91**, carreando aos autos, prova documental de sua assertiva;

– enfatiza, também, o recorrente, que da análise da parte conclusiva da sindicância em comento, vislumbra-se que o oficial sindicante atribuiu-lhe afirmações a respeito do estado de funcionamento das viaturas do Pel Mnt da 2ª Bda C Mec, bem como sobre determinações emitidas pelo Comandante daquela fração e de delegação de suas atribuições, como Auxiliar do Oficial de Manutenção, que não teria respaldo em seu depoimento, laborando, dessa forma, segundo seu entendimento, em equívoco, o que terminou por induzir o Comandante daquela GU a sancioná-lo disciplinarmente, de forma injusta;

– por fim, esclarece que, à época, não utilizou os recursos disciplinares previstos no RDE; entretanto, sua inconformidade com a reprimenda tornou-se mais patente quando tomou conhecimento dos efeitos danosos à sua carreira, por ocasião de sua inabilitação para ingresso no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), ocorrida em 07 Out 98, pugnando pela revisão do ato punitivo ora atacado;

– entretanto, da análise dos documentos que integram o processo constata-se que a apontada irregularidade de inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa, também, desta feita, não se faz acompanhar da indispensável comprovação de sua ocorrência;

– o recorrente foi ouvido na sindicância, mandada instaurar pelo Comando da 2ª Bda C Mec, sendo-lhe facultado, assim, apresentar a sua versão dos fatos que redundaram na sanção disciplinar que lhe foi imposta, bem como discorrer sobre a situação do Pelotão Manutenção e das medidas adotadas, na esfera de suas atribuições, acerca das questões suscitadas;

– assim sendo, verifica-se que restou configurado que os atos punitivos atacados foram praticados por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e dentro da forma apropriada, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, e o cumprimento da legislação à risca não implica abuso de poder, mas sim realização do dever de ofício das autoridades;

– em decorrência do atributo da **presunção de legitimidade**, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – **no caso, o requerente** –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia dos atos contestados;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade das sanções questionadas** –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– assim, à vista dos elementos constantes do processo, não ficou comprovado, concretamente, ter havido vício de injustiça e nem de ilegalidade no procedimento punitivo questionado, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se o Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar de vinculação do interessado, para adoção das providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 202, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 518195/05-A1-GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

3º SGT QE (059084033-6) OSMAIR NÉRUS PEREIRA DE SOUZA

1. Processo originário do Ofício nº 648/S1.2, de 4 de novembro de 2005, da Companhia de Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cascavel-PR), encaminhando requerimento, datado de 4 de novembro de 2005, em que o **3º Sgt QE (059084033-6) OSMAIR NÉRUS PEREIRA DE SOUZA**, servindo naquela Companhia, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 20 Jul 99, pelo então Comandante daquela Companhia.

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual comandante, o requerente tem desempenhado suas funções de maneira responsável, demonstrando elevada capacidade profissional, competência e dedicação, evidenciando ser um militar disciplinado e possuidor de educação civil e militar;

– do exame do processo, verifica-se que os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de seis anos decorridos de sua aplicação, já foram alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 203, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 518530/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Prorrogação de Tempo de Serviço Militar, em Caráter Excepcional

3º SGT COM (043508894-3) DANTER JOSÉ DA SILVEIRA SARUBBI

1. Processo originário do Ofício nº 252-E1.S2, de 18 Nov 05, do Comando do Comando Militar da Amazônia (Manaus – AM), encaminhando requerimento, datado de 16 Nov 05, em que o 3º Sgt Com (043508894-3) DANTER JOSÉ DA SILVEIRA SARUBBI, servindo na 1ª Companhia de Comunicações de Selva (Manaus-AM), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, prorrogação de tempo de serviço.

2. Considerando que:

– o militar em questão, em decorrência de processo na esfera criminal, foi condenado pelo Superior Tribunal Militar à pena de 08 (oito) meses de reclusão, cuja sentença transitou em julgado em 13 de junho de 2005, como incurso no art. 251, c/c o art. 30, inciso II, parágrafo único, do Código Penal Militar;

– o requerente foi beneficiado com a suspensão condicional da execução da pena (sursis), pelo prazo de 02 (dois) anos;

– em conseqüência, após a sentença condenatória transitada em julgado, o militar ingressou no comportamento “MAU”, consoante o disposto pelo art. 51, § 1º, inciso V, letra b), e § 6º, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02;

– o referido militar não possui o tempo de serviço indispensável à garantia do instituto da estabilidade, necessitando, pois, de prorrogações para poder continuar na Força;

– os requisitos para a concessão dessa prorrogação estão estabelecidos no art. 130 do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar – RLSM), e na Portaria nº 047/DGP, de 28 de março de 2005, que aprova as Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados;

– nos termos do art. 129 do Decreto nº 57.654, a prorrogação de tempo de serviço poderá ser concedida à praça de qualquer grau da hierarquia militar, obedecidas as exigências estabelecidas nesse regulamento e os prazos e condições fixados pelos Ministérios Militares, sendo uma dessas exigências, a praça apresentar boa conduta civil e militar;

– a Portaria nº 047/DGP, de 2005, preconiza que o militar candidato à prorrogação de tempo de serviço, dentre outros requisitos, deve ter “boa conduta civil e militar, estando classificado, no mínimo, no comportamento bom”;

– em decorrência da condenação imposta ao recorrente, o Comandante da 1ª Companhia de Comunicações de Selva determinou a instauração de uma sindicância, com a finalidade de licenciá-lo a bem da disciplina, conforme determina o art. 32, § 1º, inciso II e III, do RDE;

– nos termos da legislação em vigor, especialmente ante à interpretação dos art. 50, inciso IV, letra a), e 121, inciso II, § 3º, letra c) da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares); art. 128 a 131 e 137, do Decreto nº 57654, de 20 Jan 66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar); art. 9º e 13 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06), aprovadas pela Portaria nº 600, de 07 Nov 00, do Comandante do Exército; e art. 2º das Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não Estabilizados, aprovadas pela Portaria nº 047/DGP, de 28 Mar 05, do Departamento-Geral do Pessoal, é possível depreender que a prorrogação de tempo de serviço de graduado de carreira ainda não estabilizado está sujeita ao atendimento de diversos requisitos, dentre os quais o de interesse e conveniência para o Exército;

– o engajamento ou reengajamento sucessivo constitui **ato de caráter discricionário da Administração Militar**, respeitando-se os requisitos constantes do art. 2º, da Portaria nº 047/DGP;

– em relação à exclusão de militar não estabilizado do serviço ativo, por conclusão de tempo de serviço previsto ou pelo não atendimento dos requisitos que autorizem a prorrogação, é dever da autoridade administrativa promover os atos e medidas necessários ao desligamento da Força de quem se encontre nesta situação;

– a Administração Militar deve obedecer o princípio da legalidade, haja vista que no Setor Público só é permitido fazer o que a lei autoriza, mediante atos praticados por agentes competentes e segundo as disposições legais regedoras da matéria;

– nesse contexto, diante dos elementos que orientaram a decisão da Justiça Militar a condenar o recorrente, o que o conduziu a ingressar no comportamento MAU, e, em consequência, ao não atendimento de requisito objetivo para prorrogação de tempo de serviço, previsto na legislação pertinente aplicável à matéria, não se justifica a concessão da excepcionalidade pretendida, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, pelas razões e fundamentos acima expendidos e consoante o disposto pelo art. 2º, inciso IV, da Portaria nº 047-DGP, de 28 Mar 05 (Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados).

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 204, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 519228/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

INTERESSADO: TEN CEL MED (018699943-9) ERALDO LOBATO MORAES, do Hospital Geral de Belém (Belém-PA).

1. Processo originário de requerimento em que o militar supracitado solicita ao Comandante do Exército inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005.

2. Considerando que:

– consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6880, de 1980;

– ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao respectivo Comando Militar de Área e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 206, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 408440/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Ato Administrativo e Concessão de Reforma

Sr. ERIVAN RESPLANDES COSTA

1. Processo originário de requerimento, datado de 07 Mai 04, em que o **Sr. ERIVAN RESPLANDES COSTA**, portador do Certificado de Isenção (CI) nº 993863, ex-integrante do Centro Integrado de Telemática do Exército (Brasília – DF), por intermédio de procuradora devidamente constituída, solicita a anulação do ato de sua desincorporação do serviço ativo e a concessão de reforma, por razões que especifica.

2. Considerando que:

– o interessado foi incorporado às fileiras do Exército, em 05 Jun 95, e vítima de acidente de trânsito (atropelamento), em 06 Jan 02, período em que servia no Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx);

– em decorrência do supramencionado acidente, foi submetido a procedimento cirúrgico, sendo-lhe concedido sucessivos períodos de licença para tratamento de saúde própria, por ter sido julgado “**incapaz temporariamente para o serviço do Exército**”;

– nesse ínterim, por intermédio da Portaria nº 010/Sec.1.4, de 11 Out 02, foi instaurada sindicância objetivando apurar se o acidente decorreu de ato de serviço;

– diante das averiguações realizadas, em decorrência da referida sindicância, a autoridade instauradora emitiu a solução no sentido de não restar caracterizado o acidente em serviço, uma vez que o sinistro ocorrera quando o interessado realizava deslocamento visando atender interesse pessoal e de ordem social;

– em Fev 03, foi submetido a inspeção de saúde, perante a Junta de Inspeção de Saúde de Recurso do Comando Militar do Planalto (JISR/CMP), que na Sessão nº 005, de 07 Fev 03, emitiu o parecer de **“Incapaz definitivamente para o serviço do Exército. Não é inválido.”**;

– em razão do parecer exarado, foi proposta a reforma **ex officio**, a qual não foi acatada, por não encontrar amparo na legislação que regulamenta a matéria, mais precisamente, nos art. 108, inciso III, 109 e 111 da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares);

– nesse contexto, foi o interessado desincorporado e considerado isento do serviço militar, fazendo jus ao certificado de isenção, com fulcro no art. 31, alínea b), § 2º e alínea c), da Lei nº 4375, de 17 Ago 64 (Lei do Serviço Militar) e art. 140, nº 2, § 2º, do Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

– em conseqüência do requerimento em apreço, foi o interessado submetido a nova inspeção de saúde, perante a Junta de Inspeção de Saúde da Guarnição de Brasília (JISG/Brasília), sendo exarado, na Sessão nº 144, de 30 Ago 05, o parecer de **“Incapaz definitivamente para o serviço do Exército. Não é inválido. Os diagnósticos utilizados pela JISG para emitir o parecer foram: S72.1 e S82.1.”**;

– diante do parecer médico exarado pela JISG/Brasília e legislação aplicável à matéria, constata-se ser essencial para o deslinde da questão definir se o infortúnio ocorrido com o interessado é considerado, ou não, acidente em serviço;

– consoante o disposto nos autos da sindicância e, mais precisamente, no termo de inquirição do recorrente, verifica-se que o mesmo residia no quartel onde trabalhava e ausentara-se no domingo, dia 06 Jan 02, para realizar visita a sua irmã;

– o Decreto nº 57.272, de 16 Nov 65, define o que vem a ser acidente em serviço no âmbito das Forças Armadas, e assim considera, dentre outros, aquele ocorrido com o militar no deslocamento entre a sua residência e a organização em que serve ou o local de trabalho, ou aquele em que a missão deva ter início ou prosseguimento, e vice-versa;

– salienta-se que para estar caracterizado o acidente em serviço deve haver relação entre trabalho, acidente, lesão e a incapacidade;

– constata-se, com fulcro no decreto supramencionado, que em se tratando de acidente **in itinere**, configura-se o acidente em serviço quando o sinistro ocorre no trajeto compreendido **entre a residência e o local de trabalho**;

– conforme já mencionado, o recorrente ausentou-se da organização militar onde residia para uma atividade de lazer, desprovida de qualquer liame com o serviço, ou missão que porventura lhe tivesse sido atribuída;

– portanto, o trajeto que percorria, quando da ocorrência do acidente, não só não correspondia ao trajeto compreendido entre a residência e o local de trabalho, como também não fora motivado por qualquer circunstância inerente à relação jurídica do serviço;

– por oportuno, ressalta-se, ainda, que a missão referida pelo recorrente, a qual alega ter recebido, para ser cumprida durante o final de semana, não resta efetivamente comprovada, consoante o disposto nos termos de depoimento das testemunhas carreados aos autos da sindicância;

– destarte, constata-se que o ato administrativo que desincorporou o interessado foi realizado em estrita observância com o parecer exarado na ata de inspeção de saúde e com a legislação que regulamenta a matéria, mostrando-se, pois, legítimo e legal, sem qualquer vício que possa ensejar a sua invalidação;

– em face das razões de fato e de direito acima expendidas, mostra-se inviável o acolhimento do pleito de anulação do ato de desincorporação e de concessão de reforma por acidente em serviço, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal, principalmente à luz do disposto pelos art. 108, 109 e 111 da Lei nº 6880, de 1980 (Estatuto dos Militares).

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando da 11ª Região Militar e ao interessado, por intermédio de sua procuradora, e archive-se o processo neste Gabinete.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE – Cel
Rsp pelo Sect Ge Ex